EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
016/2026

OBJETO: contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.178.343,79 *(Sete Milhões Cento e Setenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/07/2026 às 15 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DO TERMO DE CONTRATO 19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
12. DOS RECURSOS 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2026

Processo Administrativo n° **993/2026**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei complementar 123/2006, da Lei Municipal nº 632/2026, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. E Decreto Municipal 632 de 28 de abril de 2026.

3.6.1. As micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

3.6.2. No presente procedimento, o empate ficto garantido as micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada,

3.6.2.1. O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequenas empresas assim definidas em Lei.

3.6.3. As empresas Locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal 632/2026.

3.6.3.1. Em não havendo a empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP's terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.

3.6.4. Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.

3.6.5. A licitante deverá apresentar declaração assinada que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro e pequenas empresa, estando assim, apta para a usufruir os benefícios estabelecidos no art. 42 e 49 da Lei complementar e Lei Municipal 632/2026

3.6.6. Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas, está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal 632/2026.

3.6.7. Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

3.11. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

LOTE - X						
item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	_____	_____	_____	_____	R$ _____	R$ _____
TOTAL						R$ _____

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.13.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.13.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.13.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.13.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um)** Centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 632/2026, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas localizadas no município de Viseu (empresa local) nos termos da Lei Municipal n° 632 de 28 de abril 2026

6.22.2. empresa localizada na mesorregião ou microrregião da cidade de Viseu nos termos da Lei Municipal n° 632 de 28 de abril 2026

6.22.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.4. empresas brasileiras;

6.22.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (cinquenta por cento) Art. 20 do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

7.11.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;

8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.1.13. Certidão Negativa de Debito Municipal emitida na sede da licitante.

8.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.15. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.1.16. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria n° 802/98 MS). Considera- se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

8.1.17. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

8.1.18. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8.1.19. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

8.1.20. Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

8.1.21. Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC N°. 306 de dezembro de 2004 e na resolução Nº. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

8.1.22. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

8.1.23. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao regramento exigido na Portaria SVS/MS 344/98.

8.1.24. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item na qual a licitante foi declarada a detentora da melhor oferta.

Obs: Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.1.26. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.1.27. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.28. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.28.1. publicados em Diário Oficial ou;
8.1.28.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
8.1.28.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

8.1.29. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.1.30. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.1.31. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.32. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.33. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.1.34. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09.

8.1.35. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

8.1.36. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva

Viseu (Pa), 10 de julho de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS:95341439287

Assinado de forma digital por KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS:95341439287
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

KARINEIDE FERRREIRA DOS SANTOS
Coordenadora do DLCA
Portaria 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

2.1.1. **DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ABASTECIDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMCÊUTICO (CAF) E SEUS PROCEDIMENTOS:**

2.1.1.1. A justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Psicotrópicos e Material Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA é de que no Município de Viseu, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde responsável pela logística de medicamentos e materiais técnicos, respeitando as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo.

2.1.1.2. Cabe a este departamento também a adequada distribuição ou remanejamento dos materiais técnicos e fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade, a conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca, o controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características físico-químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. Desta forma, se verifica o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos.

2.1.1.3. Em se tratando de medicamentos, psicotrópicos e materiais técnicos, o CAF abastece ao todo 31 (trinta e um) estabelecimentos de saúde em todo o território do Município, sendo estes: 26 (vinte e

seis) Unidades Básicas de Saúde (UBS's) compostas por 31 (trinta e uma) Equipes de Saúde da Família (eSF's), 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) , 1 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e o Departamento de Vigilância Sanitária (DVS) Municipal. Esses estabelecimentos, através de pedidos mensais, encaminham ao CAF suas solicitações informando a quantidade em estoque e requisitando o necessário para suprir suas respectivas necessidades por 1 (um) mês.

2.1.1.4. São procedimentos comuns nas UBS's: a realização de consultas médicas, a administração de vacinas, a coleta de sangue para exames laboratoriais básicos, a realização de curativos e tratamento de feridas, o acompanhamento de condições crônicas, o atendimento odontológico básico e aplicação de testes de rotina, como glicemia capilar, teste de gravidez e aferição de pressão arterial.

2.1.1.5. São procedimentos comuns na UPA, unidade responsável por concentrar os atendimentos de urgência e emergência de média complexidade: a realização de consultas médicas de urgência, a coleta e análise de sangue, urina e outros fluidos corporais para diagnóstico rápido, a realização de exames de imagem como raio-x, eletrocardiograma e ultrassonografia, a realização de curativos e suturas aplicação de injeções, nebulizações e administração de medicamentos intravenosos, estabilização de pacientes, tratamento de fraturas, entorses e outras lesões traumáticas, além de precisar realizar, em alguns casos, a observação e monitoramento de pacientes que necessitem.

2.1.1.6. São procedimentos comuns no CAPS, o centro especializado no atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aquelas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e entorpecentes: consultas médicas com clinico geral, consultas médicas especializadas com médico psiquiatra e o acompanhamento medicamentoso**,** havendo prescrição de medicamentos básicos e psicotrópicos (remédios com a distribuição controlada) quando necessário.

2.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA (POR ITEM)

2.1.2.1. Dados os serviços prestados nas UBS's e na UPA, o cotidiano desses ambientes está intrinsicamente ligado a procedimentos que para serem aplicados necessitam de materiais específicos, haja vista atividades rotineiras, tais como; vacinação, coletas para exames, aplicação de medicamentos, entre outros atendimentos. Sendo assim, a eficiência dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos de saúde pressupõe a aquisição desses que, no âmbito dos serviços de saúde, são ditos como Materiais Técnicos. Nessa categoria de materiais estão uma gama de produtos e equipamentos utilizados para diagnóstico, Proteção, Esterilização, Curativo, Materiais de Procedimento e Suporte à vida, sendo:

- **Abaixador de Língua em Madeira**: Utilizado para examinar a garganta e a cavidade oral.

- **Água Destilada para Autoclave**: Usada para esterilização de instrumentos médicos.
- **Água Oxigenada**: Utilizada como antisséptico para limpeza de feridas.
- **Agulha Descartável 13x0,45mm**: Usada para injeções e coleta de sangue.
- **Álcool 70%**: Utilizado para desinfecção de superfícies e antissepsia da pele.
- **Álcool 98%**: Usado principalmente para desinfecção de equipamentos.
- **Álcool em Gel 70%**: Utilizado para higienização das mãos.
- **Álcool Iodado 0,1%**: Utilizado como antisséptico para a pele.
- **Algodão Ortopédico**: Usado em imobilizações e curativos.
- **Algodão Rolo Hidrófilo**: Utilizado para limpeza e curativos.
- **Almotolia em Polietileno (Transparente)**: Usada para armazenar e aplicar soluções líquidas.
- **Aparelho de Glicemia**: Utilizado para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Aparelho de PA Infantil**: Usado para medir a pressão arterial em crianças.
- **Aparelho de PA para Obeso**: Usado para medir a pressão arterial em pacientes obesos.
- **Aparelho de PA Digital Adulto**: Utilizado para medir a pressão arterial em adultos.
- **Aparelho Nebulizador Compressor**: Usado para administrar medicamentos em forma de vapor.
- **Atadura de Crepe**: Utilizada para fixação de curativos e imobilizações.
- **Atadura de Gesso**: Usada para imobilização de fraturas.
- **Avental Descartável Manga Longa**: Utilizado para proteção do profissional de saúde.
- **Bolsa Coletora de Urina**: Usada para coleta de urina em pacientes acamados.
- **Bolsa de Colostomia**: Utilizada para coleta de fezes em pacientes com colostomia.
- **Cânula de Guedel**: Usada para manter a via aérea aberta.
- **Cateter Intravenoso**: Utilizado para administração de medicamentos intravenosos.
- **Cateter Tipo Óculos**: Usado para administração de oxigênio.
- **Catgut Cromado**: Utilizado para suturas internas.
- **Catgut Simples**: Usado para suturas internas.
- **Clamp Umbilical**: Utilizado para clampear o cordão umbilical.
- **Coletor para Material Perfurocortante**: Usado para descarte seguro de agulhas e outros materiais cortantes.
- **Coletor de Urina Uripen**: Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino.
- **Compressa de Gaze Hidrófila de 11 Fios**: Usada para curativos.
- **Copo Frasco Umidificador 250ml para Cilindro de Oxigênio**: Utilizado para umidificar o oxigênio administrado ao paciente.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Adulto**: Usado para cobrir o local da coleta de sangue.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Pediátrico**: Usado para cobrir o local da coleta de sangue em crianças.
- **Dreno Torácico de Silicone**: Utilizado para drenagem de líquidos do tórax.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Adulto**: Usado para monitoramento cardíaco.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Infantil**: Usado para monitoramento cardíaco em crianças.
- **Eletrodo para DEA**: Utilizado em desfibriladores externos automáticos.
- **Equipo Microgotas Flexível com Injetor Lateral**: Usado para administração de medicamentos intravenosos em pequenas doses.

- **Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete Injetor**: Utilizado para administração de soluções intravenosas.
- **Equipo Fotossensível Macrogotas**: Usado para administração de medicamentos sensíveis à luz.
- **Equipo Multi Vias 2 Vias**: Utilizado para administração simultânea de dois medicamentos intravenosos.
- **Equipo Multi Vias 4 Vias**: Usado para administração simultânea de quatro medicamentos intravenosos.
- **Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m**: Utilizado para fixação de curativos.
- **Extensor de Cateter 2m para Cilindro de Oxigênio**: Usado para extensão do cateter de oxigênio.
- **Filme**: Utilizado para proteção de feridas.
- **Fio para Sutura de Nylon Cromado**: Usado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Nylon com Agulha**: Utilizado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Cromado**: Usado para suturas internas.
- **Fita para Autoclave**: Utilizada para indicar a esterilização de materiais.
- **Fita Adesiva Microporosa 2,5cm x 10m**: Usada para fixação de curativos.
- **Fita para Glicemia Capilar 50 Tiras**: Utilizada para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Fita Rack Prancha**: Usada para imobilização de pacientes em pranchas.
- **Fixador para Raio-X 20L**: Utilizado para fixar filmes de raio-X.
- **Fleboscópio Portátil FM 300 - Medmega - Dormed**: Usado para localizar veias.
- **Fleboscópio Transiluminador Localizador de Veias Portátil VF - 1000 - LED**: Utilizado para localizar veias.
- **Gaze em Rolo 91mm x 91m**: Utilizada para curativos.
- **Gel condutor 1l**: Utilizado em exames de ultrassom.
- **Iodopolividona Tópico Solução Aquosa a 10% de 1000ml**: Usada como antisséptico.
- **Kit para Papanicolau Tamanho Pequeno, Médio e Grande**: Utilizados para a coleta de material cervical para exames de Papanicolau, que ajudam na detecção precoce de câncer cervical e outras anormalidades.
- **Kit Nebulização Adulto e Infantil**: Utilizados para administrar medicamentos em forma de vapor para tratar condições respiratórias como asma e bronquite.
- **Lâmina para Microscopia Lisa Lapidada com 100 Unidades**: Usadas para preparar amostras para análise microscópica.
- **Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril Descartável**: Utilizadas em procedimentos cirúrgicos para cortes precisos.
- **Lâmina Laringoscópio Convencional Curva e Reta com Lâmpada LED Branca (ML 0, 1, 2)**: Utilizadas para visualizar e acessar a laringe durante procedimentos de intubação.
- **Luva Procedimento Tamanho G, M, P Látex com Talco, Caixa com 100 Unidades:** Utilizadas para proteção das mãos durante procedimentos médicos.
- **Luva Cirúrgica Estéril:** Usadas em procedimentos cirúrgicos para manter a esterilidade.
- **Mangueira para Aspiração com e sem Silicone:** Utilizadas para aspiração de secreções das vias aéreas.

- **Máscara para Oxigênio Pediátrica e Adulta com Diluidor:** Utilizadas para administrar oxigênio suplementar a pacientes com dificuldades respiratórias.
- **Máscara 3M, Máscara de Venturi, Máscara Descartável com Elástico Cor Branca, Máscara N95, Máscara PFF-2:** Utilizadas para proteção respiratória contra partículas e agentes infecciosos.
- **Máscara Protetora Facial – Face Shield:** Usada para proteção do rosto contra respingos e partículas.
- **Microlanceta para Coleta de Sangue Automática 28G com 200 Unidades:** Utilizada para coleta de pequenas amostras de sangue, geralmente para testes de glicemia.
- **Óculos de Proteção em Acrílico, Incolor Anti-Embaçante:** Usados para proteger os olhos dos profissionais de saúde contra respingos de líquidos e partículas.
- **Esterilizado a Frio:** Método de esterilização de instrumentos médicos que não podem ser submetidos ao calor.
- **Oxímetro de Pulso Portátil com Curva e 4 Sensores:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Oxímetro de dedo:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Papel Grau Cirúrgico Estéril 250mm x 100m, 150mm x 100m, 50mm x 100m para Esterilização:** Usado para embalar instrumentos médicos antes da esterilização.
- **Papel para Maca 50cm x 50m:** Utilizado para cobrir macas, garantindo higiene e proteção para os pacientes.
- **Preservativo não lubrificado:** Utilizado em exames de ultrassom transvaginal.
- **Prope Pacote com 50 Unidades:** Protetores descartáveis para os pés, usados para manter a higiene em áreas estéreis.
- **Revelador para Raio X - 20L:** Utilizado no processo de revelação de filmes de raio-X.
- **Scalp:** Dispositivo utilizado para acesso venoso, especialmente em pacientes pediátricos ou com veias difíceis.
- **Seringa:** Utilizada para administração de medicamentos e coleta de amostras.
- **Sistema de Drenagem Fechado 1000ml e 2000ml:** Utilizados para drenagem de líquidos corporais, como urina ou fluidos de feridas.
- **Sonda:** Tubos utilizados para diversas finalidades, como alimentação enteral, drenagem de líquidos ou administração de medicamentos.
- **Sonda Botton 16FRx1,5cm:** Usada para alimentação enteral em pacientes com gastrostomia.
- **Sonda de Alívio:** Utilizada para esvaziar a bexiga temporariamente.
- **Sonda Foley Nº 10:** Usada para drenagem urinária contínua.
- **Sonda Nasogástrica:** Utilizada para alimentação ou drenagem gástrica.
- **Sonda Traqueal:** Usada para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Sonda Vesical Nº 14:** Utilizada para drenagem urinária.
- **Tala para Imobilização:** Usada para imobilizar membros fraturados ou lesionados.
- **Termômetro Digital Branco:** Utilizado para medir a temperatura corporal.

- **Termômetro Infravermelho com Mira Laser Digital:** Usado para medir a temperatura corporal sem contato direto.
- **Touca Descartável:** Utilizada para manter a higiene e evitar contaminação em áreas estéreis.
- **Tubos para Intubação:** Utilizados para manter a via aérea aberta durante procedimentos de intubação.
- **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:** Usada para controlar o fluxo de oxigênio administrado ao paciente.

2.1.2.2. Para além disso, cabe informar que Assistência Farmacêutica no SUS é organizada em três componentes principais: básico, estratégico e especializado. O Componente Básico é responsável por fornecer medicamentos essenciais que atendem às necessidades básicas de saúde da população. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e farmácias populares, garantindo que todos tenham acesso a tratamentos fundamentais. O Componente Estratégico abrange medicamentos destinados ao tratamento de doenças específicas, como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS. Esses medicamentos são distribuídos de forma centralizada, garantindo que pacientes com essas condições recebam o tratamento adequado e contínuo. Além disso, o componente estratégico inclui vacinas e outros insumos essenciais para a saúde pública. O Componente Especializado é voltado para o fornecimento de medicamentos de alto custo destinados ao tratamento de doenças complexas e raras. Esses medicamentos são geralmente mais caros e de difícil acesso, mas são fundamentais para a qualidade de vida de pacientes com condições crônicas e graves. Através desse componente, o SUS busca garantir que todos os pacientes, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos tratamentos necessários.

2.1.2.3. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. De acordo com o regulamentado no artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros utilizando do critério do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo o repasse inversamente proporcional ao índice do Município. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

2.1.2.4. Dessa forma, os municípios são responsáveis por planejar e executar a aquisição dos medicamentos do CBAF listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), motivo pelo qual torna-se de necessário realizar a presente contratação, possibilitando o fornecimento dos seguintes medicamentos, conforme a demanda municipal:

- **Aciclovir Creme 50 mg/g**: Utilizado para tratar infecções de pele causadas pelo vírus herpes simplex, como herpes labial e genital.
- **Ácido Fólico 5 mg**: Suplemento vitamínico usado para prevenir e tratar a deficiência de ácido fólico, essencial para a formação de células sanguíneas e prevenção de defeitos do tubo neural em bebês.
- **Albendazol 400 mg**: Antiparasitário usado para tratar infecções causadas por vermes, como ascaridíase e ancilostomíase.
- **Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral**: Versão líquida do albendazol, usada principalmente em crianças para tratar infecções parasitárias.
- **Alendronato de Sódio 70 mg (Especializado)**: Medicamento usado para tratar e prevenir a osteoporose em mulheres pós-menopáusicas e em homens.
- **Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/ml (120 ml) Frasco**: Mucolítico usado para facilitar a expectoração em casos de doenças respiratórias com produção excessiva de muco.
- **Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml (120 ml) Frasco**: Versão pediátrica do ambroxol, usada para facilitar a expectoração em crianças.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400 mg + 57 mg/5 ml**: Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas resistentes.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125 mg**: Versão em comprimido do antibiótico de amplo espectro, usado para infecções bacterianas.
- **Amoxicilina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar uma variedade de infecções bacterianas.
- **Amoxicilina Suspensão Oral 250 mg/5 ml**: Versão líquida da amoxicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml**: Versão líquida da ampicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Atorvastatina Cálcica 40 mg**: Medicamento usado para reduzir os níveis de colesterol e prevenir doenças cardiovasculares.
- **Azitromicina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar várias infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml (22,5 ml) Frasco**: Versão líquida da azitromicina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Benzoato de Benzila Solução 250 mg/ml (100 ml) Frasco**: Usado para tratar escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).
- **Bilastina 20 mg**: Antihistamínico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Brometo de Ipratrópio Solução Inalatória 0,25 mg/ml**: Usado para tratar doenças respiratórias como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).
- **Budesonida 50 mcg Suspensão para Inalação Nasal**: Corticosteroide usado para tratar rinite alérgica e outras condições inflamatórias nasais.
- **Budesonida 64 mcg Suspensão para Inalação Nasal**: Versão de maior dosagem da budesonida, usada para tratar condições inflamatórias nasais.

- **Butil Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg**: Usado para aliviar cólicas e dores abdominais.
- **Butilbrometo de Escopolamina**: Usado para aliviar espasmos do trato gastrointestinal, biliar e urinário.
- **Carbonato de Cálcio 500 mg**: Suplemento de cálcio usado para tratar e prevenir a deficiência de cálcio.
- **Carvão Ativado 250 mg**: Usado para tratar intoxicações e envenenamentos, ajudando a absorver substâncias tóxicas no trato gastrointestinal.
- **Cefalexina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/ml (100 ml) Frasco**: Versão líquida da cefalexina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalotina 1 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Ceftriaxona 1 g**: Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Cerumin Gotas 8 ml**: Utilizado para amolecer e remover o cerúmen (cera) do ouvido.
- **Cetoconazol 200 mg**: Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas sistêmicas e tópicas.
- **Cetoconazol Creme 20 mg/g (30 g) Tubo**: Usado para tratar infecções fúngicas da pele, como pé de atleta e candidíase cutânea.
- **Cetoconazol Xampu 20 mg/g**: Utilizado para tratar dermatite seborreica e caspa.
- **Cetoprofeno 100 mg:** Anti-inflamatório não esteroidal (AINE) usado para aliviar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Cimetidina 100 mg:** Usada para tratar úlceras gástricas e duodenais, além de refluxo gastroesofágico.
- **Cinarizina 25 mg:** Antivertiginoso usado para tratar náuseas, vômitos e vertigens associadas a distúrbios do equilíbrio**.**
- **Cinarizina 75 mg:** Versão de maior dosagem usada para tratar distúrbios do equilíbrio e enxaquecas.
- **Ciprofloxacino 500 mg:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar várias infecções bacterianas.
- **Claritromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e de pele.
- **Clenil HFA 200 mcg Spray:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Clobazan 20 mg:** Ansiolítico indicado para o tratamento de ansiedade e quadros convulsivos resistentes.
- **Cloridrato de Dorzolamina 2% Colírio:** Usado para tratar glaucoma, reduzindo a pressão intraocular.
- **Cloridrato de Metoclopramida 10 mg:** Usado para tratar náuseas e vômitos, além de facilitar o esvaziamento gástrico.

- **Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 mg/ml (10 ml):** Versão líquida usada para tratar náuseas e vômitos, especialmente em crianças.
- **Cloridrato de Olopatadina 2 mg/ml Solução Oftálmica Estéril 2,5 ml:** Antialérgico usado para tratar conjuntivite alérgica.
- **Clozapina 100 mg:** Antipsicótico utilizado para tratar pessoas que apresentam esquizofrenia ou transtorno esquizoafetivo.
- **Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica:** Usada para tratar feridas infectadas, promovendo a cicatrização e combatendo infecções.
- **Complexo B Comprimido:** Suplemento vitamínico usado para tratar e prevenir deficiências de vitaminas do complexo B.
- **Desloratadina 0,5 mg/ml 100 ml Xarope:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Dexametasona Creme 15 mg/g (30 g):** Corticosteroide tópico usado para tratar inflamações e alergias da pele.
- **Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml (100 ml):** Corticosteroide oral usado para tratar inflamações e condições alérgicas.
- **Diclofenaco de Sódio 50 mg: Anti-inflamatório usado para tratar dor e inflamação em condições como artrite.**
- **Diclofenaco Potássio 50 mg: Versão de diclofenaco usada para alívio rápido de dor e inflamação.**
- **Diclofenaco Sódico 10 ml Solução:** Usado para tratar dor e inflamação, geralmente administrado por via intramuscular.
- **Digoxina 0,25 mg:** Usada para tratar insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas**.**
- **Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg:** Usado para tratar e prevenir angina (dor no peito).
- **Dipirona 500 mg:** Analgésico e antipirético usado para tratar dor e febre.
- **Dipirona Solução Oral Gotas 500 mg/ml (10 ml) Frasco:** Versão líquida da dipirona, usada para tratar dor e febre, especialmente em crianças.
- **Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml Suspensão Inalatória c/ 10 Flaconetes:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Fluconazol 150 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas, como candidíase vaginal.
- **Fosfato de Potássio Monobásico + Fosfato de Potássio Dibásico:** Usado para tratar ou prevenir a deficiência de fosfato no sangue.
- **Furoato de Mometasona 5 mcg Suspensão Nasal Spray 120 Doses:** Usado para tratar sintomas de rinite alérgica, como congestão nasal, espirros e coriza.
- **Glicazida 30 mg e 60 mg:** Medicamento antidiabético usados para controlar os níveis de açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2.
- **Hidróxido de Alumínio Oral 6% (100ml) Frasco:** Antiácido usado para aliviar sintomas de azia, indigestão e refluxo ácido.

- **Ibuprofeno 300 mg, 600 mg e Solução Oral Gotas 50 mg/ml:** Anti-inflamatório e analgésico usado para aliviar dor, febre e inflamação.
- **Iodeto de Potássio Xarope:** Usado para tratar deficiências de iodo e proteger a glândula tireoide em situações de exposição a radiação.
- **Itraconazol 100 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas.
- **Ivermectina 6 mg:** Antiparasitário usado para tratar várias infecções parasitárias.
- **Lactulose 667 mg/ml 120 ml:** Laxante usado para tratar constipação.
- **Lamotrigina 25 mg:** Anticonvulsionante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 50 mg:** Anticonvulsionante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 70 mg:** Anticonvulsionante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa):** Usado no tratamento da doença de Parkinson para melhorar a mobilidade e reduzir tremores.
- **Levofloxacino 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Levotiroxina Sódica 100 mcg, 75 mcg e 50 mcg:** Usado para tratar hipotireoidismo, uma condição onde a glândula tireoide não produz hormônios suficientes.
- **Lidocaína 20 mg/ml Gel:** Anestésico local usado para aliviar dor e desconforto em áreas específicas do corpo.
- **Loratadina Xarope 1 mg/ml:** Antialérgico usado para aliviar sintomas de alergias, como coceira, coriza e espirros.
- **Lumigan RC 0,1 mg/ml Solução Oftálmica (Bimatoprosta):** Usado para tratar glaucoma e hipertensão ocular.
- **Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg e Xarope 0,4 mg/ml:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergias.
- **Mebendazol 100 mg e Solução 20 mg/ml (30ml) Frasco:** Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes.
- **Metformina 850 mg:** antidiabético utilizado para o tratamento de Diabetes Mellitus tipo 2.
- **Metotrexato de Sódio 2,5 mg:** Usado para tratar certos tipos de câncer e doenças autoimunes, como artrite reumatoide.
- **Metronidazol 10% Gel Vaginal, 250 mg e Suspensão Oral 40 mg/ml (120ml) Frasco:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas e protozoárias.
- **Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicador:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas vaginais.
- **Neomicina + Bacitracina Zinca Pomada:** Antibiótico tópico usado para prevenir infecções em cortes, arranhões e queimaduras.
- **Nimesulida 100 mg e Gotas:** Anti-inflamatório usado para aliviar dor e inflamação.
- **Nistatina + Metronidazol 50 mg Comprimido Vaginal e Creme Vaginal:** Usado para tratar infecções fúngicas e bacterianas vaginais.

- **Nistatina Solução Oral 100.000 UI/ml:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas na boca**.**
- **Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2%:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas da pele.
- **Olanzapina 5 mg e 10mg:** antipsicótico utilizado no tratamento de esquizofrenia, transtorno bibolar e transtorno esquizoafetivo.
- **Óleo Mineral 100 ml:** Usado como laxante para aliviar constipação.
- **Omeprazol 20 mg e Pantoprazol 40 mg:** Inibidores da bomba de prótons usados para tratar úlceras gástricas, refluxo ácido e outras condições relacionadas ao excesso de ácido no estômago.
- **Paracetamol 500 mg, 750 mg e Solução Oral 200 mg/ml:** Analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre.
- **Pasta D'Água:** Usada para tratar irritações da pele, como assaduras.
- **Permetrina 10 mg/g Loção:** Usada para tratar infestações por piolhos e sarna.
- **Prednisolona 3 mg/ml e Prednisona 20 mg, 5 mg:** Corticosteroides usados para tratar inflamações e condições autoimunes.
- **Prometazina 25 mg:** Antialérgico e antiemético usado para tratar alergias e náuseas.
- **Sacarato de Óxido Férrico 20 mg/ml 100 mg/5 ml - Noripurum:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sais para Reidratação Oral Sache:** Usados para tratar desidratação causada por diarreia.
- **Salbutamol Gotas 5 mg/ml e Sulfato de Salbutamol 100 mcg/Dose Aerossol Oral, Xarope 5 mg/ml:** Broncodilatador usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Secnidazol 1 g:** Antiparasitário usado para tratar infecções por protozoários.
- **Simeticona 40 mg e Solução Oral 75 mg/ml (20 ml) Frasco:** Usada para aliviar gases e inchaço abdominal.
- **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg e Suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Sulfato Ferroso 40 mg e Solução 25 mg/ml Gotas:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sulfato Ferroso Xarope 5 mg/ml:** Suplemento de ferro usado para tratar ou prevenir a anemia por deficiência de ferro.
- **Tibolona 1,25 mg (Libiam):** Usada na terapia de reposição hormonal para aliviar sintomas da menopausa.
- **Topiramato 25 mg e 50mg:** anticonvulsionante utilizado no tratamento de epilepsia e na prevenção de enxaquecas.

2.1.2.5. Considerando a atual rede e a obrigação de manutenção de atendimentos de saúde de qualidade no município de Viseu/PA, torna-se necessário incluir na presente demanda os seguintes medicamentos, pelos motivos descritos:

- **Aciclovir 200 Mg comprimido:** devido à recorrente demanda de pacientes com quadro de herpes simples atendidos nas unidades, principalmente lesões em região oral, labial e demais áreas do corpo.
- **Ácido Folínico 15 Mg Comprimido:** visa reduzir os efeitos hematológicos associados ao uso de pirimetamina durante o tratamento da toxoplasmose, sendo parte indispensável do esquema terapêutico. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda anual do serviço e necessidade de continuidade terapêutica.
- **Antimoniato De Meglumina 300 Mg/Ml:** para tratamento dos casos de leishmaniose tegumentar e visceral acompanhados pelo município, considerando o perfil epidemiológico regional, histórico de casos registrados em anos anteriores e necessidade de manutenção da assistência aos pacientes acometidos pela doença.
- **Aminofilina 24 mg/mL 4 mL:** para atendimento de pacientes com crises respiratórias graves, especialmente exacerbações de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), nos serviços de urgência e emergência. Dessa maneira, o medicamento permanece como alternativa terapêutica em casos específicos refratários ao tratamento convencional, sendo importante para suporte à assistência respiratória em unidades hospitalares e pronto atendimento.
- **Adenosina 3 mg/mL 1 mL:** para manejo imediato de arritmias cardíacas supraventriculares em serviços de urgência e emergência. O medicamento possui ação rápida e é indispensável em protocolos de atendimento cardiovascular avançado, contribuindo para reversão de taquicardias, estabilização hemodinâmica e redução do risco de complicações graves e óbito.
- **Alginato de Cálcio e Sódio**: para tratamento de feridas com moderada a intensa exsudação, auxiliando no controle do excesso de secreção, manutenção do meio úmido ideal para cicatrização e redução do risco de infecção em pacientes atendidos na unidade.
- **Ácidos Graxos Essenciais AGE (Girassol) 200 ml**: para hidratação, proteção e regeneração da pele de pacientes com lesões, escoriações, úlceras e risco de lesão por pressão, contribuindo para manutenção da integridade cutânea e favorecendo o processo cicatricial.
- **Alendronato de sódio 70 mg (comprimido – uso semanal):** para prevenção e tratamento de pacientes com osteoporose e osteopenia, condições prevalentes na população atendida.
- **Atorvastatina cálcica 10, 20 e 40 mg:** Visando o manejo adequado das dislipidemias conforme estratificação de risco cardiovascular como IAM, AVC e revascularização miocárdica dos pacientes. 10mg: Dose inicial para pacientes de risco baixo/intermediário ou idosos, com menor risco de miopatia; 20mg: Dose padrão para pacientes de alto risco cardiovascular que necessitam redução de LDL ≥ 50%; 40mg: Terapia intensiva para pacientes de muito alto risco ou com síndrome coronariana aguda, conforme estratificação médica.
- **Atropina:** para atendimento imediato a pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente nos casos de bradicardia sintomática, intoxicações exógenas e suporte avançado de vida, sendo medicamento essencial para estabilização clínica e manutenção da assistência segura aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- **Amiodarona:** para tratamento de arritmias cardíacas graves em pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo amplamente utilizada em situações de urgência e emergência, incluindo taquicardias ventriculares, fibrilação ventricular e suporte avançado de vida, contribuindo para estabilização hemodinâmica e redução de riscos cardiovasculares graves.

- **Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 Ui:** para tratamento de sífilis congênita e outras infecções bacterianas sensíveis, conforme protocolos do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado considera a demanda anual do município, histórico de casos acompanhados e necessidade de manutenção do estoque estratégico para assistência oportuna aos pacientes.
- **Clofazimina 50 Mg Cápsula:** para manutenção da dose diária autoadministrada dos pacientes em tratamento para hanseníase multibacilar, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado foi estimado conforme número de pacientes acompanhados, casos registrados em anos anteriores e necessidade de continuidade da assistência.
- **Clofazimina 100 Mg Cápsula:** visa garantir continuidade do tratamento da hanseníase multibacilar, sendo medicamento essencial do esquema PQT-MB utilizado no SUS. O quantitativo solicitado foi estimado conforme demanda anual de pacientes acompanhados no município, histórico epidemiológico e necessidade de manutenção da assistência contínua.
- **Ciprofibrato 100mg**: usado em pacientes com dislipidemias e hipertrigliceridemia, condições associadas ao aumento do risco cardiovascular. O Ciprofibrato é utilizado no controle dos níveis elevados de triglicerídeos e colesterol, auxiliando na prevenção de complicações cardiovasculares, como infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral. Sua utilização integra o manejo clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis acompanhados na rede básica de saúde.
- **Cianocobalamina 500 Mcg/Ml (Solução Injetável):** Se faz necessária, pois, observa -se um aumento significativo de pacientes apresentando deficiência de vitamina B12, constatada por meio de exames laboratoriais realizados na população da região. Tal deficiência tem sido frequentemente identificada em atendimentos da atenção básica, sendo comum a prescrição médica da cianocobalamina para reposição vitamínica e prevenção de complicações decorrentes da hipovitaminose.
- **Clorexidina Aquosa 0,2% (1L)**: para antissepsia da pele, higienização de feridas e auxílio na prevenção de infecções relacionadas aos procedimentos realizados na UPA, garantindo maior segurança aos pacientes durante atendimentos de urgência, pequenos procedimentos e curativos.
- **Curativos Hidrocoloides em Placa (tamanho 10x10cm):** para cobertura e proteção de feridas superficiais e lesões por pressão, proporcionando ambiente úmido adequado para cicatrização, redução do risco de contaminação externa e maior conforto ao paciente atendido na UPA.
- **Dapagliflozina Propanodiol 10mg:** para tratamento de pacientes com insuficiência cardíaca (com fração de ejeção reduzida ou preservada, independentemente de diabetes), diabetes tipo 2, com alto risco cardiovascular e doença renal crônica (para redução da progressão e mortalidade).
- **Dreno Torácico nº 32 e 34:** para atendimento de pacientes com pneumotórax, hemotórax e derrames pleurais. O material é essencial para descompressão torácica, estabilização respiratória e suporte aos procedimentos de urgência e emergência.
- **Doxiciclina 100mg:** considerando sua ampla utilização no tratamento de infecções bacterianas prevalentes no território (respiratórias, dermatológicas, geniturinárias, além de doenças sexualmente transmissíveis e algumas arboviroses e zoonoses, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.
- **Dapaglifozina 10mg:** pacientes com DM TIPO 2, especialmente aqueles com dificuldade de controle glicêmico e presença de fatores de risco cardiovasculares e renais. A Dapagliflozina

pertence à classe dos inibidores do SGLT2, atuando no controle da glicemia por meio da eliminação urinária de glicose, contribuindo para diminuição de internações e agravamentos clínicos.

- **Dapsona 100 Mg Comprimido:** para manutenção da poliquimioterapia dos pacientes com hanseníase acompanhados no município, garantindo continuidade terapêutica e prevenção de sequelas incapacitantes. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, histórico de casos acompanhados e necessidade de manutenção regular do tratamento.
- **Dolutegravir Sódico 50 Mg:** Medicamento utilizado no esquema de Profilaxia Pós-Exposição (PEP) ao HIV/AIDS, conforme protocolo do Ministério da Saúde, associado ao esquema Tenofovir + Lamivudina.
- **Espiramicina 1.500.000 Ui Comprimido:** para tratamento de gestantes diagnosticadas com toxoplasmose gestacional, conforme protocolos do Ministério da Saúde, visando redução do risco de transmissão vertical e complicações fetais. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, histórico de atendimentos e necessidade de manutenção da assistência contínua às gestantes acompanhadas pela rede municipal.
- **Espironolactona 50 e 100 mg:** para manejo de pacientes com insuficiência cardíaca, hipertensão arterial resistente e estados edematosos. 50mg: dose inicial e de manutenção para IC e HAS resistente, permitindo titulação segura e minimizando risco de hipercalemia; 100mg: Necessária para pacientes com cirrose hepática e ascite volumosa ou casos refratários, evitando fracionamento de comprimidos e erros de administração.
- **Finasterida 5mg:** usado em pacientes com hiperplasia prostática benigna (HPB), condição frequente na população masculina adulta e idosa. Atua na redução do aumento prostático, auxiliando no controle dos sintomas urinários relacionados à HPB, como dificuldade para urinar, diminuição do fluxo urinário, noctúria e sensação de esvaziamento incompleto da bexiga. Seu uso contribui para melhora da qualidade de vida, prevenção de complicações urinárias e redução da necessidade de procedimentos cirúrgicos.
- **Fosfato De Oseltamivir 30 Mg Cápsula**: para atendimento oportuno aos casos de síndrome gripal e síndrome respiratória aguda grave, conforme protocolos do Ministério da Saúde. É essencial para redução de complicações e agravamentos causados pelo vírus influenza, especialmente em grupos prioritários e pacientes vulneráveis.
- **Fosfato De Oseltamivir 75 Mg Cápsula:** visa garantir assistência farmacêutica adequada aos pacientes com indicação de tratamento antiviral para influenza, contribuindo para redução de hospitalizações e agravamentos respiratórios.
- **Fitomenadiona 10 mg/mL 1 mL (vitamina K1):** para prevenção e tratamento de distúrbios hemorrágicos associados à deficiência de vitamina K. Sua disponibilização é fundamental para redução de complicações hemorrágicas em recém-nascidos, pacientes em uso de anticoagulantes e situações de emergência clínica.
- **Fosfato de codeína 30mg:** Solicitado pelo Especialista do Programa ATE para manejo de dor aguda e crônica de moderada intensidade em pacientes com fraturas, pós-operatório ortopédico, lombalgia refratária e osteoartrose avançada, quando AINEs e analgésicos simples são insuficientes.
- **Gabapentina 300 mg:** para tratamento de pacientes com dor neuropática crônica associada a condições ortopédicas, tais como: Radiculopatias lombares e cervicais com componente

neuropático, Síndrome do túnel do carpo e outras neuropatias compressivas. Dor pós operatória persistente em cirurgias ortopédicas; Fibromialgia manifestações musculoesqueléticas com

- **Hidrogel 30g:** para promover hidratação e desbridamento auto lítico de tecidos desvitalizados em feridas, auxiliando no processo de cicatrização e proporcionando maior conforto ao paciente durante o tratamento de lesões cutâneas atendidas na UPA
- **Hidrogel com Alginato 30g:** para tratamento de feridas secas ou com exsudação moderada, promovendo hidratação adequada, absorção de secreções e favorecendo a cicatrização de lesões complexas atendidas na rede de urgência e emergência.
- **Isoniazida 100 Mg Comprimido:** para tratamento da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis (ILTB), conforme protocolos do Ministério da Saúde. O medicamento é utilizado para prevenção do desenvolvimento da tuberculose ativa em indivíduos elegíveis, contribuindo para redução da transmissão e fortalecimento das ações de controle da doença no município.
- **Isoniazida 300 Mg Comprimido:** visa atender pacientes elegíveis ao tratamento da ILTB, conforme recomendações técnicas vigentes.
- **Levonorgestrel 1,5 mg:** para garantir acesso à contracepção de emergência na rede pública municipal. O medicamento possui importante papel na prevenção da gravidez não planejada, fortalecendo as ações de saúde sexual, planejamento familiar e assistência integral à saúde da mulher.
- **Lubrificante Íntimo:** para garantir o abastecimento do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para prevenir o desconforto e a dor (dispareunia), diminui o risco de ruptura de preservativos e auxilia quem sofre de secura causada por menopausa, medicamentos ou alterações hormonais.
- **Máscara de Oxigênio Adulto Simples Reinalante Média Concentração:** para suporte ventilatório em pacientes com hipóxia e insuficiência respiratória. O dispositivo é essencial para manutenção adequada da oxigenação de pacientes em atendimento na UPA, especialmente em casos de insuficiência respiratória aguda.
- **Máscara de Oxigênio Pediátrica Simples Reinalante Média Concentração:** para assistência respiratória em crianças com desconforto respiratório agudo. Sua utilização é indispensável para garantir oxigenoterapia segura e adequada em atendimentos pediátricos de urgência e emergência.
- **Máscara de Venturi Adulto:** para administração controlada de oxigênio em pacientes com insuficiência respiratória. O dispositivo permite oferta precisa de oxigênio em pacientes atendidos na UPA, contribuindo para maior segurança clínica e estabilização respiratória.
- **Máscara de Venturi Pediátrica:** para oxigenoterapia controlada em pacientes pediátricos. O material é fundamental para assistência respiratória segura às crianças atendidas na UPA em situações de urgência respiratória.
- **Maleato de Enalapril 5 e 10mg:** Indicado para tratamento e controle da hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca e proteção cardiorrenal. 5mg: dose inicial para idosos, pacientes com disfunção renal ou hipotensão, permitindo titulação gradual e segura; 10mg: Dose de manutenção para controle pressórico em pacientes de risco intermediário; 20mg: dose alvo para pacientes com HAS moderada/grave e IC, garantindo alcance das metas terapêuticas preconizadas.
- **Metoprolol 25 mg:** para atendimento de pacientes com alterações cardiovasculares atendidos na UPA, incluindo crises hipertensivas e taquiarritmias. O medicamento é amplamente utilizado no

controle dessas condições e contribuindo para redução de complicações, internações e mortalidade cardiovascular.

- **Norepinefrina 2 mg/mL 4 mL:** para suporte hemodinâmico em pacientes graves com choque e hipotensão severa. Trata-se de medicamento essencial para estabilização hemodinâmica de pacientes graves atendidos na sala de emergência da UPA.
- **Noregyna® (Enantato De Noretisterona 50 Mg/Ml + Valerato De Estradiol 5 Mg/Ml) Solução Injetável:** Embora o medicamento seja disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a presente solicitação visa complementar o abastecimento do município, em virtude da quantidade reduzida que recebemos, evitando descontinuidade na assistência e possíveis faltas do insumo, garantindo a manutenção do planejamento reprodutivo e continuidade do acompanhamento das usuárias cadastradas.
- **Ondansetrona 4 mg/mL 2 mL:** justifica-se pela elevada demanda de pacientes com náuseas e vômitos atendidos na UPA, especialmente em casos de gastroenterites, medicações e quadros agudos, sendo considerado como medicamento de primeira escolha para tratamento de náuseas e vomito. O medicamento contribui para prevenção de desidratação, melhora clínica dos pacientes e redução de complicações e internações hospitalares.
- **Ondansetrona 4 Mg:** para manejo oportuno de náuseas e vômitos em situações agudas atendidas na UBS, incluindo gastroenterites, intolerância medicamentosa, gestação quando indicado e outras condições clínicas. A apresentação orodispersível facilita o uso em pacientes com dificuldade de deglutição ou vômitos persistentes, auxiliando na hidratação oral e reduzindo encaminhamentos evitáveis.
- **Ofloxacino 400 Mg Comprimido:** para utilização em esquemas terapêuticos alternativos para hanseníase, conforme protocolos do Ministério da Saúde, especialmente em situações específicas de intolerância medicamentosa ou necessidade de adequação terapêutica. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, histórico de utilização do serviço e necessidade de manutenção do estoque estratégico.
- **Pás de Choque Adesivo Adulto para Desfibrilador CMS Drake Life 400 Futura:** para manutenção do funcionamento adequado dos equipamentos de suporte avançado de vida. O material é indispensável para realização de desfibrilação e cardioversão em situações de parada cardiorrespiratória e arritmias graves atendidas na UPA.
- **Pás de Choque Adesivas Adulto:** para desfibrilador CMOS Drake Life 400 Futura justifica-se pela necessidade de manutenção dos atendimentos de urgência e emergência realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo indispensáveis para procedimentos de desfibrilação, cardioversão e monitorização cardíaca em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória, arritmias e outras intercorrências cardiovasculares graves, garantindo suporte imediato à vida e segurança durante os atendimentos.
- **Preservativo Masculino:** para garantir o abastecimento contínuo das UBSs, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para fortalecer as ações de prevenção das ISTs, planejamento reprodutivo e promoção da saúde sexual na Atenção Primária à Saúde.
- **Propionato De Clobetasol Creme 0,05%:** usado no manejo de doenças dermatológicas inflamatórias e alérgicas de maior intensidade. O Propionato de Clobetasol é um corticosteroide

tópico de alta potência, indicado para tratamento de dermatoses responsivas a corticosteroides, como dermatites, psoríase, eczema e outras afecções cutâneas inflamatórias, promovendo alívio dos sintomas, redução do processo inflamatório e melhora da qualidade de vida dos pacientes.

- **Podofilina 25%:** é utilizada no tratamento de verrugas genitais externas e outras lesões dermatológicas causadas pelo Papilomavírus Humano (HPV), contribuindo para redução das lesões, controle da transmissão viral e melhora da qualidade de vida dos pacientes. Sua disponibilização na rede básica fortalece as ações de prevenção, cuidado e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) no âmbito do SUS.
- **Polihexanida 0,1% (PHMB) Solução Aquosa:** para realização de limpeza, descontaminação e controle microbiológico de feridas agudas e crônicas atendidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), contribuindo para prevenção de infecções, redução da carga bacteriana e melhora do processo de cicatrização em pacientes vítimas de traumas, queimaduras, lesões cutâneas e úlceras.
- **Pregabalina 75mg:** Solicitado pelo Especialista do Programa ATE para tratamento de pacientes com dor neuropática crônica, lombociatalgia refratária e síndrome dolorosa pós-trauma ortopédico, conforme PCDT de Dor Crônica do Ministério da Saúde.
- **Pirimetamina 25 Mg Comprimido:** para manutenção do esquema terapêutico da toxoplasmose, especialmente em casos de toxoplasmose gestacional e congênita, conforme protocolos vigentes. O quantitativo solicitado considera histórico de utilização, demanda anual estimada e necessidade de continuidade do tratamento.
- **Rifampicina 150 Mg + Isoniazida 75 Mg + Pirazinamida 400 Mg + Etambutol 275 Mg:** para manutenção do tratamento de pacientes diagnosticados com tuberculose, conforme protocolo do Ministério da Saúde. O medicamento compõe a fase intensiva do tratamento da tuberculose, sendo essencial para interrupção da cadeia de transmissão, redução da carga bacilar e prevenção de resistência medicamentosa. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda anual de pacientes acompanhados pelo programa municipal de controle da tuberculose, histórico epidemiológico, número de casos registrados em anos anteriores e necessidade de continuidade terapêutica.
- **Rifampicina 300 Mg + Isoniazida 150 Mg:** para manutenção da fase de continuidade do tratamento da tuberculose, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. O medicamento é indispensável para conclusão adequada do tratamento, prevenção de abandono terapêutico e redução do risco de resistência bacteriana. O quantitativo solicitado foi estimado conforme demanda anual de pacientes acompanhados no município, histórico de casos em anos anteriores e necessidade de garantia do abastecimento contínuo.
- **Rifampicina 300 Mg Cápsula:** para manutenção do tratamento de pacientes com hanseníase multibacilar, conforme esquema de poliquimioterapia preconizado pelo Ministério da Saúde. O quantitativo foi estimado considerando acompanhamento anual de pacientes, histórico de casos registrados no município e necessidade de continuidade terapêutica para redução da transmissão e prevenção de incapacidades.
- **Selo de Tórax:** para atendimento de pacientes vítimas de trauma torácico aberto. O dispositivo é essencial para estabilização inicial de pacientes traumatizados atendidos na urgência e emergência da UPA.

- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 13x4,5:** para manutenção das ações de imunização realizadas nas salas de vacina do município, sendo utilizadas na administração de imunobiológicos por via subcutânea e intradérmica, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). Trata-se de insumo indispensável para realização segura das vacinas, garantindo qualidade da assistência e continuidade das ações de imunização ofertadas à população.
- **Saco para Lixo Infectante, branco leitosos e capacidade 50 litros:** Material utilizado para o descarte adequado de resíduos provenientes das ações de fiscalização, inspeções sanitárias, coletas e demais atividades executadas pelo setor, garantindo segurança sanitária, acondicionamento correto dos resíduos e cumprimento das normas de biossegurança e meio ambiente. A quantidade solicitada foi estimada com base na demanda anual do serviço e no consumo observado durante as atividades desenvolvidas pelo setor em períodos anteriores.
- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 25x6:** visa atender a demanda das ações de imunização desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde do município, sendo utilizadas na administração de imunobiológicos por via intramuscular em usuários a partir de 2 anos de idade, conforme recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O insumo é essencial para garantir segurança na administração dos imunobiológicos, continuidade das ações de vacinação e alcance das metas de cobertura vacinal preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 25x7:** para manutenção das ações de imunização realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do município, sendo utilizadas na administração de imunobiológicos por via intramuscular, conforme recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e avaliação da faixa etária, massa muscular e local de aplicação do imunobiológico.
- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 20x5,5:** para garantir o abastecimento contínuo das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde, considerando o elevado consumo nas ações de imunização de rotina e campanhas vacinais realizadas no município. O referido insumo é utilizado na administração de imunobiológicos em crianças menores de 2 anos de idade, conforme recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), sendo indispensável para execução adequada e segura das vacinas destinadas a este público.
- **Sonda Nasogástrica N 20:** para suporte nutricional, administração de medicamentos e descompressão gástrica. O material é indispensável para assistência segura de pacientes graves e críticos atendidos na UPA.
- **Sonda Vesical de 3 Vias N 16/18 e 20:** para irrigação vesical contínua e manejo de retenção urinária e hematúria. O material é essencial para assistência de urgência a pacientes atendidos na UPA.
- **Soro Antirrábico:** para garantir assistência imediata e oportuna aos pacientes expostos ao vírus da raiva humana, especialmente em casos de acidentes graves envolvendo mordeduras, arranhaduras ou contato com animais suspeitos para raiva. O insumo integra as ações estratégicas de vigilância e profilaxia da raiva preconizadas pelo Ministério da Saúde, sendo indispensável para prevenção da doença, que apresenta elevada letalidade. O quantitativo solicitado foi estimado com base no histórico de atendimentos antirrábicos realizados no município, número de casos e

atendimentos registrados em anos anteriores, perfil epidemiológico local, ocorrência de acidentes com animais e necessidade de manutenção de estoque regular para atendimento oportuno da população.

- **Soro Antibotrópico Pentavalente:** para manutenção da assistência aos casos de acidentes ofídicos causados por serpentes do gênero Bothrops, considerando a ocorrência de casos na região e o perfil epidemiológico do município. Trata-se de medicamento essencial para neutralização do veneno e redução de complicações graves, sequelas e óbitos decorrentes de acidentes botrópicos. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda histórica de atendimentos, número de casos registrados em anos anteriores, cobertura territorial extensa do município e necessidade de manutenção de estoque estratégico para atendimento imediato dos pacientes, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- **Soro Antiescorpiônico:** visa garantir atendimento oportuno aos casos de acidentes por escorpiões, especialmente em pacientes com manifestações moderadas e graves. O insumo é indispensável para neutralização do veneno e redução do risco de complicações clínicas, internações e óbitos. O quantitativo anual foi estimado considerando o histórico de notificações, número de casos registrados em anos anteriores, perfil epidemiológico local, demanda anual do município e necessidade de manutenção de estoque regular para assistência contínua à população.
- **Soro Antitetânico:** para atendimento aos casos de exposição de risco para tétano acidental, especialmente ferimentos contaminados, profundos ou com elevado risco de infecção pelo Clostridium tetani. O insumo é essencial para profilaxia e manejo oportuno dos pacientes, contribuindo para redução da morbimortalidade relacionada ao tétano.
- **Sonda Nasogástrica N 20:** para atendimento aos pacientes em situações de urgência e emergência que necessitem de descompressão gástrica, administração de dieta enteral, lavagem gástrica ou administração de medicamentos, sendo um insumo essencial para assistência hospitalar e estabilização clínica de pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- **Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 100 e 200 mg:** Para tratamento de pacientes com insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida. 100mg: Dose intermediária para titulação e manutenção em pacientes com PA limítrofe, idosos ou disfunção renal, garantindo segurança terapêutica 200mg: Dose alvo preconizada nas diretrizes para benefício máximo de mortalidade, indicada após tolerabilidade confirmada com doses menores.
- **Sulfato de Magnésio 10% 10 mL:** para atendimento de emergências obstétricas, especialmente eclâmpsia e pré-eclâmpsia. O medicamento é fundamental para redução da morbimortalidade materna e fetal na assistência de urgência e emergência.
- **Sulfadiazina De Prata 1%:** para garantir o abastecimento regular da assistência farmacêutica desta unidade de saúde, assegurando atendimento adequado aos pacientes assistidos. A Sulfadiazina de Prata é amplamente utilizada na prevenção e tratamento de infecções em queimaduras, feridas e lesões cutâneas, possuindo ação antimicrobiana eficaz contra diversos microrganismos, contribuindo para a cicatrização e redução de complicações infecciosas.
- **Sulfadiazina 500 Mg Comprimido:** para composição do esquema terapêutico para toxoplasmose, conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado

considera demanda anual estimada, histórico de utilização e necessidade de manutenção do tratamento contínuo.

- **Teste De Gravidez:** detecção precoce da gravidez, garantindo um pré-natal seguro, e possibilitando o manejo oportuno de riscos gestacionais. Contribui para alcance dos indicadores no novo financiamento da Aps. E também contribuiu para o encaminhamento de usuários elegíveis a inserção do implanon.
- **Tuberculina Ppd Rt 23:** para realização das ações de investigação diagnóstica da tuberculose e infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis, conforme protocolos do Ministério da Saúde. O município possui equipe capacitada para realização e leitura do exame, sendo o insumo indispensável para fortalecimento das ações de vigilância e controle da tuberculose. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, número de contatos investigados e histórico de utilização do serviço.
- **Teste Rápido Para Anti-Hbsag:** Hepatite B. Para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Ele detecta a presença do vírus (HBsAG) de forma precoce. Essa agilidade é vital para iniciar o tratamento antecipado e evitar complicações graves no fígado.
- **Teste Rápido Para Anti-Hcv:** Hepatite C. para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Ele detecta a presença do vírus (HCV) de forma precoce. Essa agilidade é vital para iniciar o tratamento antecipado e evitar complicações graves no fígado.
- **Teste Rápido Para Sífilis:** para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. O teste rápido de sífilis é essencial para o diagnóstico ágil e início imediato do tratamento, prevenindo complicações graves.
- **Teste Rápido Para Hiv/Teste 1:** para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Saber o resultado rapidamente garante o início imediato do tratamento, mantendo a qualidade de vida e impedindo que a doença evolua para a aids.
- **Teste Rápido Para Hiv/Teste 2:** para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Saber o resultado rapidamente garante o início imediato do tratamento, mantendo a qualidade de vida e impedindo que a doença evolua para a aids.
- **Tubo Endotraqueal:** para manutenção das vias aéreas e suporte ventilatório em pacientes graves. O dispositivo é indispensável em procedimentos de emergência, intubação orotraqueal e reanimação cardiorrespiratória realizados na UPA.

2.1.3. LOTE 1 – Medicamentos Injetáveis

2.1.3.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos injetáveis fundamenta-se na necessidade de adoção de critérios técnicos, sanitários, logísticos e operacionais compatíveis com as particularidades das formas farmacêuticas parenterais utilizadas na rede pública municipal de saúde.

2.1.3.2. Os medicamentos injetáveis possuem características específicas relacionadas à esterilidade, estabilidade, conservação, transporte e administração, exigindo controle rigoroso em todas as etapas da cadeia de abastecimento, desde o recebimento até a dispensação e utilização nas unidades assistenciais. Em razão disso, a separação destes itens em lote próprio mostra-se tecnicamente necessária para garantir maior segurança sanitária e eficiência operacional.

2.1.3.3. As apresentações injetáveis demandam condições diferenciadas de armazenamento e transporte, incluindo controle de temperatura, proteção contra luminosidade, integridade das embalagens e rastreabilidade dos produtos, conforme estabelecido pelas Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.1.3.4. Além disso, muitos medicamentos injetáveis possuem maior sensibilidade físico-química e risco potencial de contaminação, exigindo rigor técnico quanto às condições de conservação e manipulação, o que reforça a necessidade de tratamento administrativo específico dentro do processo licitatório.

2.1.3.5. Sob o aspecto logístico, os medicamentos injetáveis exigem armazenamento segregado, controle rigoroso de estoque e monitoramento contínuo das condições ambientais, fatores que justificam sua organização em lote específico para melhor gestão pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2.1.3.6. Dessa forma, a constituição de lote específico para medicamentos injetáveis mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, visando garantir segurança sanitária, eficiência logística, controle operacional, continuidade da assistência farmacêutica e adequada prestação dos serviços de saúde à população usuária do sistema público municipal.

2.1.4. LOTE 2 – Comprimidos

2.1.4.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas orais, compreendendo comprimidos, cápsulas, drágeas e apresentações similares, fundamenta-

se na necessidade de organização técnica, logística e operacional da assistência farmacêutica municipal, considerando as particularidades de armazenamento, controle, distribuição e elevada demanda destes medicamentos na rede pública de saúde.

2.1.4.2. Os medicamentos em comprimidos e cápsulas representam a maior parcela dos itens padronizados e dispensados pelas unidades de saúde, sendo amplamente utilizados nos tratamentos contínuos e agudos, especialmente nas linhas de cuidado da atenção básica, controle de doenças crônicas, assistência ambulatorial e programas estratégicos da saúde pública.

2.1.4.3. A formação de lote específico para estas apresentações farmacêuticas possibilita melhor gerenciamento técnico e administrativo dos produtos, promovendo maior eficiência nos processos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de estoque realizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2.1.4.4. As formas farmacêuticas sólidas apresentam características técnicas distintas das apresentações líquidas, injetáveis e tópicas, exigindo critérios específicos quanto ao acondicionamento, empilhamento, transporte, controle de validade, rastreabilidade e armazenamento em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme preconizado pelas Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.1.4.5. Assim, separação destes itens em lote específico também contribui para racionalização administrativa do processo licitatório, permitindo agrupamento de produtos com características farmacotécnicas semelhantes, facilitando o controle de qualidade, recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos.

2.1.5. LOTE 3 - Frascos

2.1.5.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos acondicionados em frascos, compreendendo xaropes, suspensões orais, soluções orais e demais apresentações líquidas, fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos, farmacêuticos e operacionais indispensáveis à adequada execução da assistência farmacêutica no âmbito da rede pública municipal de saúde.

2.1.5.2. Os medicamentos líquidos apresentam características físico-químicas e condições de armazenamento distintas das formas farmacêuticas sólidas, exigindo controle específico quanto à estabilidade, conservação, transporte, acondicionamento e rastreabilidade.

2.1.5.3. As apresentações em frascos possuem maior susceptibilidade a alterações decorrentes de temperatura, luminosidade, umidade, manipulação e transporte inadequado, podendo comprometer a estabilidade terapêutica e a segurança sanitária dos produtos. Dessa forma, a aquisição agrupada destes medicamentos permite estabelecer critérios técnicos específicos para recebimento, armazenamento e distribuição, observando rigorosamente as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.1.5.4. Além disso, os medicamentos líquidos possuem elevada demanda na assistência pediátrica, geriátrica e clínica geral, especialmente em pacientes com restrição à administração de formas sólidas, sendo itens essenciais para manutenção da assistência farmacêutica contínua nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais serviços da rede municipal.

2.1.5.5. Do ponto de vista logístico, os medicamentos acondicionados em frascos demandam cuidados diferenciados quanto ao empilhamento, transporte e armazenamento, em razão da fragilidade das embalagens primárias e secundárias, riscos de vazamentos, contaminações e perdas operacionais, justificando tratamento administrativo específico dentro do processo licitatório.

2.1.5.6. Adicionalmente, a separação do lote possibilita maior previsibilidade de consumo e planejamento de reposição pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, contribuindo para manutenção dos estoques reguladores e evitando desabastecimento nas unidades assistenciais.

2.1.6. LOTE 4 - Bisnagas

2.1.6.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos e produtos acondicionados em bisnagas fundamenta-se na necessidade de adoção de critérios técnicos, logísticos e operacionais compatíveis com as características físico-químicas, formas de acondicionamento e condições específicas de armazenamento destes produtos no âmbito da assistência farmacêutica da rede pública municipal de saúde.

2.1.6.2. Os medicamentos e produtos apresentados em bisnagas, tais como pomadas, cremes, géis, pastas, dermocosméticos terapêuticos e produtos tópicos diversos, possuem particularidades

relacionadas à estabilidade, conservação, integridade da embalagem e controle sanitário, demandando gerenciamento diferenciado durante os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

2.1.6.3. As embalagens em bisnagas apresentam maior sensibilidade a fatores externos, como temperatura, umidade, exposição à luz, pressão mecânica e manipulação inadequada, podendo ocasionar rompimentos, vazamentos, contaminações e comprometimento da estabilidade terapêutica do produto. Dessa forma, a separação destes itens em lote próprio permite melhor controle técnico e operacional, assegurando maior eficiência logística e segurança sanitária.

2.1.6.4. Sob o aspecto logístico, os produtos acondicionados em bisnagas exigem cuidados específicos quanto ao empilhamento, acondicionamento e transporte, em razão da possibilidade de deformações das embalagens e comprometimento da integridade física dos produtos, o que justifica a divisão desses itens em lote específico.

2.1.7. LOTE 5 - Insumos

2.1.7.1. A constituição de lote específico para aquisição de insumos médico-hospitalares fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico, operacional e assistencial às unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, considerando a essencialidade destes materiais para execução contínua e segura dos procedimentos realizados pelos serviços de saúde.

2.1.7.2. A formação de lote específico justifica-se em razão das características técnicas, da elevada demanda de utilização e da necessidade de controle logístico diferenciado destes materiais, permitindo maior eficiência no gerenciamento realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2.1.7.3. Os insumos possuem alta rotatividade de consumo e impacto direto na continuidade da assistência prestada à população, sendo indispensáveis para manutenção do funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, programas de saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.7.4. Sob o aspecto técnico, os insumos médico-hospitalares demandam observância rigorosa às especificações de qualidade, esterilidade, registro sanitário, integridade das embalagens e conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

2.1.7.5. Além disso, a separação destes materiais em lote específico favorece maior compatibilidade entre os produtos utilizados pelas unidades assistenciais, contribuindo para segurança dos procedimentos, eficiência operacional das equipes e padronização dos protocolos assistenciais adotados pela rede municipal de saúde.

2.1.8. LOTE 6 – Materiais técnicos para a UPA

2.1.8.1. A constituição de lote específico para aquisição de materiais destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico, operacional e assistencial contínuo aos serviços de urgência e emergência prestados pela rede pública municipal de saúde, considerando a natureza crítica dos atendimentos realizados e a indispensabilidade dos materiais utilizados nos procedimentos assistenciais.

2.1.8.2. O lote contempla materiais médico-hospitalares utilizados rotineiramente nos atendimentos de média complexidade, estabilização de pacientes, suporte ventilatório, monitoramento clínico e procedimentos invasivos, incluindo cânulas de Guedel, tubos para intubação, sondas, máscaras de oxigênio, máscaras de Venturi, eletrodos, entre outros insumos essenciais ao funcionamento ininterrupto da unidade.

2.1.8.3. Os materiais destinados à UPA possuem características técnicas específicas relacionadas à esterilidade, compatibilidade, segurança assistencial, acondicionamento e armazenamento, exigindo controle rigoroso durante os processos de aquisição, recebimento, distribuição e utilização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.1.8.4. Os materiais contemplados neste lote são indispensáveis para manutenção da assistência em situações de urgência e emergência, sendo utilizados em procedimentos de suporte avançado de vida, oxigenoterapia, monitorização cardíaca, vias aéreas, administração de terapias e estabilização clínica de pacientes em estado crítico.

2.1.8.5. Do ponto de vista logístico, a separação destes materiais em lote próprio permite melhor gerenciamento pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, facilitando controle de estoque, monitoramento de consumo, reposição programada e distribuição eficiente para manutenção do funcionamento ininterrupto da UPA.

2.1.9. LOTE 7 – Materiais para o Raio-x e Ultrassom

2.1.9.1. A constituição de lote específico para aquisição de materiais de raio-x e aparelhos portáteis fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico, operacional e assistencial às unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, considerando as especificidades técnicas, requisitos regulatórios e importância destes equipamentos para manutenção dos serviços diagnósticos e de monitoramento clínico.

2.1.9.2. O lote compreende equipamentos e dispositivos utilizados rotineiramente nos atendimentos ambulatoriais, serviços de urgência e emergência, monitoramento de pacientes e procedimentos diagnósticos, incluindo aparelhos de glicemia capilar, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de nebulização, materiais de raio-x e demais equipamentos correlatos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

2.1.9.3. Os materiais e aparelhos contemplados neste lote possuem características técnicas específicas relacionadas à calibração, precisão de funcionamento, manutenção preventiva, conservação, armazenamento e segurança operacional, demandando controle técnico diferenciado durante os processos de aquisição, recebimento, distribuição e utilização.

2.1.9.4. Dessa maneira, a constituição de lote específico para materiais de raio-x e aparelhos portáteis mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, visando assegurar segurança operacional, eficiência logística, controle patrimonial, continuidade da assistência à saúde e adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde.

2.1.10. LOTE 8 - Medicamentos Psicotrópicos

2.1.10.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos psicotrópicos fundamenta-se na necessidade de observância aos critérios técnicos, sanitários, legais e operacionais inerentes aos medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentação estabelecida pela Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações e demais normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.1.10.2. Os medicamentos psicotrópicos possuem controle rigoroso quanto à aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e rastreabilidade, exigindo tratamento administrativo e logístico diferenciado dentro da assistência farmacêutica municipal, em razão do potencial de

dependência, riscos relacionados ao uso inadequado e necessidade de monitoramento sanitário contínuo.

2.1.10.3. A formação de lote específico mostra-se tecnicamente necessária para garantir maior controle operacional e segurança na gestão destes medicamentos, permitindo que todas as etapas do processo de abastecimento sejam executadas em conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes.

2.1.10.4. Sob o aspecto logístico, os medicamentos psicotrópicos demandam armazenamento em ambiente restrito e controlado, com acesso limitado, controle rigoroso de entrada e saída e observância das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

2.1.10.5. A organização específica deste lote também contribui para evitar desabastecimento de medicamentos essenciais ao tratamento contínuo de pacientes acompanhados pelos serviços de saúde mental e demais linhas de cuidado da rede pública municipal.

2.1.10.6. Com isso, demonstra-se que a constituição de 8 (oito) lotes para a formalização desta demanda mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, visando garantir segurança sanitária, conformidade legal, controle operacional, continuidade da assistência farmacêutica e adequada prestação dos serviços de saúde à população usuária do sistema público municipal.

2.1.11. A aquisição de Medicamentos e Material Técnico para unidades de saúde é uma das principais atividades da Gestão do SUS e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, os Medicamentos e Material Técnico fazem parte das estratégias de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida e a credibilidade dos usuários e do sistema de saúde como um todo. Neste caso, a aquisição visa atender as necessidades e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e evitar qualquer interrupção no sistema de saúde municipal.

2.1.12. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento deste objeto é essencial, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular dos órgãos e entidades públicas, tomando-se assim, imprescindível. Desta forma, procedeu-se ao levantamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, as demandas e

quantitativos necessárias à execução das atividades administrativas, os quais encontram-se devidamente descritos neste DFD.

2.1.13. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

> **"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".**

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

> "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.2. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), à época de sua elaboração o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 encontrava-se em fase de elaboração. Contudo, considerando o momento atual de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que o PCA 2026 já foi devidamente publicado, constando o objeto da presente contratação na relação de contratações planejadas do Município de Viseu/PA, sob o item nº 20 (vinte), em observância aos normativos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) e materiais técnicos, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde de Viseu, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente das unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a partir de planejamento prévio de consumo, controle de estoque, programação de distribuição e requisições formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual. Essa

sistemática visa garantir maior controle da demanda, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos aplicados na assistência farmacêutica.

3.3. A execução da solução compreende o fornecimento de medicamentos e materiais técnicos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere às boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, bem como às exigências específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, assegurando qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

3.4. A solução também contempla a logística de entrega, recebimento, conferência e controle de qualidade dos itens pela Administração, com apoio da CAF, de modo a garantir a adequada gestão dos estoques, a redução de perdas por vencimento e a manutenção da continuidade terapêutica aos usuários do sistema público de saúde.

3.5. Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população do Município de Viseu/PA.

3.6. Conforme citado no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, e nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, concluindo-se pela divisão do objeto em lotes distintos, mostrando-se tecnicamente viável.

> "§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes."

3.7. A escolha pela contratação por lotes, em vez da divisão por itens, foi adotada por ser a forma que melhor atende às necessidades práticas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a rotina da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e organizado dos medicamentos e materiais técnicos. Na prática, o agrupamento dos itens em lotes facilita a gestão do contrato, simplifica o recebimento e a conferência dos produtos e torna mais eficiente o acompanhamento da execução pela Administração.

3.8. Nesse sentido, o objeto foi estruturado em 08 (oito) lotes, organizados conforme a natureza e a finalidade dos itens, sendo: Lote 1 – Medicamentos Injetáveis; Lote 2 – Medicamentos em Comprimidos e Cápsulas; Lote 3 – Medicamentos em Frascos (Xaropes e Suspensões); Lote 4 –

Medicamentos em Bisnagas e Pomadas; Lote 5 – Insumos e Materiais Médico-Hospitalares; Lote 6 – Materiais Técnicos para a UPA; Lote 7 – Materiais de Raio-X e Equipamentos Portáteis; e Lote 8 – Medicamentos Psicoterápicos (Controle Especial).

3.9. Essa organização por lotes permite agrupar itens com características semelhantes, o que facilita a logística de armazenamento, distribuição e controle de estoque, além de otimizar a gestão contratual e a fiscalização pela Administração, especialmente pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que atua diretamente no recebimento e na distribuição dos materiais.

3.10. A contratação por itens isolados poderia tornar o processo mais complexo, com a participação de um número maior de fornecedores, o que exigiria maior controle administrativo e logístico, além de aumentar o risco de atrasos ou dificuldades na entrega de itens essenciais. Já a divisão por lotes permite concentrar o fornecimento em grupos correlatos, favorecendo a organização das entregas, melhor coordenação dos fornecedores e maior segurança no abastecimento das unidades de saúde.

3.11. Dessa forma, a opção por lotes representa a alternativa mais adequada ao interesse público, por equilibrar eficiência, economicidade e segurança no fornecimento, em conformidade com o art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram identificadas ocorrências de itens cadastrados em duplicidade e divergências quantitativas que demandaram análise técnica complementar, especialmente quanto aos itens Atropina 0,25 mg/ml 1 ml, Cloridrato de Metformina 850 mg, Maleato de Enalapril 10 mg, Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2% e Metronidazol 250 mg comprimido. Após avaliação dos históricos de consumo e das necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, foram promovidos os ajustes necessários para garantir maior compatibilidade entre as quantidades estimadas e a demanda real da Administração.

3.13. Dessa forma, o presente Termo de Referência observa integralmente as definições, correções e adequações promovidas no Estudo Técnico Preliminar, adotando os quantitativos finais nele consolidados, bem como a exclusão dos itens identificados em duplicidade. Em razão desses ajustes, a sequência numérica dos itens constante neste Termo de Referência poderá ser readequada para manter a organização, a ordem lógica e a correta identificação dos itens que compõem o objeto da contratação, sem qualquer alteração das especificações técnicas ou dos quantitativos efetivamente aprovados no planejamento da contratação.

3.14. Diante disso, nas tabelas a seguir demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretaria, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais.

LOTE 1 - INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
1	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.450	R$ 8,55	R$ 12.397,50
2	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	11.651	R$ 2,17	R$ 25.282,67
3	ÁCIDO TRANEXÃMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.814	R$ 9,25	R$ 26.029,50
4	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2800	R$ 17,90	R$ 50.120,00
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	13.525	R$ 0,93	R$ 12.578,25
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	AMPOLA	840	R$ 3,56	R$ 2.990,40
7	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA	840	R$ 5,26	R$ 4.418,40
8	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML	AMPOLA	1400	R$ 19,65	R$ 27.510,00
9	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	840	R$ 2,22	R$ 1.864,80
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	7.948	R$ 17,11	R$ 135.990,28
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.787	R$ 19,15	R$ 53.371,05
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	84	R$ 20,84	R$ 1.750,56
13	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	8.733	R$ 4,15	R$ 36.241,95
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.205	R$ 4,75	R$ 10.473,75
15	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	4.984	R$ 6,74	R$ 33.592,16
16	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	AMPOLA	4200	R$ 4,38	R$ 18.396,00
17	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3.780	R$ 3,45	R$ 13.041,00
18	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLA	980	R$ 7,07	R$ 6.928,60
19	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	1.008	R$ 1,42	R$ 1.431,36
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	3.667	R$ 7,39	R$ 27.099,13
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	4.718	R$ 8,74	R$ 41.235,32
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	6.952	R$ 13,73	R$ 95.450,96

23	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	2.142	R$ 1,06	R$ 2.270,52
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	AMPOLA	427	R$ 9,75	R$ 4.163,25
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	1.404	R$ 9,61	R$ 13.492,44
26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	5.373	R$ 1,39	R$ 7.468,47
27	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	10.458	R$ 2,94	R$ 30.746,52
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	6.223	R$ 3,21	R$ 19.975,83
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	9.283	R$ 2,08	R$ 19.308,64
30	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	10.339	R$ 3,36	R$ 34.739,04
31	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	210	R$ 12,28	R$ 2.578,80
32	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	301	R$ 6,24	R$ 1.878,24
33	Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL	AMPOLA	21000	R$ 13,11	R$ 275.310,00
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	70	R$ 20,72	R$ 1.450,40
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	70	R$ 22,61	R$ 1.582,70
36	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	700	R$ 3,51	R$ 2.457,00
37	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	81	R$ 3,36	R$ 272,16
38	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.800	R$ 4,12	R$ 11.536,00
39	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	2.520	R$ 5,88	R$ 14.817,60
40	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	11.165	R$ 3,40	R$ 37.961,00
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3.739	R$ 2,16	R$ 8.076,24
42	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.038	R$ 3,16	R$ 9.600,08
43	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.569	R$ 3,50	R$ 12.491,50
44	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	3.325	R$ 1,03	R$ 3.424,75
45	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	2.583	R$ 1,22	R$ 3.151,26
46	MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	490	R$ 15,26	R$ 7.477,40
47	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	560	R$ 19,48	R$ 10.908,80
48	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	210	R$ 3,26	R$ 684,60
49	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	770	R$ 8,65	R$ 6.660,50
50	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPOLA	12.600	R$ 2,30	R$ 28.980,00

51	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2.352	R$ 5,90	R$ 13.876,80
52	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	350	R$ 17,13	R$ 5.995,50
53	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	308	R$ 8,18	R$ 2.519,44
54	SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE	AMPOLA	280	R$ 71,87	R$ 20.123,60
55	SORO ANTIESCORPIÔNICO	AMPOLA	84	R$ 13,09	R$ 1.099,56
56	SORO ANTIRRÁBICO	AMPOLA	168	R$ 12,33	R$ 2.071,44
57	SORO ANTITETÂNICO	AMPOLA	17	R$ 21,64	R$ 367,88
58	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	699	R$ 8,89	R$ 6.214,11
59	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	879	R$ 11,64	R$ 10.231,56
60	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	3.130	R$ 13,51	R$ 42.286,30
61	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.026	R$ 13,84	R$ 28.039,84
62	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	2.118	R$ 12,11	R$ 25.648,98
63	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.923	R$ 5,14	R$ 15.024,22
64	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	3.042	R$ 8,42	R$ 25.613,64
65	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMPOLA	1.680	R$ 2,62	R$ 4.401,60
Total Estimado					**R$ 1.415.171,85**

LOTE 2 - COMPRIMIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
66	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,20	R$ 14.000,00
67	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	84000	R$ 0,46	R$ 38.640,00
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	74.340	R$ 0,16	R$ 11.894,40
69	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	2100	R$ 2,84	R$ 5.964,00
70	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.421	R$ 0,99	R$ 15.266,79
71	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	8400	R$ 1,01	R$ 8.484,00
72	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	8.606	R$ 4,13	R$ 35.542,78
73	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	78.039	R$ 0,57	R$ 44.482,23
74	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	37.257	R$ 0,93	R$ 34.649,01
75	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	24.241	R$ 0,13	R$ 3.151,33
76	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	14000	R$ 0,29	R$ 4.060,00

77	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	14000	R$ 0,58	R$ 8.120,00
78	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	672	R$ 0,86	R$ 577,92
79	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	19.859	R$ 1,87	R$ 37.136,33
80	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	31.948	R$ 0,11	R$ 3.514,28
81	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	31.031	R$ 0,18	R$ 5.585,58
82	BILASTIINA 20 MG	COMPRIMIDO	644	R$ 3,37	R$ 2.170,28
83	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	13.440	R$ 0,70	R$ 9.408,00
84	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRIMIDO	1008	R$ 58,96	R$ 59.431,68
85	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	95.812	R$ 0,14	R$ 13.413,68
86	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.638	R$ 0,92	R$ 1.506,96
87	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	840	R$ 3,00	R$ 2.520,00
88	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.113	R$ 0,34	R$ 378,42
89	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.008	R$ 0,48	R$ 483,84
90	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.218	R$ 0,29	R$ 353,22
91	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.008	R$ 0,23	R$ 231,84
92	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	69.674	R$ 1,33	R$ 92.666,42
93	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	25.530	R$ 0,73	R$ 18.636,90
94	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	21.020	R$ 2,39	R$ 50.237,80
95	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	18.648	R$ 0,69	R$ 12.867,12
96	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.658	R$ 0,69	R$ 10.114,02
97	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	14000	R$ 0,67	R$ 9.380,00
98	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	21.942	R$ 0,70	R$ 15.359,40
99	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	8.946	R$ 5,25	R$ 46.966,50
100	CLORFAZIMINA 100 MG	CÁPSULA	5040	R$ 2,38	R$ 11.995,20
101	CLORFAZIMINA 50 MG	CÁPSULA	5040	R$ 1,75	R$ 8.820,00
102	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	103.264	R$ 0,34	R$ 35.109,76
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	168.000	R$ 0,36	R$ 60.480,00
104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	21.966	R$ 0,33	R$ 7.248,78
105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	14.133	R$ 0,12	R$ 1.695,96
106	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.366	R$ 0,33	R$ 12.330,78
107	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	COMPRIMIDO	21000	R$ 7,65	R$ 160.650,00
108	DAPSONA 100 MG	COMPRIMIDO	5040	R$ 0,89	R$ 4.485,60

109	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	40.547	R$ 0,24	R$ 9.731,28
110	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	30.121	R$ 0,25	R$ 7.530,25
111	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.296	R$ 0,51	R$ 1.170,96
112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.282	R$ 0,47	R$ 1.542,54
113	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	63.672	R$ 0,53	R$ 33.746,16
114	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	2016	R$ 3,22	R$ 6.491,52
115	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	42000	R$ 0,84	R$ 35.280,00
116	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	1260	R$ 5,26	R$ 6.627,60
117	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	4200	R$ 1,24	R$ 5.208,00
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	4200	R$ 0,72	R$ 3.024,00
119	FINASTERIDA (5MG)	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,52	R$ 7.280,00
120	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.012	R$ 1,11	R$ 13.333,32
121	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA	140	R$ 5,63	R$ 788,20
122	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA	140	R$ 14,75	R$ 2.065,00
123	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	22.050	R$ 0,13	R$ 2.866,50
124	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	126.322	R$ 0,12	R$ 15.158,64
125	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2.646	R$ 0,82	R$ 2.169,72
126	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.142	R$ 0,90	R$ 1.927,80
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	121.296	R$ 0,11	R$ 13.342,56
128	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	78.806	R$ 0,38	R$ 29.946,28
129	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	81.777	R$ 0,42	R$ 34.346,34
130	ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1.260	R$ 0,37	R$ 466,20
131	ISONIAZIDA 300 MG	COMPRIMIDO	1.260	R$ 0,93	R$ 1.171,80
132	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	9.170	R$ 2,50	R$ 22.925,00
133	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.355	R$ 0,93	R$ 4.980,15
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	9.198	R$ 2,00	R$ 18.396,00
135	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	3.500	R$ 2,27	R$ 7.945,00
136	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	2.100	R$ 4,40	R$ 9.240,00
137	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7.630	R$ 1,84	R$ 14.039,20
138	LEVONOGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	168	R$ 4,24	R$ 712,32

139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	462	R$ 0,50	R$ 231,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	588	R$ 0,48	R$ 282,24
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	718	R$ 0,98	R$ 703,64
142	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	248.500	R$ 0,16	R$ 39.760,00
143	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	29.232	R$ 0,16	R$ 4.677,12
144	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	8.400	R$ 0,13	R$ 1.092,00
145	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	19.880	R$ 0,18	R$ 3.578,40
146	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	8.400	R$ 0,14	R$ 1.176,00
147	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	7.798	R$ 0,60	R$ 4.678,80
148	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	14.924	R$ 0,92	R$ 13.730,08
149	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	4.838	R$ 0,90	R$ 4.354,20
150	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	700	R$ 1,90	R$ 1.330,00
151	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	12.292	R$ 0,43	R$ 5.285,56
152	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	15.792	R$ 0,21	R$ 3.316,32
153	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	63.067	R$ 0,22	R$ 13.874,74
154	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	COMPRIMIDO	2.016	R$ 3,51	R$ 7.076,16
155	OFLOXACINO 30 MG	CÁPSULA	140	R$ 41,65	R$ 5.831,00
156	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	43.155	R$ 0,18	R$ 7.767,90
157	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	12.600	R$ 0,92	R$ 11.592,00
158	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	25.680	R$ 0,50	R$ 12.840,00
159	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	84.634	R$ 0,43	R$ 36.392,62
160	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	62.454	R$ 0,53	R$ 33.100,62
161	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.100	R$ 0,31	R$ 651,00
162	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.479	R$ 0,53	R$ 16.153,87
163	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	22.526	R$ 0,35	R$ 7.884,10
164	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.331	R$ 0,25	R$ 6.082,75
165	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG	COMPRIMIDO	6.720	R$ 3,48	R$ 23.385,60
166	RIFAMPICINA 300 mg	CÁPSULA	336	R$ 3,27	R$ 1.098,72
167	RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG	COMPRIMIDO	6.720	R$ 3,37	R$ 22.646,40
168	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG	COMPRIMIDO	5.600	R$ 5,08	R$ 28.448,00

169	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG	COMPRIMIDO	5.600	R$ 6,45	R$ 36.120,00
170	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	6.884	R$ 2,45	R$ 16.865,80
171	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	26.698	R$ 0,20	R$ 5.339,60
172	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	35.636	R$ 0,31	R$ 11.047,16
173	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.100	R$ 2,69	R$ 5.649,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	49.531	R$ 0,41	R$ 20.307,71
175	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	137.550	R$ 0,12	R$ 16.506,00
176	TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.016	R$ 2,45	R$ 4.939,20
Total Estimado do Lote					**R$ 1.669.258,46**
LOTE 3 - FRASCOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
177	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.211	R$ 3,38	R$ 17.613,18
178	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.623	R$ 6,78	R$ 44.903,94
179	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.667	R$ 5,86	R$ 39.068,62
180	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	2.836	R$ 28,82	R$ 81.733,52
181	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	FRASCO	5.107	R$ 17,90	R$ 91.415,30
182	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	2.268	R$ 9,00	R$ 20.412,00
183	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	2.344	R$ 10,64	R$ 24.940,16
184	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	1.931	R$ 16,56	R$ 31.977,36
185	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	755	R$ 3,40	R$ 2.567,00
186	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	80	R$ 41,50	R$ 3.320,00
187	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	52	R$ 52,91	R$ 2.751,32

188	BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML MG	FRASCO	2.150	R$ 7,01	R$ 15.071,50
189	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	2.272	R$ 32,46	R$ 73.749,12
190	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	2.325	R$ 11,05	R$ 25.691,25
191	CLENIL HFA 200 MCG SPRAY	FRASCO	298	R$ 81,41	R$ 24.260,18
192	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	105	R$ 50,59	R$ 5.311,95
193	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	2.295	R$ 3,76	R$ 8.629,20
194	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	1.999	R$ 33,73	R$ 67.426,27
195	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	3.591	R$ 3,81	R$ 13.681,71
196	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.201	R$ 16,75	R$ 36.866,75
197	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	3.809	R$ 2,96	R$ 11.274,64
198	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FLACONETES	CAIXA	35	R$ 81,60	R$ 2.856,00
199	FOSFATO DE SÓDIO 96MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG	FRASCO	487	R$ 18,21	R$ 8.868,27
200	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	119	R$ 58,29	R$ 6.936,51
201	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	3.377	R$ 5,83	R$ 19.687,91
202	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	5.359	R$ 5,63	R$ 30.171,17
203	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	2.414	R$ 12,88	R$ 31.092,32
204	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	91	R$ 14,59	R$ 1.327,69
205	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	5.380	R$ 7,67	R$ 41.264,60

206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	5.690	R$ 5,14	R$ 29.246,60
207	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	2.558	R$ 4,64	R$ 11.869,12
208	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	2.943	R$ 13,40	R$ 39.436,20
209	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	3.443	R$ 4,99	R$ 17.180,57
210	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	1.441	R$ 12,22	R$ 17.609,02
211	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.204	R$ 5,24	R$ 6.308,96
212	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	4.999	R$ 2,92	R$ 14.597,08
213	PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO	909	R$ 9,04	R$ 8.217,36
214	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	610	R$ 4,70	R$ 2.867,00
215	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2.323	R$ 12,29	R$ 28.549,67
216	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	4.665	R$ 2,01	R$ 9.376,65
217	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	221	R$ 24,77	R$ 5.474,17
218	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	4.119	R$ 4,62	R$ 19.029,78
219	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME	POTE	700	R$ 46,11	R$ 32.277,00
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	3.840	R$ 9,61	R$ 36.902,40
221	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	305	R$ 20,87	R$ 6.365,35
222	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.512	R$ 24,16	R$ 36.529,92
223	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	1.513	R$ 4,31	R$ 6.521,03
224	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.155	R$ 4,47	R$ 5.162,85
225	TUBERCULINA PPD RT 23	FRASCO	34	R$ 84,00	R$ 2.856,00
Total Estimado do Lote					**R$ 1.121.246,17**
LOTE 4 - BISNAGA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
226	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	2.489	R$ 5,23	R$ 13.017,47

227	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	TUBO	3.615	R$ 7,18	R$ 25.955,70
228	CLOBETASOL 0,05% CREME	BISNAGA	8400	R$ 8,51	R$ 71.484,00
229	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	413	R$ 23,14	R$ 9.556,82
230	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	5.516	R$ 3,99	R$ 22.008,84
231	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	442	R$ 5,96	R$ 2.634,32
232	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	2.495	R$ 14,15	R$ 35.304,25
233	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	2.020	R$ 15,57	R$ 31.451,40
234	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	3.447	R$ 4,91	R$ 16.924,77
235	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	2.831	R$ 12,89	R$ 36.491,59
236	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	3.095	R$ 14,86	R$ 45.991,70
237	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	2.519	R$ 10,55	R$ 26.575,45
238	PODOFILINA 25% POMADA	BISNAGA	4.200	R$ 50,99	R$ 214.158,00
Total Estimado do Lote					**R$ 551.554,31**
LOTE 5 - INSUMOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
239	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	532	R$ 5,99	R$ 3.186,68
240	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	539	R$ 26,21	R$ 14.127,19
241	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	172	R$ 10,45	R$ 1.797,40
242	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	12.695	R$ 0,14	R$ 1.777,30
243	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	8.442	R$ 0,17	R$ 1.435,14
244	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	9.842	R$ 0,20	R$ 1.968,40
245	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	13.828	R$ 0,23	R$ 3.180,44
246	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	24.675	R$ 0,25	R$ 6.168,75

247	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	23.359	R$ 0,20	R$ 4.671,80
248	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	26.008	R$ 0,20	R$ 5.201,60
249	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	17.181	R$ 0,23	R$ 3.951,63
250	ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	815	R$ 10,97	R$ 8.940,55
251	ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	297	R$ 11,14	R$ 3.308,58
252	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	305	R$ 15,15	R$ 4.620,75
253	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	227	R$ 38,24	R$ 8.680,48
254	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	564	R$ 28,78	R$ 16.231,92
255	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.	UNIDADE	50	R$ 9,66	R$ 483,00
256	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	374	R$ 12,21	R$ 4.566,54
257	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	587	R$ 8,46	R$ 4.966,02
258	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	211	R$ 11,50	R$ 2.426,50
259	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	70	R$ 36,41	R$ 2.548,70
260	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	389	R$ 5,50	R$ 2.139,50
261	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	206	R$ 17,37	R$ 3.578,22
262	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	1.442	R$ 1,86	R$ 2.682,12
263	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	1.372	R$ 1,25	R$ 1.715,00
264	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	2.565	R$ 1,49	R$ 3.821,85

265	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	3.405	R$ 1,48	R$ 5.039,40
266	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	2.248	R$ 1,60	R$ 3.596,80
267	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	1.313	R$ 1,47	R$ 1.930,11
268	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	130	R$ 2,50	R$ 325,00
269	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	139	R$ 2,55	R$ 354,45
270	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	129	R$ 166,68	R$ 21.501,72
271	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	85	R$ 161,18	R$ 13.700,30
272	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	42	R$ 167,19	R$ 7.021,98
273	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	49	R$ 150,79	R$ 7.388,71
274	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	69	R$ 170,35	R$ 11.754,15
275	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	73	R$ 156,06	R$ 11.392,38
276	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	42	R$ 71,53	R$ 3.004,26
277	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	1.093	R$ 13,20	R$ 14.427,60
278	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	406	R$ 13,15	R$ 5.338,90
279	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	1.548	R$ 36,58	R$ 56.625,84
280	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.450	R$ 1,98	R$ 4.851,00
281	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	7.111	R$ 1,25	R$ 8.888,75
282	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.784	R$ 19,73	R$ 35.198,32

283	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	84	R$ 55,87	R$ 4.693,08
284	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	148	R$ 55,28	R$ 8.181,44
285	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	171	R$ 72,12	R$ 12.332,52
286	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	49	R$ 138,80	R$ 6.801,20
287	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	57	R$ 66,33	R$ 3.780,81
288	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	318	R$ 7,88	R$ 2.505,84
289	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	801	R$ 7,10	R$ 5.687,10
290	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.197	R$ 42,50	R$ 50.872,50
291	GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	1.049	R$ 65,16	R$ 68.352,84
292	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	155	R$ 68,80	R$ 10.664,00
293	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	1.082	R$ 6,28	R$ 6.794,96

294	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BOROA FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	750	R$ 5,98	R$ 4.485,00
295	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	1.240	R$ 6,76	R$ 8.382,40
296	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	154	R$ 24,31	R$ 3.743,74
297	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	KIT	154	R$ 27,49	R$ 4.233,46
298	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	109	R$ 43,89	R$ 4.784,01
299	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	7	R$ 40,63	R$ 284,41

300	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	792	R$ 38,39	R$ 30.404,88
301	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	959	R$ 33,56	R$ 32.184,04
302	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES	CAIXA	721	R$ 32,93	R$ 23.742,53
303	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	603	R$ 2,63	R$ 1.585,89
304	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	629	R$ 3,13	R$ 1.968,77
305	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	426	R$ 3,21	R$ 1.367,46
306	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	883	R$ 26,36	R$ 23.275,88
307	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	504	R$ 7,16	R$ 3.608,64
308	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	252	R$ 56,18	R$ 14.157,36
309	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	813	R$ 85,43	R$ 69.454,59
310	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	504	R$ 23,78	R$ 11.985,12
311	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	17	R$ 3.058,81	R$ 51.999,77
312	OXIMETRO DE DEDO (ITEM NOVO)	UNIDADE	420	R$ 131,25	R$ 55.125,00
313	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	102	R$ 184,16	R$ 18.784,32
314	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	84	R$ 122,52	R$ 10.291,68
315	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X	ROLO	48	R$ 110,95	R$ 5.325,60

	100 M P/ ESTERILIZAÇÃO				
316	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	630	R$ 17,61	R$ 11.094,30
317	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	35	R$ 15,96	R$ 558,60
318	SCALP 19G	UNIDADE	2.961	R$ 0,30	R$ 888,30
319	SCALP 21G	UNIDADE	5.894	R$ 0,35	R$ 2.062,90
320	SCALP 23G	UNIDADE	8.597	R$ 0,48	R$ 4.126,56
321	SCALP 25G	UNIDADE	11.411	R$ 0,54	R$ 6.161,94
322	SCALP 27G	UNIDADE	4.725	R$ 0,38	R$ 1.795,50
323	SERINGA (10 ML)	UNIDADE	18.788	R$ 0,87	R$ 16.345,56
324	SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	1.309	R$ 0,45	R$ 589,05
325	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	16.976	R$ 0,97	R$ 16.466,72
326	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	18.129	R$ 0,40	R$ 7.251,60
327	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	16.975	R$ 0,42	R$ 7.129,50
328	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	69	R$ 4,46	R$ 307,74
329	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	70	R$ 5,49	R$ 384,30
330	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	70	R$ 5,67	R$ 396,90
331	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	70	R$ 6,16	R$ 431,20
332	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	70	R$ 6,07	R$ 424,90
333	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	188	R$ 29,16	R$ 5.482,08
334	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	321	R$ 21,19	R$ 6.801,99
335	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	56	R$ 581,41	R$ 32.558,96
Total Estimado do Lote					**R$ 1.013.615,17**
LOTE 6 – MATERIAL TÉCNICO PARA A UPA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
336	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G-MOLDAVÉL	UNIDADE	70	R$ 30,21	R$ 2.114,70
337	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL	FRASCO	280	R$ 13,99	R$ 3.917,20
338	ALGINATO DE CÁLCIO	UNIDADE	420	R$ 12,87	R$ 5.405,40
339	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	630	R$ 14,86	R$ 9.361,80
340	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	210	R$ 4,04	R$ 848,40
341	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	161	R$ 6,96	R$ 1.120,56
342	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	182	R$ 10,32	R$ 1.878,24

343	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	154	R$ 270,36	R$ 41.635,44
344	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	22	R$ 5,22	R$ 114,84
345	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	22	R$ 6,69	R$ 147,18
346	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	22	R$ 5,80	R$ 127,60
347	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	22	R$ 4,96	R$ 109,12
348	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	22	R$ 4,41	R$ 97,02
349	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	22	R$ 5,03	R$ 110,66
350	CLOREXIDINA 0,2% 1 L	FRASCO	42	R$ 37,81	R$ 1.588,02
351	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28	R$ 4,62	R$ 129,36
352	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28	R$ 4,83	R$ 135,24
353	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	70	R$ 25,14	R$ 1.759,80
354	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	154	R$ 25,50	R$ 3.927,00
355	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM UNIDADES	ROLO	154	R$ 25,50	R$ 3.927,00
356	CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)	UNIDADE	280	R$ 12,21	R$ 3.418,80
357	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	70	R$ 24,56	R$ 1.719,20
358	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	70	R$ 23,22	R$ 1.625,40
359	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32	UNIDADE	35	R$ 32,84	R$ 1.149,40
360	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34	UNIDADE	35	R$ 26,21	R$ 917,35
361	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	74	R$ 22,02	R$ 1.629,48

362	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	630	R$ 23,17	R$ 14.597,10
363	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	59	R$ 1.200,16	R$ 70.809,44
364	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	252	R$ 5,71	R$ 1.438,92
365	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	154	R$ 1,02	R$ 157,08
366	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	70	R$ 2,56	R$ 179,20
367	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	78	R$ 5,13	R$ 400,14
368	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	283	R$ 191,96	R$ 54.324,68
369	GEL CONDUTOR 1 L	FRASCO	700	R$ 25,58	R$ 17.906,00
370	HIDROGEL 30 G	FRASCO	140	R$ 46,95	R$ 6.573,00
371	HIDROGEL COM ALGINATO	FRASCO	70	R$ 48,31	R$ 3.381,70
372	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	7	R$ 159,12	R$ 1.113,84
373	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0UZC	UNIDADE	7	R$ 199,44	R$ 1.396,08
374	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7	R$ 200,79	R$ 1.405,53
375	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	7	R$ 211,33	R$ 1.479,31
376	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7	R$ 211,83	R$ 1.482,81
377	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1	UNIDADE	7	R$ 206,87	R$ 1.448,09
378	LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100	PACOTE	84	R$ 26,35	R$ 2.213,40
379	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE	UNIDADE	14	R$ 136,30	R$ 1.908,20

	SECREÇÃO COM SILICONE				
380	MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	91	R$ 25,84	R$ 2.351,44
381	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	28	R$ 29,15	R$ 816,20
382	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	28	R$ 23,14	R$ 647,92
383	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	15	R$ 45,98	R$ 689,70
384	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	91	R$ 37,98	R$ 3.456,18
385	MASCARA VENTURI ADULTO	UNIDADE	28	R$ 30,52	R$ 854,56
386	MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	28	R$ 26,02	R$ 728,56
387	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	420	R$ 137,37	R$ 57.695,40
388	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA	UNIDADE	7	R$ 735,98	R$ 5.151,86
389	POLIHEXANIDA 1% (PHMB)	FRASCO	70	R$ 69,30	R$ 4.851,00
390	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144	CAIXA	728	R$ 75,88	R$ 55.240,64
391	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	8400	R$ 0,65	R$ 5.460,00
392	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR	UNIDADE	16.330	R$ 2,72	R$ 44.417,60
393	SELO DE TÓRAX	UNIDADE	70	R$ 97,19	R$ 6.803,30
394	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	12.600	R$ 0,26	R$ 3.276,00
395	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5	UNIDADE	22.400	R$ 0,51	R$ 11.424,00
396	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6	UNIDADE	16.800	R$ 0,26	R$ 4.368,00
397	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	11.200	R$ 0,23	R$ 2.576,00
398	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	14	R$ 41,45	R$ 580,30

399	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	53	R$ 42,65	R$ 2.260,45
400	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	36	R$ 1,29	R$ 46,44
401	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	35	R$ 1,47	R$ 51,45
402	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	36	R$ 1,78	R$ 64,08
403	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	35	R$ 1,19	R$ 41,65
404	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	21	R$ 2.875,62	R$ 60.388,02
405	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	21	R$ 1,64	R$ 34,44
406	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	21	R$ 1,49	R$ 31,29
407	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	21	R$ 2,01	R$ 42,21
408	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UNIDADE	42	R$ 4,72	R$ 198,24
409	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UNIDADE	42	R$ 4,72	R$ 198,24
410	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UNIDADE	42	R$ 4,63	R$ 194,46
411	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	35	R$ 1,41	R$ 49,35
412	SONDA NASOGASTRICA N 20	UNIDADE	42	R$ 2,48	R$ 104,16
413	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	35	R$ 1,57	R$ 54,95
414	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	35	R$ 2,05	R$ 71,75
415	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	35	R$ 2,24	R$ 78,40
416	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	35	R$ 2,45	R$ 85,75
417	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	35	R$ 1,32	R$ 46,20
418	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	21	R$ 1,48	R$ 31,08
419	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	25	R$ 1,25	R$ 31,25
420	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	28	R$ 1,32	R$ 36,96
421	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	21	R$ 1,31	R$ 27,51
422	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	18	R$ 1,39	R$ 25,02
423	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	21	R$ 1,41	R$ 29,61
424	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	22	R$ 1,50	R$ 33,00
425	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70	R$ 5,04	R$ 352,80
426	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M-MOLDAVÉL	UNIDADE	70	R$ 28,09	R$ 1.966,30
427	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P-MOLDAVÉL	UNIDADE	70	R$ 26,80	R$ 1.876,00

428	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70	R$ 15,69	R$ 1.098,30
429	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIDADE	3080	R$ 19,13	R$ 58.920,40
430	TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES	CAIXA	35	R$ 158,98	R$ 5.564,30
431	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84	R$ 133,07	R$ 11.177,88
432	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84	R$ 94,79	R$ 7.962,36
433	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84	R$ 118,68	R$ 9.969,12
434	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2	CAIXA	17	R$ 114,76	R$ 1.950,92
435	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	168	R$ 131,85	R$ 22.150,80
436	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84	R$ 118,84	R$ 9.982,56
437	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	503	R$ 1,38	R$ 694,14
438	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2	UNIDADE	7	R$ 14,60	R$ 102,20
439	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	UNIDADE	7	R$ 14,53	R$ 101,71
440	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5	UNIDADE	7	R$ 13,73	R$ 96,11
441	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5	UNIDADE	35	R$ 13,21	R$ 462,35
442	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	42	R$ 13,80	R$ 579,60
443	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,5	UNIDADE	35	R$ 13,37	R$ 467,95
444	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	14	R$ 6,77	R$ 94,78
445	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	14	R$ 8,26	R$ 115,64
Total Estimado do Lote					**R$ 682.459,57**
LOTE 7 - MATERIAL RAIO-X E APARELHOS PORTATEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
446	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOSÍMETRO	UNIDADE	144	R$ 68,65	R$ 9.885,60
447	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	106	R$ 125,95	R$ 13.350,70
448	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	53	R$ 153,51	R$ 8.136,03

449	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	150	R$ 143,66	R$ 21.549,00
450	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	98	R$ 356,94	R$ 34.980,12
451	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R$ 241,42	R$ 3.379,88
452	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R$ 370,57	R$ 5.187,98
453	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R$ 516,36	R$ 7.229,04
454	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R$ 606,07	R$ 8.484,98
455	FIXADOR PARA RAIO-X 20L	GALÃO	25	R$ 374,00	R$ 9.350,00
456	REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	GALÃO	13	R$ 308,91	R$ 4.015,83
Total Estimado do Lote					**R$ 125.549,16**
LOTE 8 - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**V. Médio Unitário**	**Total**
457	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	31.150	R$ 0,20	R$ 6.230,00
458	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	328	R$ 4,51	R$ 1.479,28
459	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	17.500	R$ 0,99	R$ 17.325,00
460	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	1.197	R$ 17,04	R$ 20.396,88
461	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	49.840	R$ 0,45	R$ 22.428,00
462	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	24.681	R$ 0,43	R$ 10.612,83
463	CLOBAZAN 20 MG	COMPRIMIDO	2.100	R$ 2,55	R$ 5.355,00
464	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	574	R$ 4,42	R$ 2.537,08
465	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	3.829	R$ 0,15	R$ 574,35
466	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2.100	R$ 1,16	R$ 2.436,00
467	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	23.058	R$ 0,40	R$ 9.223,20
468	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.100	R$ 0,36	R$ 5.796,00
469	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000	R$ 3,56	R$ 49.840,00
470	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	560	R$ 1,38	R$ 772,80
471	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1.974	R$ 0,11	R$ 217,14
472	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	1.330	R$ 0,08	R$ 106,40
473	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.500	R$ 0,36	R$ 1.260,00
474	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	98	R$ 5,38	R$ 527,24
475	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	35.140	R$ 0,45	R$ 15.813,00
476	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	735	R$ 7,40	R$ 5.439,00
477	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	210	R$ 5,25	R$ 1.102,50

478	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	39.039	R$ 0,12	R$ 4.684,68
479	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	22.400	R$ 1,09	R$ 24.416,00
480	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	21.000	R$ 0,98	R$ 20.580,00
481	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	253	R$ 9,73	R$ 2.461,69
482	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.500	R$ 0,35	R$ 1.225,00
483	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	14.028	R$ 0,49	R$ 6.873,72
484	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	183	R$ 6,82	R$ 1.248,06
485	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	260	R$ 12,82	R$ 3.333,20
486	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	490	R$ 0,92	R$ 450,80
487	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.080	R$ 0,47	R$ 4.737,60
488	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.080	R$ 0,55	R$ 5.544,00
489	LAMOTRIGINA 70 MG	COMPRIMIDO	10.080	R$ 0,37	R$ 3.729,60
490	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	210	R$ 172,17	R$ 36.155,70
491	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	2.800	R$ 2,17	R$ 6.076,00
492	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.583	R$ 0,90	R$ 9.524,70
493	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.359	R$ 0,63	R$ 10.306,17
494	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	91	R$ 19,63	R$ 1.786,33
495	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	630	R$ 4,82	R$ 3.036,60
496	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	350	R$ 35,12	R$ 12.292,00
497	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.080	R$ 1,02	R$ 10.281,60
498	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.080	R$ 0,77	R$ 7.761,60
499	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	5.040	R$ 0,65	R$ 3.276,00
500	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.820	R$ 1,04	R$ 1.892,80
501	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.814	R$ 1,85	R$ 5.205,90
502	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.400	R$ 0,65	R$ 5.460,00
503	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	700	R$ 0,54	R$ 378,00
504	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	70	R$ 13,16	R$ 921,20
505	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.200	R$ 0,73	R$ 8.176,00
506	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.483	R$ 0,26	R$ 5.325,58
507	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.397	R$ 10,34	R$ 14.444,98
508	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22.029	R$ 0,36	R$ 7.930,44
509	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	57.386	R$ 0,43	R$ 24.675,98
510	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	27.380	R$ 0,53	R$ 14.511,40
511	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	308	R$ 1,32	R$ 406,56

512	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	700	R$ 4,82	R$ 3.374,00
513	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	329	R$ 3,54	R$ 1.164,66
514	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	1.400	R$ 0,60	R$ 840,00
515	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.400	R$ 0,76	R$ 1.064,00
516	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	9.229	R$ 0,42	R$ 3.876,18
517	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	434	R$ 7,23	R$ 3.137,82
518	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.900	R$ 1,48	R$ 7.252,00
519	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	11.200	R$ 1,62	R$ 18.144,00
Total Estimado do Lote					**R$ 487.434,25**

VALOR GLOBAL:	**R$ 7.066.288,94**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de medicamentos básicos e materiais técnicos.

4.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos medicamentos básicos e materiais técnicos.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de medicamentos básicos e materiais técnicos dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

5.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.9. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

5.10. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE SAUDE do município de Viseu/PA, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações e informar qualquer alteração de produto, marca ou fabricante ficando sujeito ao aceite do município.

5.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE, deverá expedir as Autorizações de Fornecimento;

6.2. A CONTRATANTE, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. A CONTRATANTE, deverá notificar a CONTRATADA, por escrito ou eletronicamente, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, assim como irregularidades observadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção;

6.4. A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

6.5. A CONTRATANTE, deverá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.6. A CONTRATANTE, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.

6.7. A CONTRATANTE, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determinado no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, desde que seja justificado.

7.4. O pagamento deverá ocorrer até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

7.5. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

7.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA:

8.1. O procedimento para seleção dos fornecedores aptos a fornecerem os itens que compõem esta demanda deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação em questão é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia prevista no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como referência contratações similares realizadas pela Administração

Pública, em execução ou concluídas dentro do período legalmente admitido, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.5. Dessa forma, o VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO corresponde a **R$ 7.066.288,94 (Sete milhões, sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

9.6. Por fim, as planilhas detalhadas de composição de preços, contendo a discriminação dos valores unitários de cada item, bem como o mapa de apuração e o relatório consolidado da pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Pesquisa de Preços, encontram-se devidamente anexados ao Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, rastreabilidade e instrução processual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE PARA EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:

11.1. Não será aplicada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas disposições correlatas da Lei Municipal nº 632/2026, considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação será por lote, de modo que a licitante vencedora deverá fornecer a integralidade dos itens que compõem cada lote. Conforme demonstrado na pesquisa de preços e na estimativa do valor da contratação, os valores totais estimados dos lotes ultrapassam o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de licitação exclusiva previstas na referida Lei Complementar.

12. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

12.1. Não será adotada a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Embora o objeto seja divisível, sua execução exige elevado grau de eficiência logística,

regularidade no fornecimento e gestão integrada do abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar riscos de desabastecimento das unidades de saúde. Assim, considerando as características da contratação, estruturada em lotes técnicos, conclui-se que a reserva de cota poderá comprometer a gestão contratual, aumentar a complexidade da fiscalização, dificultar a programação de entregas e ocasionar prejuízos à continuidade do fornecimento dos medicamentos e materiais técnicos. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação da cota reservada por não se mostrar vantajosa para a Administração Pública e por poder comprometer a eficiência da execução contratual e o atendimento do interesse público.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

13.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

13.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

13.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública. Tal justificativa deve abordar aspectos como a manutenção do interesse público, a economicidade, a eficiência e a ausência de prejuízo à competitividade e à lisura do processo.

13.3.1. Este procedimento encontra amparo nos art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos.

Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

13.3.2. Paralelamente, o art. 111 estabelece que, nas contratações que prevejam a execução de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, privilegiando-se, assim, a conclusão do objeto contratual em detrimento da rigidez do prazo inicialmente estipulado, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade de dilação temporal.

13.3.3. Em ambos os casos, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

13.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

13.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

13.4.3. Para supressões unilaterais, o limite a ser observado é de 25%, em qualquer caso. Portanto, supressões superiores a esse limite só podem ser realizadas por consenso entre as partes, desde que não transfigure o objeto da contratação. Além disso, nas supressões unilaterais de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.4.4. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

13.4.5. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

13.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.

13.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.

13.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua

natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

13.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

13.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

14. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, esta poderá ocorrer por igual período ao inicialmente estabelecido, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante prévia pesquisa de mercado, não se tratando de ato automático, mas de decisão fundamentada no interesse público e na manutenção da economicidade e eficiência da contratação.

15. FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1 A contratada deverá entregar os produtos estabelecidos na ordem de compra e/ou nota de empenho.

15.2. A entrega dos produtos será atestada pelo servidor responsável da secretaria requerente, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

15.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

15.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 26 de junho de 2026

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

Assinado de forma digital por KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica na contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

> a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;
>
> b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.1.1. **DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ABASTECIDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMCÊUTICO (CAF) E SEUS PROCEDIMENTOS:**

3.1.1.1. A justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Psicotrópicos e Material Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA é de que no Município de Viseu, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde responsável pela logística de medicamentos e materiais técnicos, respeitando as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo.

3.1.1.2. Cabe a este departamento também a adequada distribuição ou remanejamento dos materiais técnicos e fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade, a conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca, o controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características físico-químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. Desta forma, se verifica o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos.

3.1.1.3. Em se tratando de medicamentos, psicotrópicos e materiais técnicos, o CAF abastece ao todo 31 (trinta e um) estabelecimentos de saúde em todo o território do Município, sendo estes: 26 (vinte e seis) Unidades Básicas de Saúde (UBS's) compostas por 31 (trinta e uma) Equipes de Saúde da Família (eSF's), 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) , 1 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e o Departamento de Vigilância Sanitária (DVS) Municipal. Esses estabelecimentos, através de pedidos mensais, encaminham ao CAF suas solicitações informando a quantidade em estoque e requisitando o necessário para suprir suas respectivas necessidades por 1 (um) mês.

3.1.1.4. São procedimentos comuns nas UBS's: a realização de consultas médicas, a administração de vacinas, a coleta de sangue para exames laboratoriais básicos, a realização de curativos e tratamento de feridas, o acompanhamento de condições crônicas, o atendimento odontológico básico e aplicação de testes de rotina, como glicemia capilar, teste de gravidez e aferição de pressão arterial.

3.1.1.5. São procedimentos comuns na UPA, unidade responsável por concentrar os atendimentos de urgência e emergência de média complexidade: a realização de consultas médicas de urgência, a coleta e análise de sangue, urina e outros fluidos corporais para diagnóstico rápido, a realização de exames de imagem como raio-x, eletrocardiograma e ultrassonografia, a realização de curativos e suturas aplicação de injeções, nebulizações e administração de medicamentos intravenosos, estabilização de pacientes, tratamento de fraturas, entorses e outras lesões traumáticas, além de precisar realizar, em alguns casos, a observação e monitoramento de pacientes que necessitem.

3.1.1.6. São procedimentos comuns no CAPS, o centro especializado no atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aquelas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e entorpecentes: consultas médicas com clinico geral, consultas médicas especializadas com médico psiquiatra e o acompanhamento medicamentoso**,** havendo prescrição de medicamentos básicos e psicotrópicos (remédios com a distribuição controlada) quando necessário.

3.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA (POR ITEM)

3.1.2.1. Dados os serviços prestados nas UBS's e na UPA, o cotidiano desses ambientes está intrinsicamente ligado a procedimentos que para serem aplicados necessitam de materiais específicos, haja vista atividades rotineiras, tais como; vacinação, coletas para exames, aplicação de medicamentos, entre outros atendimentos. Sendo assim, a eficiência dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos de saúde pressupõe a aquisição desses que, no âmbito dos serviços de saúde, são ditos como Materiais Técnicos. Nessa categoria de materiais estão uma gama de produtos e equipamentos utilizados para diagnóstico, Proteção, Esterilização, Curativo, Materiais de Procedimento e Suporte à vida, sendo:

- **Abaixador de Língua em Madeira**: Utilizado para examinar a garganta e a cavidade oral.
- **Água Destilada para Autoclave**: Usada para esterilização de instrumentos médicos.
- **Água Oxigenada**: Utilizada como antisséptico para limpeza de feridas.
- **Agulha Descartável 13x0,45mm**: Usada para injeções e coleta de sangue.
- **Álcool 70%**: Utilizado para desinfecção de superfícies e antissepsia da pele.
- **Álcool 98%**: Usado principalmente para desinfecção de equipamentos.
- **Álcool em Gel 70%**: Utilizado para higienização das mãos.
- **Álcool Iodado 0,1%**: Utilizado como antisséptico para a pele.
- **Algodão Ortopédico**: Usado em imobilizações e curativos.
- **Algodão Rolo Hidrófilo**: Utilizado para limpeza e curativos.
- **Almotolia em Polietileno (Transparente)**: Usada para armazenar e aplicar soluções líquidas.
- **Aparelho de Glicemia**: Utilizado para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Aparelho de PA Infantil**: Usado para medir a pressão arterial em crianças.
- **Aparelho de PA para Obeso**: Usado para medir a pressão arterial em pacientes obesos.
- **Aparelho de PA Digital Adulto**: Utilizado para medir a pressão arterial em adultos.
- **Aparelho Nebulizador Compressor**: Usado para administrar medicamentos em forma de vapor.

- **Atadura de Crepe**: Utilizada para fixação de curativos e imobilizações.
- **Atadura de Gesso**: Usada para imobilização de fraturas.
- **Avental Descartável Manga Longa**: Utilizado para proteção do profissional de saúde.
- **Bolsa Coletora de Urina**: Usada para coleta de urina em pacientes acamados.
- **Bolsa de Colostomia**: Utilizada para coleta de fezes em pacientes com colostomia.
- **Cânula de Guedel**: Usada para manter a via aérea aberta.
- **Cateter Intravenoso**: Utilizado para administração de medicamentos intravenosos.
- **Cateter Tipo Óculos**: Usado para administração de oxigênio.
- **Catgut Cromado**: Utilizado para suturas internas.
- **Catgut Simples**: Usado para suturas internas.
- **Clamp Umbilical**: Utilizado para clampear o cordão umbilical.
- **Coletor para Material Perfurocortante**: Usado para descarte seguro de agulhas e outros materiais cortantes.
- **Coletor de Urina Uripen**: Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino.
- **Compressa de Gaze Hidrófila de 11 Fios**: Usada para curativos.
- **Copo Frasco Umidificador 250ml para Cilindro de Oxigênio**: Utilizado para umidificar o oxigênio administrado ao paciente.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Adulto**: Usado para cobrir o local da coleta de sangue.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Pediátrico**: Usado para cobrir o local da coleta de sangue em crianças.
- **Dreno Torácico de Silicone**: Utilizado para drenagem de líquidos do tórax.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Adulto**: Usado para monitoramento cardíaco.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Infantil**: Usado para monitoramento cardíaco em crianças.
- **Eletrodo para DEA**: Utilizado em desfibriladores externos automáticos.
- **Equipo Microgotas Flexível com Injetor Lateral**: Usado para administração de medicamentos intravenosos em pequenas doses.
- **Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete Injetor**: Utilizado para administração de soluções intravenosas.
- **Equipo Fotossensível Macrogotas**: Usado para administração de medicamentos sensíveis à luz.
- **Equipo Multi Vias 2 Vias**: Utilizado para administração simultânea de dois medicamentos intravenosos.
- **Equipo Multi Vias 4 Vias**: Usado para administração simultânea de quatro medicamentos intravenosos.
- **Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m**: Utilizado para fixação de curativos.
- **Extensor de Cateter 2m para Cilindro de Oxigênio**: Usado para extensão do cateter de oxigênio.
- **Filme**: Utilizado para proteção de feridas.
- **Fio para Sutura de Nylon Cromado**: Usado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Nylon com Agulha**: Utilizado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Cromado**: Usado para suturas internas.
- **Fita para Autoclave**: Utilizada para indicar a esterilização de materiais.
- **Fita Adesiva Microporosa 2,5cm x 10m**: Usada para fixação de curativos.
- **Fita para Glicemia Capilar 50 Tiras**: Utilizada para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Fita Rack Prancha**: Usada para imobilização de pacientes em pranchas.
- **Fixador para Raio-X 20L**: Utilizado para fixar filmes de raio-X.
- **Fleboscópio Portátil FM 300 - Medmega - Dormed**: Usado para localizar veias.
- **Fleboscópio Transiluminador Localizador de Veias Portátil VF - 1000 - LED**: Utilizado para localizar veias.
- **Gaze em Rolo 91mm x 91m**: Utilizada para curativos.

- **Gel condutor 1l**: Utilizado em exames de ultrassom.
- **Iodopolividona Tópico Solução Aquosa a 10% de 1000ml**: Usada como antisséptico.
- **Kit para Papanicolau Tamanho Pequeno, Médio e Grande**: Utilizados para a coleta de material cervical para exames de Papanicolau, que ajudam na detecção precoce de câncer cervical e outras anormalidades.
- **Kit Nebulização Adulto e Infantil**: Utilizados para administrar medicamentos em forma de vapor para tratar condições respiratórias como asma e bronquite.
- **Lâmina para Microscopia Lisa Lapidada com 100 Unidades**: Usadas para preparar amostras para análise microscópica.
- **Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril Descartável**: Utilizadas em procedimentos cirúrgicos para cortes precisos.
- **Lâmina Laringoscópio Convencional Curva e Reta com Lâmpada LED Branca (ML 0, 1, 2)**: Utilizadas para visualizar e acessar a laringe durante procedimentos de intubação.
- **Luva Procedimento Tamanho G, M, P Látex com Talco, Caixa com 100 Unidades:** Utilizadas para proteção das mãos durante procedimentos médicos.
- **Luva Cirúrgica Estéril:** Usadas em procedimentos cirúrgicos para manter a esterilidade.
- **Mangueira para Aspiração com e sem Silicone:** Utilizadas para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Máscara para Oxigênio Pediátrica e Adulta com Diluidor:** Utilizadas para administrar oxigênio suplementar a pacientes com dificuldades respiratórias.
- **Máscara 3M, Máscara de Venturi, Máscara Descartável com Elástico Cor Branca, Máscara N95, Máscara PFF-2:** Utilizadas para proteção respiratória contra partículas e agentes infecciosos.
- **Máscara Protetora Facial – Face Shield:** Usada para proteção do rosto contra respingos e partículas.
- **Microlanceta para Coleta de Sangue Automática 28G com 200 Unidades:** Utilizada para coleta de pequenas amostras de sangue, geralmente para testes de glicemia.
- **Óculos de Proteção em Acrílico, Incolor Anti-Embaçante:** Usados para proteger os olhos dos profissionais de saúde contra respingos de líquidos e partículas.
- **Esterilizado a Frio:** Método de esterilização de instrumentos médicos que não podem ser submetidos ao calor.
- **Oxímetro de Pulso Portátil com Curva e 4 Sensores:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Oxímetro de dedo:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Papel Grau Cirúrgico Estéril 250mm x 100m, 150mm x 100m, 50mm x 100m para Esterilização:** Usado para embalar instrumentos médicos antes da esterilização.
- **Papel para Maca 50cm x 50m:** Utilizado para cobrir macas, garantindo higiene e proteção para os pacientes.
- **Preservativo não lubrificado:** Utilizado em exames de ultrassom transvaginal.
- **Prope Pacote com 50 Unidades:** Protetores descartáveis para os pés, usados para manter a higiene em áreas estéreis.
- **Revelador para Raio X - 20L:** Utilizado no processo de revelação de filmes de raio-X.
- **Scalp:** Dispositivo utilizado para acesso venoso, especialmente em pacientes pediátricos ou com veias difíceis.
- **Seringa:** Utilizada para administração de medicamentos e coleta de amostras.
- **Sistema de Drenagem Fechado 1000ml e 2000ml:** Utilizados para drenagem de líquidos corporais, como urina ou fluidos de feridas.
- **Sonda:** Tubos utilizados para diversas finalidades, como alimentação enteral, drenagem de líquidos ou administração de medicamentos.

- **Sonda Botton 16FRx1,5cm:** Usada para alimentação enteral em pacientes com gastrostomia.
- **Sonda de Alívio:** Utilizada para esvaziar a bexiga temporariamente.
- **Sonda Foley Nº 10:** Usada para drenagem urinária contínua.
- **Sonda Nasogástrica:** Utilizada para alimentação ou drenagem gástrica.
- **Sonda Traqueal:** Usada para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Sonda Vesical Nº 14:** Utilizada para drenagem urinária.
- **Tala para Imobilização:** Usada para imobilizar membros fraturados ou lesionados.
- **Termômetro Digital Branco:** Utilizado para medir a temperatura corporal.
- **Termômetro Infravermelho com Mira Laser Digital:** Usado para medir a temperatura corporal sem contato direto.
- **Touca Descartável:** Utilizada para manter a higiene e evitar contaminação em áreas estéreis.
- **Tubos para Intubação:** Utilizados para manter a via aérea aberta durante procedimentos de intubação.
- **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:** Usada para controlar o fluxo de oxigênio administrado ao paciente.

3.1.2.2. Para além disso, cabe informar que Assistência Farmacêutica no SUS é organizada em três componentes principais: básico, estratégico e especializado. O Componente Básico é responsável por fornecer medicamentos essenciais que atendem às necessidades básicas de saúde da população. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e farmácias populares, garantindo que todos tenham acesso a tratamentos fundamentais. O Componente Estratégico abrange medicamentos destinados ao tratamento de doenças específicas, como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS. Esses medicamentos são distribuídos de forma centralizada, garantindo que pacientes com essas condições recebam o tratamento adequado e contínuo. Além disso, o componente estratégico inclui vacinas e outros insumos essenciais para a saúde pública. O Componente Especializado é voltado para o fornecimento de medicamentos de alto custo destinados ao tratamento de doenças complexas e raras. Esses medicamentos são geralmente mais caros e de difícil acesso, mas são fundamentais para a qualidade de vida de pacientes com condições crônicas e graves. Através desse componente, o SUS busca garantir que todos os pacientes, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos tratamentos necessários.

3.1.2.3. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. De acordo com o regulamentado no artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros utilizando do critério do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo o repasse inversamente proporcional ao índice do Município. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

3.1.2.4. Dessa forma, os municípios são responsáveis por planejar e executar a aquisição dos medicamentos do CBAF listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), motivo pelo qual torna-se de necessário realizar a presente contratação, possibilitando o fornecimento dos seguintes medicamentos, conforme a demanda municipal:

- **Aciclovir Creme 50 mg/g**: Utilizado para tratar infecções de pele causadas pelo vírus herpes simplex, como herpes labial e genital.
- **Ácido Fólico 5 mg**: Suplemento vitamínico usado para prevenir e tratar a deficiência de ácido fólico, essencial para a formação de células sanguíneas e prevenção de defeitos do tubo neural em bebês.
- **Albendazol 400 mg**: Antiparasitário usado para tratar infecções causadas por vermes, como ascaridíase e ancilostomíase.
- **Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral**: Versão líquida do albendazol, usada principalmente em crianças para tratar infecções parasitárias.
- **Alendronato de Sódio 70 mg (Especializado)**: Medicamento usado para tratar e prevenir a osteoporose em mulheres pós-menopáusicas e em homens.
- **Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/ml (120 ml) Frasco**: Mucolítico usado para facilitar a expectoração em casos de doenças respiratórias com produção excessiva de muco.
- **Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml (120 ml) Frasco**: Versão pediátrica do ambroxol, usada para facilitar a expectoração em crianças.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400 mg + 57 mg/5 ml**: Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas resistentes.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125 mg**: Versão em comprimido do antibiótico de amplo espectro, usado para infecções bacterianas.
- **Amoxicilina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar uma variedade de infecções bacterianas.
- **Amoxicilina Suspensão Oral 250 mg/5 ml**: Versão líquida da amoxicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml**: Versão líquida da ampicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Atorvastatina Cálcica 40 mg**: Medicamento usado para reduzir os níveis de colesterol e prevenir doenças cardiovasculares.
- **Azitromicina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar várias infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml (22,5 ml) Frasco**: Versão líquida da azitromicina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Benzoato de Benzila Solução 250 mg/ml (100 ml) Frasco**: Usado para tratar escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).
- **Bilastina 20 mg**: Antihistamínico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Brometo de Ipratrópio Solução Inalatória 0,25 mg/ml**: Usado para tratar doenças respiratórias como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).
- **Budesonida 50 mcg Suspensão para Inalação Nasal**: Corticosteroide usado para tratar rinite alérgica e outras condições inflamatórias nasais.
- **Budesonida 64 mcg Suspensão para Inalação Nasal**: Versão de maior dosagem da budesonida, usada para tratar condições inflamatórias nasais.
- **Butil Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg**: Usado para aliviar cólicas e dores abdominais.

- **Butilbrometo de Escopolamina**: Usado para aliviar espasmos do trato gastrointestinal, biliar e urinário.
- **Carbonato de Cálcio 500 mg**: Suplemento de cálcio usado para tratar e prevenir a deficiência de cálcio.
- **Carvão Ativado 250 mg**: Usado para tratar intoxicações e envenenamentos, ajudando a absorver substâncias tóxicas no trato gastrointestinal.
- **Cefalexina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/ml (100 ml) Frasco**: Versão líquida da cefalexina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalotina 1 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Ceftriaxona 1 g**: Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Cerumin Gotas 8 ml**: Utilizado para amolecer e remover o cerúmen (cera) do ouvido.
- **Cetoconazol 200 mg**: Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas sistêmicas e tópicas.
- **Cetoconazol Creme 20 mg/g (30 g) Tubo**: Usado para tratar infecções fúngicas da pele, como pé de atleta e candidíase cutânea.
- **Cetoconazol Xampu 20 mg/g**: Utilizado para tratar dermatite seborreica e caspa.
- **Cetoprofeno 100 mg:** Anti-inflamatório não esteroidal (AINE) usado para aliviar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Cimetidina 100 mg:** Usada para tratar úlceras gástricas e duodenais, além de refluxo gastroesofágico.
- **Cinarizina 25 mg:** Antivertiginoso usado para tratar náuseas, vômitos e vertigens associadas a distúrbios do equilíbrio**.**
- **Cinarizina 75 mg:** Versão de maior dosagem usada para tratar distúrbios do equilíbrio e enxaquecas.
- **Ciprofloxacino 500 mg:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar várias infecções bacterianas.
- **Claritromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e de pele.
- **Clenil HFA 200 mcg Spray:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Clobazan 20 mg:** Ansiolítico indicado para o tratamento de ansiedade e quadros convulsivos resistentes.
- **Cloridrato de Dorzolamina 2% Colírio:** Usado para tratar glaucoma, reduzindo a pressão intraocular.
- **Cloridrato de Metoclopramida 10 mg:** Usado para tratar náuseas e vômitos, além de facilitar o esvaziamento gástrico.
- **Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 mg/ml (10 ml):** Versão líquida usada para tratar náuseas e vômitos, especialmente em crianças.
- **Cloridrato de Olopatadina 2 mg/ml Solução Oftálmica Estéril 2,5 ml:** Antialérgico usado para tratar conjuntivite alérgica.
- **Clozapina 100 mg:** Antipsicótico utilizado para tratar pessoas que apresentam esquizofrenia ou transtorno esquizoafetivo.
- **Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica:** Usada para tratar feridas infectadas, promovendo a cicatrização e combatendo infecções.
- **Complexo B Comprimido:** Suplemento vitamínico usado para tratar e prevenir deficiências de vitaminas do complexo B.
- **Desloratadina 0,5 mg/ml 100 ml Xarope:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Dexametasona Creme 15 mg/g (30 g):** Corticosteroide tópico usado para tratar inflamações e alergias da pele.

- **Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml (100 ml):** Corticosteroide oral usado para tratar inflamações e condições alérgicas.
- **Diclofenaco de Sódio 50 mg: Anti-inflamatório usado para tratar dor e inflamação em condições como artrite.**
- **Diclofenaco Potássio 50 mg: Versão de diclofenaco usada para alívio rápido de dor e inflamação.**
- **Diclofenaco Sódico 10 ml Solução:** Usado para tratar dor e inflamação, geralmente administrado por via intramuscular.
- **Digoxina 0,25 mg:** Usada para tratar insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas**.**
- **Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg:** Usado para tratar e prevenir angina (dor no peito).
- **Dipirona 500 mg:** Analgésico e antipirético usado para tratar dor e febre.
- **Dipirona Solução Oral Gotas 500 mg/ml (10 ml) Frasco:** Versão líquida da dipirona, usada para tratar dor e febre, especialmente em crianças.
- **Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml Suspensão Inalatória c/ 10 Flaconetes:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Fluconazol 150 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas, como candidíase vaginal.
- **Fosfato de Potássio Monobásico + Fosfato de Potássio Dibásico:** Usado para tratar ou prevenir a deficiência de fosfato no sangue.
- **Furoato de Mometasona 5 mcg Suspensão Nasal Spray 120 Doses:** Usado para tratar sintomas de rinite alérgica, como congestão nasal, espirros e coriza.
- **Glicazida 30 mg e 60 mg:** Medicamento antidiabético usados para controlar os níveis de açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2.
- **Hidróxido de Alumínio Oral 6% (100ml) Frasco:** Antiácido usado para aliviar sintomas de azia, indigestão e refluxo ácido.
- **Ibuprofeno 300 mg, 600 mg e Solução Oral Gotas 50 mg/ml:** Anti-inflamatório e analgésico usado para aliviar dor, febre e inflamação.
- **Iodeto de Potássio Xarope:** Usado para tratar deficiências de iodo e proteger a glândula tireoide em situações de exposição a radiação.
- **Itraconazol 100 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas.
- **Ivermectina 6 mg:** Antiparasitário usado para tratar várias infecções parasitárias.
- **Lactulose 667 mg/ml 120 ml:** Laxante usado para tratar constipação.
- **Lamotrigina 25 mg:** Anticonvulsionante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 50 mg:** Anticonvulsionante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 70 mg:** Anticonvulsionante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa):** Usado no tratamento da doença de Parkinson para melhorar a mobilidade e reduzir tremores.
- **Levofloxacino 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Levotiroxina Sódica 100 mcg, 75 mcg e 50 mcg:** Usado para tratar hipotireoidismo, uma condição onde a glândula tireoide não produz hormônios suficientes.
- **Lidocaína 20 mg/ml Gel:** Anestésico local usado para aliviar dor e desconforto em áreas específicas do corpo.

- **Loratadina Xarope 1 mg/ml:** Antialérgico usado para aliviar sintomas de alergias, como coceira, coriza e espirros.
- **Lumigan RC 0,1 mg/ml Solução Oftálmica (Bimatoprosta):** Usado para tratar glaucoma e hipertensão ocular.
- **Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg e Xarope 0,4 mg/ml:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergias.
- **Mebendazol 100 mg e Solução 20 mg/ml (30ml) Frasco:** Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes.
- **Metformina 850 mg:** antidiabético utilizado para o tratamento de Diabetes Mellitus tipo 2.
- **Metotrexato de Sódio 2,5 mg:** Usado para tratar certos tipos de câncer e doenças autoimunes, como artrite reumatoide.
- **Metronidazol 10% Gel Vaginal, 250 mg e Suspensão Oral 40 mg/ml (120ml) Frasco:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas e protozoárias.
- **Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicador:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas vaginais.
- **Neomicina + Bacitracina Zinca Pomada:** Antibiótico tópico usado para prevenir infecções em cortes, arranhões e queimaduras.
- **Nimesulida 100 mg e Gotas:** Anti-inflamatório usado para aliviar dor e inflamação.
- **Nistatina + Metronidazol 50 mg Comprimido Vaginal e Creme Vaginal:** Usado para tratar infecções fúngicas e bacterianas vaginais.
- **Nistatina Solução Oral 100.000 UI/ml:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas na boca**.**
- **Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2%:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas da pele.
- **Olanzapina 5 mg e 10mg:** antipsicótico utilizado no tratamento de esquizofrenia, transtorno bibolar e transtorno esquizoafetivo.
- **Óleo Mineral 100 ml:** Usado como laxante para aliviar constipação.
- **Omeprazol 20 mg e Pantoprazol 40 mg:** Inibidores da bomba de prótons usados para tratar úlceras gástricas, refluxo ácido e outras condições relacionadas ao excesso de ácido no estômago.
- **Paracetamol 500 mg, 750 mg e Solução Oral 200 mg/ml:** Analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre.
- **Pasta D'Água:** Usada para tratar irritações da pele, como assaduras.
- **Permetrina 10 mg/g Loção:** Usada para tratar infestações por piolhos e sarna.
- **Prednisolona 3 mg/ml e Prednisona 20 mg, 5 mg:** Corticosteroides usados para tratar inflamações e condições autoimunes.
- **Prometazina 25 mg:** Antialérgico e antiemético usado para tratar alergias e náuseas.
- **Sacarato de Óxido Férrico 20 mg/ml 100 mg/5 ml - Noripurum:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sais para Reidratação Oral Sache:** Usados para tratar desidratação causada por diarreia.
- **Salbutamol Gotas 5 mg/ml e Sulfato de Salbutamol 100 mcg/Dose Aerossol Oral, Xarope 5 mg/ml:** Broncodilatador usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Secnidazol 1 g:** Antiparasitário usado para tratar infecções por protozoários.

- **Simeticona 40 mg e Solução Oral 75 mg/ml (20 ml) Frasco:** Usada para aliviar gases e inchaço abdominal.
- **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg e Suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Sulfato Ferroso 40 mg e Solução 25 mg/ml Gotas:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sulfato Ferroso Xarope 5 mg/ml:** Suplemento de ferro usado para tratar ou prevenir a anemia por deficiência de ferro.
- **Tibolona 1,25 mg (Libiam):** Usada na terapia de reposição hormonal para aliviar sintomas da menopausa.
- **Topiramato 25 mg e 50mg:** anticonvulsionante utilizado no tratamento de epilepsia e na prevenção de enxaquecas.

3.1.2.5. Considerando a atual rede e a obrigação de manutenção de atendimentos de saúde de qualidade no município de Viseu/PA, torna-se necessário incluir na presente demanda os seguintes medicamentos, pelos motivos descritos:

- **Aciclovir 200 Mg comprimido:** devido à recorrente demanda de pacientes com quadro de herpes simples atendidos nas unidades, principalmente lesões em região oral, labial e demais áreas do corpo.
- **Ácido Folínico 15 Mg Comprimido:** visa reduzir os efeitos hematológicos associados ao uso de pirimetamina durante o tratamento da toxoplasmose, sendo parte indispensável do esquema terapêutico. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda anual do serviço e necessidade de continuidade terapêutica.
- **Antimoniato De Meglumina 300 Mg/Ml:** para tratamento dos casos de leishmaniose tegumentar e visceral acompanhados pelo município, considerando o perfil epidemiológico regional, histórico de casos registrados em anos anteriores e necessidade de manutenção da assistência aos pacientes acometidos pela doença.
- **Aminofilina 24 mg/mL 4 mL:** para atendimento de pacientes com crises respiratórias graves, especialmente exacerbações de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), nos serviços de urgência e emergência. Dessa maneira, o medicamento permanece como alternativa terapêutica em casos específicos refratários ao tratamento convencional, sendo importante para suporte à assistência respiratória em unidades hospitalares e pronto atendimento.
- **Adenosina 3 mg/mL 1 mL:** para manejo imediato de arritmias cardíacas supraventriculares em serviços de urgência e emergência. O medicamento possui ação rápida e é indispensável em protocolos de atendimento cardiovascular avançado, contribuindo para reversão de taquicardias, estabilização hemodinâmica e redução do risco de complicações graves e óbito.
- **Alginato de Cálcio e Sódio**: para tratamento de feridas com moderada a intensa exsudação, auxiliando no controle do excesso de secreção, manutenção do meio úmido ideal para cicatrização e redução do risco de infecção em pacientes atendidos na unidade.
- **Ácidos Graxos Essenciais AGE (Girassol) 200 ml**: para hidratação, proteção e regeneração da pele de pacientes com lesões, escoriações, úlceras e risco de lesão por pressão, contribuindo para manutenção da integridade cutânea e favorecendo o processo cicatricial.
- **Alendronato de sódio 70 mg (comprimido – uso semanal):** para prevenção e tratamento de pacientes com osteoporose e osteopenia, condições prevalentes na população atendida.

- **Atorvastatina cálcica 10, 20 e 40 mg:** Visando o manejo adequado das dislipidemias conforme estratificação de risco cardiovascular como IAM, AVC e revascularização miocárdica dos pacientes. 10mg: Dose inicial para pacientes de risco baixo/intermediário ou idosos, com menor risco de miopatia; 20mg: Dose padrão para pacientes de alto risco cardiovascular que necessitam redução de LDL ≥ 50%; 40mg: Terapia intensiva para pacientes de muito alto risco ou com síndrome coronariana aguda, conforme estratificação médica.
- **Atropina:** para atendimento imediato a pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente nos casos de bradicardia sintomática, intoxicações exógenas e suporte avançado de vida, sendo medicamento essencial para estabilização clínica e manutenção da assistência segura aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- **Amiodarona:** para tratamento de arritmias cardíacas graves em pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo amplamente utilizada em situações de urgência e emergência, incluindo taquicardias ventriculares, fibrilação ventricular e suporte avançado de vida, contribuindo para estabilização hemodinâmica e redução de riscos cardiovasculares graves.
- **Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 Ui:** para tratamento de sífilis congênita e outras infecções bacterianas sensíveis, conforme protocolos do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado considera a demanda anual do município, histórico de casos acompanhados e necessidade de manutenção do estoque estratégico para assistência oportuna aos pacientes.
- **Clofazimina 50 Mg Cápsula:** para manutenção da dose diária autoadministrada dos pacientes em tratamento para hanseníase multibacilar, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado foi estimado conforme número de pacientes acompanhados, casos registrados em anos anteriores e necessidade de continuidade da assistência.
- **Clofazimina 100 Mg Cápsula:** visa garantir continuidade do tratamento da hanseníase multibacilar, sendo medicamento essencial do esquema PQT-MB utilizado no SUS. O quantitativo solicitado foi estimado conforme demanda anual de pacientes acompanhados no município, histórico epidemiológico e necessidade de manutenção da assistência contínua.
- **Ciprofibrato 100mg**: usado em pacientes com dislipidemias e hipertrigliceridemia, condições associadas ao aumento do risco cardiovascular. O Ciprofibrato é utilizado no controle dos níveis elevados de triglicerídeos e colesterol, auxiliando na prevenção de complicações cardiovasculares, como infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral. Sua utilização integra o manejo clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis acompanhados na rede básica de saúde.
- **Cianocobalamina 500 Mcg/Ml (Solução Injetável):** Se faz necessária, pois, observa -se um aumento significativo de pacientes apresentando deficiência de vitamina B12, constatada por meio de exames laboratoriais realizados na população da região. Tal deficiência tem sido frequentemente identificada em atendimentos da atenção básica, sendo comum a prescrição médica da cianocobalamina para reposição vitamínica e prevenção de complicações decorrentes da hipovitaminose.
- **Clorexidina Aquosa 0,2% (1L)**: para antissepsia da pele, higienização de feridas e auxílio na prevenção de infecções relacionadas aos procedimentos realizados na UPA, garantindo maior segurança aos pacientes durante atendimentos de urgência, pequenos procedimentos e curativos.
- **Curativos Hidrocoloides em Placa (tamanho 10x10cm):** para cobertura e proteção de feridas superficiais e lesões por pressão, proporcionando ambiente úmido adequado para cicatrização, redução do risco de contaminação externa e maior conforto ao paciente atendido na UPA.
- **Dapagliflozina Propanodiol 10mg:** para tratamento de pacientes com insuficiência cardíaca (com fração de ejeção reduzida ou preservada, independentemente de diabetes), diabetes tipo 2, com alto risco cardiovascular e doença renal crônica (para redução da progressão e mortalidade).

- **Dreno Torácico nº 32 e 34:** para atendimento de pacientes com pneumotórax, hemotórax e derrames pleurais. O material é essencial para descompressão torácica, estabilização respiratória e suporte aos procedimentos de urgência e emergência.
- **Doxiciclina 100mg:** considerando sua ampla utilização no tratamento de infecções bacterianas prevalentes no território (respiratórias, dermatológicas, geniturinárias, além de doenças sexualmente transmissíveis e algumas arboviroses e zoonoses, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.
- **Dapaglifozina 10mg:** pacientes com DM TIPO 2, especialmente aqueles com dificuldade de controle glicêmico e presença de fatores de risco cardiovasculares e renais. A Dapagliflozina pertence à classe dos inibidores do SGLT2, atuando no controle da glicemia por meio da eliminação urinária de glicose, contribuindo para diminuição de internações e agravamentos clínicos.
- **Dapsona 100 Mg Comprimido:** para manutenção da poliquimioterapia dos pacientes com hanseníase acompanhados no município, garantindo continuidade terapêutica e prevenção de sequelas incapacitantes. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, histórico de casos acompanhados e necessidade de manutenção regular do tratamento.
- **Dolutegravir Sódico 50 Mg:** Medicamento utilizado no esquema de Profilaxia Pós-Exposição (PEP) ao HIV/AIDS, conforme protocolo do Ministério da Saúde, associado ao esquema Tenofovir + Lamivudina.
- **Espiramicina 1.500.000 Ui Comprimido:** para tratamento de gestantes diagnosticadas com toxoplasmose gestacional, conforme protocolos do Ministério da Saúde, visando redução do risco de transmissão vertical e complicações fetais. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, histórico de atendimentos e necessidade de manutenção da assistência contínua às gestantes acompanhadas pela rede municipal.
- **Espironolactona 50 e 100 mg:** para manejo de pacientes com insuficiência cardíaca, hipertensão arterial resistente e estados edematosos. 50mg: dose inicial e de manutenção para IC e HAS resistente, permitindo titulação segura e minimizando risco de hipercalemia; 100mg: Necessária para pacientes com cirrose hepática e ascite volumosa ou casos refratários, evitando fracionamento de comprimidos e erros de administração.
- **Finasterida 5mg:** usado em pacientes com hiperplasia prostática benigna (HPB), condição frequente na população masculina adulta e idosa. Atua na redução do aumento prostático, auxiliando no controle dos sintomas urinários relacionados à HPB, como dificuldade para urinar, diminuição do fluxo urinário, noctúria e sensação de esvaziamento incompleto da bexiga. Seu uso contribui para melhora da qualidade de vida, prevenção de complicações urinárias e redução da necessidade de procedimentos cirúrgicos.
- **Fosfato De Oseltamivir 30 Mg Cápsula**: para atendimento oportuno aos casos de síndrome gripal e síndrome respiratória aguda grave, conforme protocolos do Ministério da Saúde. É essencial para redução de complicações e agravamentos causados pelo vírus influenza, especialmente em grupos prioritários e pacientes vulneráveis.
- **Fosfato De Oseltamivir 75 Mg Cápsula:** visa garantir assistência farmacêutica adequada aos pacientes com indicação de tratamento antiviral para influenza, contribuindo para redução de hospitalizações e agravamentos respiratórios.
- **Fitomenadiona 10 mg/mL 1 mL (vitamina K1):** para prevenção e tratamento de distúrbios hemorrágicos associados à deficiência de vitamina K. Sua disponibilização é fundamental para redução de complicações hemorrágicas em recém-nascidos, pacientes em uso de anticoagulantes e situações de emergência clínica.
- **Fosfato de codeína 30mg:** Solicitado pelo Especialista do Programa ATE para manejo de dor aguda e crônica de moderada intensidade em pacientes com fraturas, pós-operatório ortopédico, lombalgia refratária e osteoartrose avançada, quando AINEs e analgésicos simples são insuficientes.

- **Gabapentina 300 mg:** para tratamento de pacientes com dor neuropática crônica associada a condições ortopédicas, tais como: Radiculopatias lombares e cervicais com componente neuropático, Síndrome do túnel do carpo e outras neuropatias compressivas. Dor pós operatória persistente em cirurgias ortopédicas; Fibromialgia manifestações musculoesqueléticas com
- **Hidrogel 30g:** para promover hidratação e desbridamento auto lítico de tecidos desvitalizados em feridas, auxiliando no processo de cicatrização e proporcionando maior conforto ao paciente durante o tratamento de lesões cutâneas atendidas na UPA
- **Hidrogel com Alginato 30g:** para tratamento de feridas secas ou com exsudação moderada, promovendo hidratação adequada, absorção de secreções e favorecendo a cicatrização de lesões complexas atendidas na rede de urgência e emergência.
- **Isoniazida 100 Mg Comprimido:** para tratamento da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis (ILTB), conforme protocolos do Ministério da Saúde. O medicamento é utilizado para prevenção do desenvolvimento da tuberculose ativa em indivíduos elegíveis, contribuindo para redução da transmissão e fortalecimento das ações de controle da doença no município.
- **Isoniazida 300 Mg Comprimido:** visa atender pacientes elegíveis ao tratamento da ILTB, conforme recomendações técnicas vigentes.
- **Levonorgestrel 1,5 mg:** para garantir acesso à contracepção de emergência na rede pública municipal. O medicamento possui importante papel na prevenção da gravidez não planejada, fortalecendo as ações de saúde sexual, planejamento familiar e assistência integral à saúde da mulher.
- **Lubrificante Íntimo:** para garantir o abastecimento do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para prevenir o desconforto e a dor (dispareunia), diminui o risco de ruptura de preservativos e auxilia quem sofre de secura causada por menopausa, medicamentos ou alterações hormonais.
- **Máscara de Oxigênio Adulto Simples Reinalante Média Concentração:** para suporte ventilatório em pacientes com hipóxia e insuficiência respiratória. O dispositivo é essencial para manutenção adequada da oxigenação de pacientes em atendimento na UPA, especialmente em casos de insuficiência respiratória aguda.
- **Máscara de Oxigênio Pediátrica Simples Reinalante Média Concentração:** para assistência respiratória em crianças com desconforto respiratório agudo. Sua utilização é indispensável para garantir oxigenoterapia segura e adequada em atendimentos pediátricos de urgência e emergência.
- **Máscara de Venturi Adulto:** para administração controlada de oxigênio em pacientes com insuficiência respiratória. O dispositivo permite oferta precisa de oxigênio em pacientes atendidos na UPA, contribuindo para maior segurança clínica e estabilização respiratória.
- **Máscara de Venturi Pediátrica:** para oxigenoterapia controlada em pacientes pediátricos. O material é fundamental para assistência respiratória segura às crianças atendidas na UPA em situações de urgência respiratória.
- **Maleato de Enalapril 5 e 10mg:** Indicado para tratamento e controle da hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca e proteção cardiorrenal. 5mg: dose inicial para idosos, pacientes com disfunção renal ou hipotensão, permitindo titulação gradual e segura; 10mg: Dose de manutenção para controle pressórico em pacientes de risco intermediário; 20mg: dose alvo para pacientes com HAS moderada/grave e IC, garantindo alcance das metas terapêuticas preconizadas.
- **Metoprolol 25 mg:** para atendimento de pacientes com alterações cardiovasculares atendidos na UPA, incluindo crises hipertensivas e taquiarritmias. O medicamento é amplamente utilizado no controle dessas condições e contribuindo para redução de complicações, internações e mortalidade cardiovascular.

- **Norepinefrina 2 mg/mL 4 mL:** para suporte hemodinâmico em pacientes graves com choque e hipotensão severa. Trata-se de medicamento essencial para estabilização hemodinâmica de pacientes graves atendidos na sala de emergência da UPA.
- **Noregyna® (Enantato De Noretisterona 50 Mg/Ml + Valerato De Estradiol 5 Mg/Ml) Solução Injetável:** Embora o medicamento seja disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a presente solicitação visa complementar o abastecimento do município, em virtude da quantidade reduzida que recebemos, evitando descontinuidade na assistência e possíveis faltas do insumo, garantindo a manutenção do planejamento reprodutivo e continuidade do acompanhamento das usuárias cadastradas.
- **Ondansetrona 4 mg/mL 2 mL:** justifica-se pela elevada demanda de pacientes com náuseas e vômitos atendidos na UPA, especialmente em casos de gastroenterites, medicações e quadros agudos, sendo considerado como medicamento de primeira escolha para tratamento de náuseas e vomito. O medicamento contribui para prevenção de desidratação, melhora clínica dos pacientes e redução de complicações e internações hospitalares.
- **Ondansetrona 4 Mg:** para manejo oportuno de náuseas e vômitos em situações agudas atendidas na UBS, incluindo gastroenterites, intolerância medicamentosa, gestação quando indicado e outras condições clínicas. A apresentação orodispersível facilita o uso em pacientes com dificuldade de deglutição ou vômitos persistentes, auxiliando na hidratação oral e reduzindo encaminhamentos evitáveis.
- **Ofloxacino 400 Mg Comprimido:** para utilização em esquemas terapêuticos alternativos para hanseníase, conforme protocolos do Ministério da Saúde, especialmente em situações específicas de intolerância medicamentosa ou necessidade de adequação terapêutica. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, histórico de utilização do serviço e necessidade de manutenção do estoque estratégico.
- **Pás de Choque Adesivo Adulto para Desfibrilador CMS Drake Life 400 Futura:** para manutenção do funcionamento adequado dos equipamentos de suporte avançado de vida. O material é indispensável para realização de desfibrilação e cardioversão em situações de parada cardiorrespiratória e arritmias graves atendidas na UPA.
- **Pás de Choque Adesivas Adulto:** para desfibrilador CMOS Drake Life 400 Futura justifica-se pela necessidade de manutenção dos atendimentos de urgência e emergência realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo indispensáveis para procedimentos de desfibrilação, cardioversão e monitorização cardíaca em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória, arritmias e outras intercorrências cardiovasculares graves, garantindo suporte imediato à vida e segurança durante os atendimentos.
- **Preservativo Masculino:** para garantir o abastecimento contínuo das UBSs, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para fortalecer as ações de prevenção das ISTs, planejamento reprodutivo e promoção da saúde sexual na Atenção Primária à Saúde.
- **Propionato De Clobetasol Creme 0,05%:** usado no manejo de doenças dermatológicas inflamatórias e alérgicas de maior intensidade. O Propionato de Clobetasol é um corticosteroide tópico de alta potência, indicado para tratamento de dermatoses responsivas a corticosteroides, como dermatites, psoríase, eczema e outras afecções cutâneas inflamatórias, promovendo alívio dos sintomas, redução do processo inflamatório e melhora da qualidade de vida dos pacientes.
- **Podofilina 25%:** é utilizada no tratamento de verrugas genitais externas e outras lesões dermatológicas causadas pelo Papilomavírus Humano (HPV), contribuindo para redução das lesões, controle da transmissão viral e melhora da qualidade de vida dos pacientes. Sua disponibilização na rede básica fortalece as ações de prevenção, cuidado e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) no âmbito do SUS.

- **Polihexanida 0,1% (PHMB) Solução Aquosa:** para realização de limpeza, descontaminação e controle microbiológico de feridas agudas e crônicas atendidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), contribuindo para prevenção de infecções, redução da carga bacteriana e melhora do processo de cicatrização em pacientes vítimas de traumas, queimaduras, lesões cutâneas e úlceras.
- **Pregabalina 75mg:** Solicitado pelo Especialista do Programa ATE para tratamento de pacientes com dor neuropática crônica, lombociatalgia refratária e síndrome dolorosa pós-trauma ortopédico, conforme PCDT de Dor Crônica do Ministério da Saúde.
- **Pirimetamina 25 Mg Comprimido:** para manutenção do esquema terapêutico da toxoplasmose, especialmente em casos de toxoplasmose gestacional e congênita, conforme protocolos vigentes. O quantitativo solicitado considera histórico de utilização, demanda anual estimada e necessidade de continuidade do tratamento.
- **Rifampicina 150 Mg + Isoniazida 75 Mg + Pirazinamida 400 Mg + Etambutol 275 Mg:** para manutenção do tratamento de pacientes diagnosticados com tuberculose, conforme protocolo do Ministério da Saúde. O medicamento compõe a fase intensiva do tratamento da tuberculose, sendo essencial para interrupção da cadeia de transmissão, redução da carga bacilar e prevenção de resistência medicamentosa. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda anual de pacientes acompanhados pelo programa municipal de controle da tuberculose, histórico epidemiológico, número de casos registrados em anos anteriores e necessidade de continuidade terapêutica.
- **Rifampicina 300 Mg + Isoniazida 150 Mg:** para manutenção da fase de continuidade do tratamento da tuberculose, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. O medicamento é indispensável para conclusão adequada do tratamento, prevenção de abandono terapêutico e redução do risco de resistência bacteriana. O quantitativo solicitado foi estimado conforme demanda anual de pacientes acompanhados no município, histórico de casos em anos anteriores e necessidade de garantia do abastecimento contínuo.
- **Rifampicina 300 Mg Cápsula:** para manutenção do tratamento de pacientes com hanseníase multibacilar, conforme esquema de poliquimioterapia preconizado pelo Ministério da Saúde. O quantitativo foi estimado considerando acompanhamento anual de pacientes, histórico de casos registrados no município e necessidade de continuidade terapêutica para redução da transmissão e prevenção de incapacidades.
- **Selo de Tórax:** para atendimento de pacientes vítimas de trauma torácico aberto. O dispositivo é essencial para estabilização inicial de pacientes traumatizados atendidos na urgência e emergência da UPA.
- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 13x4,5:** para manutenção das ações de imunização realizadas nas salas de vacina do município, sendo utilizadas na administração de imunobiológicos por via subcutânea e intradérmica, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). Trata-se de insumo indispensável para realização segura das vacinas, garantindo qualidade da assistência e continuidade das ações de imunização ofertadas à população.
- **Saco para Lixo Infectante, branco leitosos e capacidade 50 litros:** Material utilizado para o descarte adequado de resíduos provenientes das ações de fiscalização, inspeções sanitárias, coletas e demais atividades executadas pelo setor, garantindo segurança sanitária, acondicionamento correto dos resíduos e cumprimento das normas de biossegurança e meio ambiente. A quantidade solicitada foi estimada com base na demanda anual do serviço e no consumo observado durante as atividades desenvolvidas pelo setor em períodos anteriores.
- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 25x6:** visa atender a demanda das ações de imunização desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde do município, sendo utilizadas na administração de imunobiológicos por via intramuscular em usuários a partir de 2 anos de idade, conforme recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O insumo é essencial para garantir segurança na

administração dos imunobiológicos, continuidade das ações de vacinação e alcance das metas de cobertura vacinal preconizadas pelo Ministério da Saúde.

- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 25x7:** para manutenção das ações de imunização realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do município, sendo utilizadas na administração de imunobiológicos por via intramuscular, conforme recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e avaliação da faixa etária, massa muscular e local de aplicação do imunobiológico.
- **Seringa Estéril Descartável 1 Ml Com Agulha 20x5,5:** para garantir o abastecimento contínuo das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde, considerando o elevado consumo nas ações de imunização de rotina e campanhas vacinais realizadas no município. O referido insumo é utilizado na administração de imunobiológicos em crianças menores de 2 anos de idade, conforme recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), sendo indispensável para execução adequada e segura das vacinas destinadas a este público.
- **Sonda Nasogástrica N 20:** para suporte nutricional, administração de medicamentos e descompressão gástrica. O material é indispensável para assistência segura de pacientes graves e críticos atendidos na UPA.
- **Sonda Vesical de 3 Vias N 16/18 e 20:** para irrigação vesical contínua e manejo de retenção urinária e hematúria. O material é essencial para assistência de urgência a pacientes atendidos na UPA.
- **Soro Antirrábico:** para garantir assistência imediata e oportuna aos pacientes expostos ao vírus da raiva humana, especialmente em casos de acidentes graves envolvendo mordeduras, arranhaduras ou contato com animais suspeitos para raiva. O insumo integra as ações estratégicas de vigilância e profilaxia da raiva preconizadas pelo Ministério da Saúde, sendo indispensável para prevenção da doença, que apresenta elevada letalidade. O quantitativo solicitado foi estimado com base no histórico de atendimentos antirrábicos realizados no município, número de casos e atendimentos registrados em anos anteriores, perfil epidemiológico local, ocorrência de acidentes com animais e necessidade de manutenção de estoque regular para atendimento oportuno da população.
- **Soro Antibotrópico Pentavalente:** para manutenção da assistência aos casos de acidentes ofídicos causados por serpentes do gênero Bothrops, considerando a ocorrência de casos na região e o perfil epidemiológico do município. Trata-se de medicamento essencial para neutralização do veneno e redução de complicações graves, sequelas e óbitos decorrentes de acidentes botrópicos. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda histórica de atendimentos, número de casos registrados em anos anteriores, cobertura territorial extensa do município e necessidade de manutenção de estoque estratégico para atendimento imediato dos pacientes, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- **Soro Antiescorpiônico:** visa garantir atendimento oportuno aos casos de acidentes por escorpiões, especialmente em pacientes com manifestações moderadas e graves. O insumo é indispensável para neutralização do veneno e redução do risco de complicações clínicas, internações e óbitos. O quantitativo anual foi estimado considerando o histórico de notificações, número de casos registrados em anos anteriores, perfil epidemiológico local, demanda anual do município e necessidade de manutenção de estoque regular para assistência contínua à população.
- **Soro Antitetânico:** para atendimento aos casos de exposição de risco para tétano acidental, especialmente ferimentos contaminados, profundos ou com elevado risco de infecção pelo Clostridium tetani. O insumo é essencial para profilaxia e manejo oportuno dos pacientes, contribuindo para redução da morbimortalidade relacionada ao tétano.
- **Sonda Nasogástrica N 20:** para atendimento aos pacientes em situações de urgência e emergência que necessitem de descompressão gástrica, administração de dieta enteral, lavagem gástrica ou administração de medicamentos, sendo um insumo essencial para assistência hospitalar e estabilização clínica de pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

- **Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 100 e 200 mg:** Para tratamento de pacientes com insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida. 100mg: Dose intermediária para titulação e manutenção em pacientes com PA limítrofe, idosos ou disfunção renal, garantindo segurança terapêutica 200mg: Dose alvo preconizada nas diretrizes para benefício máximo de mortalidade, indicada após tolerabilidade confirmada com doses menores.
- **Sulfato de Magnésio 10% 10 mL:** para atendimento de emergências obstétricas, especialmente eclâmpsia e pré-eclâmpsia. O medicamento é fundamental para redução da morbimortalidade materna e fetal na assistência de urgência e emergência.
- **Sulfadiazina De Prata 1%:** para garantir o abastecimento regular da assistência farmacêutica desta unidade de saúde, assegurando atendimento adequado aos pacientes assistidos. A Sulfadiazina de Prata é amplamente utilizada na prevenção e tratamento de infecções em queimaduras, feridas e lesões cutâneas, possuindo ação antimicrobiana eficaz contra diversos microrganismos, contribuindo para a cicatrização e redução de complicações infecciosas.
- **Sulfadiazina 500 Mg Comprimido:** para composição do esquema terapêutico para toxoplasmose, conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado considera demanda anual estimada, histórico de utilização e necessidade de manutenção do tratamento contínuo.
- **Teste De Gravidez:** detecção precoce da gravidez, garantindo um pré-natal seguro, e possibilitando o manejo oportuno de riscos gestacionais. Contribui para alcance dos indicadores no novo financiamento da Aps. E também contribuiu para o encaminhamento de usuários elegíveis a inserção do implanon.
- **Tuberculina Ppd Rt 23:** para realização das ações de investigação diagnóstica da tuberculose e infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis, conforme protocolos do Ministério da Saúde. O município possui equipe capacitada para realização e leitura do exame, sendo o insumo indispensável para fortalecimento das ações de vigilância e controle da tuberculose. O quantitativo solicitado considera a demanda anual estimada, número de contatos investigados e histórico de utilização do serviço.
- **Teste Rápido Para Anti-Hbsag:** Hepatite B. Para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Ele detecta a presença do vírus (HBsAG) de forma precoce. Essa agilidade é vital para iniciar o tratamento antecipado e evitar complicações graves no fígado.
- **Teste Rápido Para Anti-Hcv:** Hepatite C. para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Ele detecta a presença do vírus (HCV) de forma precoce. Essa agilidade é vital para iniciar o tratamento antecipado e evitar complicações graves no fígado.
- **Teste Rápido Para Sífilis:** para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. O teste rápido de sífilis é essencial para o diagnóstico ágil e início imediato do tratamento, prevenindo complicações graves.
- **Teste Rápido Para Hiv/Teste 1:** para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Saber o resultado rapidamente garante o início imediato do tratamento, mantendo a qualidade de vida e impedindo que a doença evolua para a aids.
- **Teste Rápido Para Hiv/Teste 2:** para garantir o abastecimento contínuo do CTA, considerando as frequentes falhas e atrasos no fornecimento pelo Estado. A disponibilidade regular do insumo é essencial para o diagnóstico precoce. Saber o resultado rapidamente garante o início imediato do tratamento, mantendo a qualidade de vida e impedindo que a doença evolua para a aids.

- **Tubo Endotraqueal:** para manutenção das vias aéreas e suporte ventilatório em pacientes graves. O dispositivo é indispensável em procedimentos de emergência, intubação orotraqueal e reanimação cardiorrespiratória realizados na UPA.

3.1.3. LOTE 1 – Medicamentos Injetáveis

3.1.3.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos injetáveis fundamenta-se na necessidade de adoção de critérios técnicos, sanitários, logísticos e operacionais compatíveis com as particularidades das formas farmacêuticas parenterais utilizadas na rede pública municipal de saúde.

3.1.3.2. Os medicamentos injetáveis possuem características específicas relacionadas à esterilidade, estabilidade, conservação, transporte e administração, exigindo controle rigoroso em todas as etapas da cadeia de abastecimento, desde o recebimento até a dispensação e utilização nas unidades assistenciais. Em razão disso, a separação destes itens em lote próprio mostra-se tecnicamente necessária para garantir maior segurança sanitária e eficiência operacional.

3.1.3.3. As apresentações injetáveis demandam condições diferenciadas de armazenamento e transporte, incluindo controle de temperatura, proteção contra luminosidade, integridade das embalagens e rastreabilidade dos produtos, conforme estabelecido pelas Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.3.4. Além disso, muitos medicamentos injetáveis possuem maior sensibilidade físico-química e risco potencial de contaminação, exigindo rigor técnico quanto às condições de conservação e manipulação, o que reforça a necessidade de tratamento administrativo específico dentro do processo licitatório.

3.1.3.5. Sob o aspecto logístico, os medicamentos injetáveis exigem armazenamento segregado, controle rigoroso de estoque e monitoramento contínuo das condições ambientais, fatores que justificam sua organização em lote específico para melhor gestão pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

3.1.3.6. Dessa forma, a constituição de lote específico para medicamentos injetáveis mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, visando garantir segurança sanitária,

eficiência logística, controle operacional, continuidade da assistência farmacêutica e adequada prestação dos serviços de saúde à população usuária do sistema público municipal.

3.1.4. LOTE 2 – Comprimidos

3.1.4.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas orais, compreendendo comprimidos, cápsulas, drágeas e apresentações similares, fundamenta-se na necessidade de organização técnica, logística e operacional da assistência farmacêutica municipal, considerando as particularidades de armazenamento, controle, distribuição e elevada demanda destes medicamentos na rede pública de saúde.

3.1.4.2. Os medicamentos em comprimidos e cápsulas representam a maior parcela dos itens padronizados e dispensados pelas unidades de saúde, sendo amplamente utilizados nos tratamentos contínuos e agudos, especialmente nas linhas de cuidado da atenção básica, controle de doenças crônicas, assistência ambulatorial e programas estratégicos da saúde pública.

3.1.4.3. A formação de lote específico para estas apresentações farmacêuticas possibilita melhor gerenciamento técnico e administrativo dos produtos, promovendo maior eficiência nos processos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de estoque realizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

3.1.4.4. As formas farmacêuticas sólidas apresentam características técnicas distintas das apresentações líquidas, injetáveis e tópicas, exigindo critérios específicos quanto ao acondicionamento, empilhamento, transporte, controle de validade, rastreabilidade e armazenamento em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme preconizado pelas Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.4.5. Assim, separação destes itens em lote específico também contribui para racionalização administrativa do processo licitatório, permitindo agrupamento de produtos com características farmacotécnicas semelhantes, facilitando o controle de qualidade, recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos.

3.1.5. LOTE 3 - Frascos

3.1.5.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos acondicionados em frascos, compreendendo xaropes, suspensões orais, soluções orais e demais apresentações líquidas, fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos, farmacêuticos e operacionais indispensáveis à adequada execução da assistência farmacêutica no âmbito da rede pública municipal de saúde.

3.1.5.2. Os medicamentos líquidos apresentam características físico-químicas e condições de armazenamento distintas das formas farmacêuticas sólidas, exigindo controle específico quanto à estabilidade, conservação, transporte, acondicionamento e rastreabilidade.

3.1.5.3. As apresentações em frascos possuem maior susceptibilidade a alterações decorrentes de temperatura, luminosidade, umidade, manipulação e transporte inadequado, podendo comprometer a estabilidade terapêutica e a segurança sanitária dos produtos. Dessa forma, a aquisição agrupada destes medicamentos permite estabelecer critérios técnicos específicos para recebimento, armazenamento e distribuição, observando rigorosamente as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.5.4. Além disso, os medicamentos líquidos possuem elevada demanda na assistência pediátrica, geriátrica e clínica geral, especialmente em pacientes com restrição à administração de formas sólidas, sendo itens essenciais para manutenção da assistência farmacêutica contínua nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais serviços da rede municipal.

3.1.5.5. Do ponto de vista logístico, os medicamentos acondicionados em frascos demandam cuidados diferenciados quanto ao empilhamento, transporte e armazenamento, em razão da fragilidade das embalagens primárias e secundárias, riscos de vazamentos, contaminações e perdas operacionais, justificando tratamento administrativo específico dentro do processo licitatório.

3.1.5.6. Adicionalmente, a separação do lote possibilita maior previsibilidade de consumo e planejamento de reposição pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, contribuindo para manutenção dos estoques reguladores e evitando desabastecimento nas unidades assistenciais.

3.1.6. LOTE 4 - Bisnagas

3.1.6.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos e produtos acondicionados em bisnagas fundamenta-se na necessidade de adoção de critérios técnicos, logísticos e operacionais compatíveis com as características físico-químicas, formas de acondicionamento e condições

específicas de armazenamento destes produtos no âmbito da assistência farmacêutica da rede pública municipal de saúde.

3.1.6.2. Os medicamentos e produtos apresentados em bisnagas, tais como pomadas, cremes, géis, pastas, dermocosméticos terapêuticos e produtos tópicos diversos, possuem particularidades relacionadas à estabilidade, conservação, integridade da embalagem e controle sanitário, demandando gerenciamento diferenciado durante os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.1.6.3. As embalagens em bisnagas apresentam maior sensibilidade a fatores externos, como temperatura, umidade, exposição à luz, pressão mecânica e manipulação inadequada, podendo ocasionar rompimentos, vazamentos, contaminações e comprometimento da estabilidade terapêutica do produto. Dessa forma, a separação destes itens em lote próprio permite melhor controle técnico e operacional, assegurando maior eficiência logística e segurança sanitária.

3.1.6.4. Sob o aspecto logístico, os produtos acondicionados em bisnagas exigem cuidados específicos quanto ao empilhamento, acondicionamento e transporte, em razão da possibilidade de deformações das embalagens e comprometimento da integridade física dos produtos, o que justifica a divisão desses itens em lote específico.

3.1.7. LOTE 5 - Insumos

3.1.7.1. A constituição de lote específico para aquisição de insumos médico-hospitalares fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico, operacional e assistencial às unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, considerando a essencialidade destes materiais para execução contínua e segura dos procedimentos realizados pelos serviços de saúde.

3.1.7.2. A formação de lote específico justifica-se em razão das características técnicas, da elevada demanda de utilização e da necessidade de controle logístico diferenciado destes materiais, permitindo maior eficiência no gerenciamento realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

3.1.7.3. Os insumos possuem alta rotatividade de consumo e impacto direto na continuidade da assistência prestada à população, sendo indispensáveis para manutenção do funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, programas de saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.7.4. Sob o aspecto técnico, os insumos médico-hospitalares demandam observância rigorosa às especificações de qualidade, esterilidade, registro sanitário, integridade das embalagens e conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

3.1.7.5. Além disso, a separação destes materiais em lote específico favorece maior compatibilidade entre os produtos utilizados pelas unidades assistenciais, contribuindo para segurança dos procedimentos, eficiência operacional das equipes e padronização dos protocolos assistenciais adotados pela rede municipal de saúde.

3.1.8. LOTE 6 – Materiais técnicos para a UPA

3.1.8.1. A constituição de lote específico para aquisição de materiais destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico, operacional e assistencial contínuo aos serviços de urgência e emergência prestados pela rede pública municipal de saúde, considerando a natureza crítica dos atendimentos realizados e a indispensabilidade dos materiais utilizados nos procedimentos assistenciais.

3.1.8.2. O lote contempla materiais médico-hospitalares utilizados rotineiramente nos atendimentos de média complexidade, estabilização de pacientes, suporte ventilatório, monitoramento clínico e procedimentos invasivos, incluindo cânulas de Guedel, tubos para intubação, sondas, máscaras de oxigênio, máscaras de Venturi, eletrodos, entre outros insumos essenciais ao funcionamento ininterrupto da unidade.

3.1.8.3. Os materiais destinados à UPA possuem características técnicas específicas relacionadas à esterilidade, compatibilidade, segurança assistencial, acondicionamento e armazenamento, exigindo controle rigoroso durante os processos de aquisição, recebimento, distribuição e utilização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.1.8.4. Os materiais contemplados neste lote são indispensáveis para manutenção da assistência em situações de urgência e emergência, sendo utilizados em procedimentos de suporte avançado de vida, oxigenoterapia, monitorização cardíaca, vias aéreas, administração de terapias e estabilização clínica de pacientes em estado crítico.

3.1.8.5. Do ponto de vista logístico, a separação destes materiais em lote próprio permite melhor gerenciamento pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, facilitando controle de estoque,

monitoramento de consumo, reposição programada e distribuição eficiente para manutenção do funcionamento ininterrupto da UPA.

3.1.9. LOTE 7 – Materiais para o Raio-x e Ultrassom

3.1.9.1. A constituição de lote específico para aquisição de materiais de raio-x e aparelhos portáteis fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico, operacional e assistencial às unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, considerando as especificidades técnicas, requisitos regulatórios e importância destes equipamentos para manutenção dos serviços diagnósticos e de monitoramento clínico.

3.1.9.2. O lote compreende equipamentos e dispositivos utilizados rotineiramente nos atendimentos ambulatoriais, serviços de urgência e emergência, monitoramento de pacientes e procedimentos diagnósticos, incluindo aparelhos de glicemia capilar, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de nebulização, materiais de raio-x e demais equipamentos correlatos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

3.1.9.3. Os materiais e aparelhos contemplados neste lote possuem características técnicas específicas relacionadas à calibração, precisão de funcionamento, manutenção preventiva, conservação, armazenamento e segurança operacional, demandando controle técnico diferenciado durante os processos de aquisição, recebimento, distribuição e utilização.

3.1.9.4. Dessa maneira, a constituição de lote específico para materiais de raio-x e aparelhos portáteis mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, visando assegurar segurança operacional, eficiência logística, controle patrimonial, continuidade da assistência à saúde e adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde.

3.1.10. LOTE 8 - Medicamentos Psicotrópicos

3.1.10.1. A constituição de lote específico para aquisição de medicamentos psicotrópicos fundamenta-se na necessidade de observância aos critérios técnicos, sanitários, legais e operacionais inerentes aos medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentação estabelecida pela Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações e demais normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.10.2. Os medicamentos psicotrópicos possuem controle rigoroso quanto à aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e rastreabilidade, exigindo tratamento administrativo e logístico diferenciado dentro da assistência farmacêutica municipal, em razão do potencial de dependência, riscos relacionados ao uso inadequado e necessidade de monitoramento sanitário contínuo.

3.1.10.3. A formação de lote específico mostra-se tecnicamente necessária para garantir maior controle operacional e segurança na gestão destes medicamentos, permitindo que todas as etapas do processo de abastecimento sejam executadas em conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes.

3.1.10.4. Sob o aspecto logístico, os medicamentos psicotrópicos demandam armazenamento em ambiente restrito e controlado, com acesso limitado, controle rigoroso de entrada e saída e observância das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

3.1.10.5. A organização específica deste lote também contribui para evitar desabastecimento de medicamentos essenciais ao tratamento contínuo de pacientes acompanhados pelos serviços de saúde mental e demais linhas de cuidado da rede pública municipal.

3.1.10.6. Com isso, demonstra-se que a constituição de 8 (oito) lotes para a formalização desta demanda mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, visando garantir segurança sanitária, conformidade legal, controle operacional, continuidade da assistência farmacêutica e adequada prestação dos serviços de saúde à população usuária do sistema público municipal.

3.1.11. A aquisição de Medicamentos e Material Técnico para unidades de saúde é uma das principais atividades da Gestão do SUS e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, os Medicamentos e Material Técnico fazem parte das estratégias de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida e a credibilidade dos usuários e do sistema de saúde como um todo. Neste caso, a aquisição visa atender as necessidades e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e evitar qualquer interrupção no sistema de saúde municipal.

3.1.12. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento deste objeto é essencial, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular dos órgãos e entidades públicas, tomando-se assim, imprescindível. Desta forma, procedeu-se ao levantamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, as demandas e quantitativos necessárias à execução das atividades administrativas, os quais encontram-se devidamente descritos neste DFD.

3.1.13. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

> **"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".**

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

> "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), à época de sua elaboração o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 encontrava-se em fase de elaboração. Contudo, considerando o momento atual de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o PCA 2026 já foi devidamente publicado, constando o objeto da presente contratação na relação de contratações planejadas do Município de Viseu/PA, sob o item nº 20 (vinte), em observância aos normativos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para

selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de medicamentos básicos e materiais técnicos.

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos medicamentos básicos e materiais técnicos.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de medicamentos básicos e materiais técnicos dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. conforme demostrado a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo demonstra a metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados da contratação. A distribuição de medicamentos e materiais técnicos pelo CAF ocorre com base nas demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo o abastecimento necessário para a manutenção dos serviços de saúde prestados à população do município.

Para a estimativa das quantidades, foi utilizado como referência o **total distribuído mensalmente pelo CAF**, considerando o histórico de consumo e a movimentação dos itens nas unidades de saúde. A partir desses dados, foi realizada a projeção da demanda para um período de 12 (doze) meses, permitindo dimensionar de forma mais precisa as necessidades da rede municipal de saúde.

Ao quantitativo anual estimado foi acrescida uma **margem de até 40%**, considerando possíveis oscilações de consumo, ampliação da cobertura dos serviços, aumento da demanda assistencial, inclusão de novos usuários, incorporação de novos itens, além de situações excepcionais e emergenciais que possam ocorrer durante a vigência da contratação. Tal medida visa garantir maior segurança ao planejamento, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos atendimentos.

Além disso, foram considerados fatores como o crescimento das equipes de saúde, a expansão dos serviços ofertados e a inclusão de novos medicamentos e materiais técnicos. Nos casos em que não há histórico suficiente de consumo, foram adotados quantitativos compatíveis com a demanda projetada e com contratações anteriores, buscando assegurar o fornecimento adequado dos insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde durante todo o período da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPI	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARACUJARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	34	45	68	45	75	105	120	130	65	49	45	80	56	132	75	119	79	45	86	40	78	-	125	49	20	47	-	-	72	1.778	711	2.489
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2.150	850	1.300	800	950	1.900	6.000	2.800	3.800	600	1.000	5.200	900	2.900	2.500	2.500	2.300	1.480	3.040	1.200	2.600	-	3.300	620	200	1.260	-	-	2.083	50.000	20.000	70.000
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	340	310	285	650	400	520	940	400	100	330	380	640	550	880	200	170	140	140	600	350	990	-	1.060	220	70	690	-	-	459	11.015	4.406	15.421
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	105	80	120	125	170	120	350	115	155	155	45	350	122	140	210	100	120	45	345	125	185	-	280	95	35	135	-	-	155	3.722	1.489	5.211
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	90	115	135	105	140	179	370	293	370	110	121	340	66	250	160	223	139	131	290	165	230	-	444	115	40	200	-	-	197	4.731	1.892	6.623
AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	111	105	130	95	145	170	370	288	380	140	112	390	74	150	120	230	140	158	235	190	220	-	590	105	25	200	-	-	198	4.762	1.905	6.667
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	120	250	280	150	260	255	300	450	390	210	160	350	160	120	290	310	260	150	250	130	300	-	450	250	242	180	-	-	256	6.147	2.459	8.606
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	45	56	79	67	75	80	220	185	120	50	64	65	75	110	75	85	35	30	45	50	120	-	150	90	-	100	-	-	88	2.026	810	2.836
AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	861	840	1.406	1.340	1.605	2.065	4.439	3.412	4.634	993	720	4.033	945	2.919	3.460	2.579	1.071	1.129	2.825	745	3.825	-	8.262	800	105	1.590	-	-	2.323	55.742	22.297	78.039
AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	FRASCO	78	105	75	40	65	150	360	300	280	35	20	195	89	190	160	140	60	74	230	65	205	-	595	70	10	135	-	-	152	3.648	1.459	5.107
AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	550	750	998	700	700	1.910	1.153	1.230	1.656	540	650	1.153	900	1.274	780	1.344	504	1.046	1.044	750	1.244	-	5.820	370	96	-	-	-	1.157	26.612	10.645	37.257
ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	150	110	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	120	480	192	672
AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	38	37	50	35	45	90	95	82	85	65	36	105	30	125	70	100	55	20	75	80	65	-	180	60	10	25	-	-	68	1.620	648	2.268
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	350	270	540	500	390	850	1.100	800	700	450	595	800	400	600	550	800	240	420	700	700	800	-	1.000	430	-	550	-	-	617	14.185	5.674	19.859
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	16	55	50	50	90	42	170	120	111	40	10	140	78	95	30	90	68		120	45	55	-	165	25	20	5	-	-	73	1.674	670	2.344
BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	30	55	45	50	55	45	82	43	65	40	65	60	50	86	31	85	65	45	44	45	98	25	95	45	-	60	-	-	57	1.379	552	1.931
BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-	-	-	-	-	250	-	-	-	-	-	-	-	230	460	184	644
BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	10	12	22	20	20	45	17	27	28	18	16	70	16	26	-	-	-	25	43	15	25	-	31	15	2	13	-	33	25	539	216	755
BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	3	-	-	5	-	-	-	-	10	-	-	5	-	5	-	5	-	-	-	-	12	-	15	-	-	-	-	-	8	57	23	80
BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	-	-	5	-	3	-	8	-	5	3	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	5	37	15	52
BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	320	500	920	200	140	200	300	500	300	200	300	300	-	500	500	800	560	720	500	500	660	-	300	350		300	-	50	417	9.600	3.840	13.440
BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML MG	FRASCO	95	40	55	10	85	97		160	25	20	40	70	57	30	195	110	60	32	85	45	50	-	160	15	20	57	-	18	64	1.536	614	2.150
CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	-	-	150	-	-	-	150	200	-	-	-	100	-	120	-	-	-	-	100	100	-	-	150	-	-	100	-	-	130	1.170	468	1.638
CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	600	600	240	840
CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	750	580	1.314	1.010	1.750	1.090	3.500	1.948	4.304	1.400	1.346	4.400	810	4.196	2700	3.330	780	1.022	2.709	1.530	3.800	-	4.300	750	130	1.068	-	-	2.074	49.767	19.907	69.674
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	30	38	20	20	40	100	68	130	135		15	150	15	85	120	50	30	30	170	45	20	-	245	20	10	67	-	-	71	1.623	649	2.272
CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	1.024	518	1.036	414	1.450
CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	-	-	-	-	-	-	50	40	-	-	-	60	-	-	40	50	40	-	-	-	30	-	50	-	-	-	-	3.200	396	3.560	1.424	4.984
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	300	430	450	400	450	465	1.680	300	1.200	406	600	150	225	1.500	2.700	810	960	900	654	600	1.590	-	1.250	300	-	216	-	-	793	18.236	7.294	25.530
CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	TUBO	66	35	110	75	105	70	186	190	160	115	70	125	45	120	95	133	50	50	183	55	150	-	290	65	10	95	-	-	108	2.582	1.033	3.615
CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	30	45	48	55	60	35	123	65	65	55	50	160	65	95	70	70	90	55	114	65	135	-	40	26	30	45	-	-	69	1.661	664	2.325
CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	380	400	700	400	600	240	1.698	850	648	350	450	846	400	552	1.362	1.500	600	432	1.448	240	528	-	500	-	50	220	-	-	653	15.014	6.006	21.020
CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	300	500	350	-	300	400	600	800	850	400	400	480	450	360	1.500	1.600	800	800	380	350	600	-	800	600	-	-	-	-	634	13.320	5.328	18.648
CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	-	300	-	260	480	350	450	780	300	370	405	760	250	490	490	210	350	350	150	225	940	500	1.050	600	-	410	-	-	455	10.470	4.188	14.658
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	270	255	465	340	280	500	1.610	825	650	1.426	892	1.110	255	2.075	510	1.320	120	480	475	-	-	-	2.085	-	-	-	-	-	825	15.673	6.269	21.942
CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	150	200	180	-	-	-	800	900	700	-	450	-	-	550	-	850	-	260		-	600	-	900	-	-	-	-	-	581	6.390	2.556	8.946
CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	-	-	-	-	-	-		8	12	15	-	15	-	15	10	15	10	-	8	-	15	-	15	10	-	-	-	65	16	213	85	298
CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-	5	-	5	-	-	10	-	-	-	-	20	-	15	-	-	-	-	-	11	75	30	105
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	320	460	710	260	260	1.000	1.000	1.300	1.100	200	760	1.100	710	760	1.040	600	720	60	1.200	500	550	-	530	260	10	600	-	-	654	15.690	6.276	21.966
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	32	60	35	50	20	120	165	95	65	30	25	60	50	30	120	80	65		170	45	60	-	203	36	-	55	-	-	75	1.639	656	2.295
COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	-	-	-	-	-	75	25	-	35	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	60	-	40	-	-	-	-	-	42	295	118	413
COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	200	500	1.000	730	1.100	2.960	2.100	1.600	1.600	960	1.900	1.090	980	1.500	300	980	1.060	2.500	-	820	-	2.050	160	100	500	-	-	1.160	26.690	10.676	37.366
DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	25	30	40	35	52	85	90	85	80	40	30	54	15	90	99	80	75	56	110	40	60	-	80	70	-	32	-	-	62	1.428	571	1.999
DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	92	80	180	75	140	155	260	255	355	50	150	145	50	210	215	195	160	116	195	150	200	-	365	85	10	125	-	19	158	3.940	1.576	5.516
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	73	65	85	75	25	85	250	265	130	100	45	165	20	70	160	130	125	64	185	161	65	-	150	75	-	70	-	-	112	2.565	1.026	3.591
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	740	940	1.200	980	410	1.920	1.840	2.300	2.150	420	600	900	1.010	2.020		860	480	660	2.000	5.046	1.046	-	1.300	600	100	180	-	-	1.259	28.962	11.585	40.547
DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	340	910	1.380	800	620	2.160	1.620	1.560	1.270	500	600	1.600	1.100	1.770	300	560	700	660	500	435	990	-	740	620	-	120	-	-	935	21.515	8.606	30.121
DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	50	40	90	60	90	70	130	60	120	60	35	30	31	45	70	140	35	45	16	25	125	-	150	35	10	60	-	-	66	1.572	629	2.201
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-	120	-	210	-	300				-	500	500	1.640	656	2.296
DINITRATO DE ISOSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	120	200	30	30	250	60	150		160	30		120	-	200		450	210	-	210	30		-		30		60	-	124	138	2.344	938	3.282
DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1.120	1.100	1.780	2.100	1.650	1.920	4.500	4.580	2.000	2.650	1.300	1.200	1.460	2.200	1.500	2.650	1.300	1.710	560	2.460	1.600	-	2.500	710	110	1.940	-	-	1.895	45.480	18.192	63.672
DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	132	95	125	65	45	120	183	120	160	65	55	140	102	85	210	160	40	70	280	95	85	-	231	50	-	105	-	33	113	2.721	1.088	3.809
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FLACONETES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	230	320	148	66	276	330	680	920	720	280	105	490	140	720	450	480	206	60	320	279	350	-	680	280	10	270	-	-	358	8.580	3.432	12.012
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	5	7	6	4	20	10	25		6	10	20	25	15	2	30	25	12	9	15	10	10	7	20	-	-	-	-	60	16	348	139	487
FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	35	-	15	-	-	-	-	15	21	85	34	119
GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	300	210	180	-	-	210	-	120	-	-	-	-	150	-	300	-	210	210	-	-	-	-	210	1.890	756	2.646
GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	120	-	300	-	210	-	-	300	-	300	-	-	-	-	-	255	1.530	612	2.142
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	57	40	85	95	55	100	30	50	210	30	15	210	28	210	110	142	65	48	150	125	60	-	320	35	25	147	-	27	96	2.412	965	3.377
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.050	1.100	1.580	1.650	1.890	1.750	4.520	3.750	4.400	2.100	1.270	3.650	1.220	1.800	3.500	2.700	1.600	870	3.150	1.590	2.950	-	5.300	1.170	130	2.650	-	-	2.345	56.290	22.516	78.806
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	830	1.890	1.750	1.960	2	2.300	5.200	3.650	4.350	2.000	1.470	3.860	1.120	3.550	3.870	3.650	1.750	1.430	230	2.230	2.850	-	5.700	1.180	40	2.380	-	-	2.434	58.412	23.365	81.777
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	80	108	155	82	100	140	280	345	310	75	50	215	110	195	305	151	80	20	250	145	207	-	150	110	25	120	-	100	153	3.828	1.531	5.359
IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	56	29	35	45	40	50	90	255	50	68	60	70	45	70	95	105	85	100	117	65	15	-	120	70	15	30	-	-	72	1.724	690	2.414
ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	90		395	300	150	465	620	400	150	100		790	110	30	210	290	-	145	385	50	490	-	1.200	60	-	210	-	-	328	6.550	2.620	9.170
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	172	80	90	262	52	140	152	264	80	266	-	100	182	334	200	340	65	22	546	72	100	-	228	42	-	208	-	-	174	3.825	1.530	5.355
LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	10	-	15	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-	-	5	-	-	11	65	26	91
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.250	2.500	1.000	3.500
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.500	1.500	600	2.100
LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40		120	110		250	610	100	250	500	90		350	505	500	100	400	90	295	510	-	-	620	50	-	-	-	-	303	5.450	2.180	7.630

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-	-	-	-	210	-	-	-	-	30	-	-	110	330	132	462
LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG (ITEM NOVO)	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	120	-	-	90	-	90	-	-	-	-	105	420	168	588
LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	12	15	19	12	25	10	8	9	15	16	12	15	12	16	8	10	12	16	19	10	3	-	9	10	8	-	-	27	13	316	126	442
LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	80	80	125	90	70	125	278	286	350	163	86	139	150	250	253	173	50	37	240	120	173	-	300	90	-	215	-	-	167	3.843	1.537	5.380
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	720	540	720	700	200	1.560	1.320	600	1.000	700	940	540	560	710	2.700	880	740	600	860	1.660	1.280	-	750	160	-	1.160	-	-	908	20.880	8.352	29.232
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	90	65	100	130	120	152	250	218	340	140	105	215	156	170	264	215	65	98	225	130	304	-	446	56	15	85	-	-	169	4.064	1.626	5.690
MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	250	250	100	350
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	306	410	30	382	60	300	700	60	60	60	164	260	682	-	130	60	320	150	-	244	650	-	730	100	18	-	-	-	265	5.570	2.228	7.798
MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	60	150	150	210	120	50	60	95	45	80	40	60	40	60	75	50	40	50	125	60	35	-	175	20	-	37	-	-	79	1.827	731	2.558
METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	500	500	200	700
METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	30	50	60	36	65	50	71	118	110	15	65	147	37	158	55	50	80	15	115	120	130	30	190	-	-	15	-	-	77	1.782	713	2.495
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	350	940	940	660	1.090	110	3.500	3.215	3.000	300	1.370	3.170	1.126	1.850	1.900	1.810	830	770	2.220	1.156	2.100	-	5.078	660	80	450	-	-	1.597	38.325	15.330	53.655
METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	35	45	65	69	95	130	120	150	78	55	95	125	60	70	85	115	85	70	110	65	133	80	150	15	-	25	-	12	84	2.102	841	2.943
MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	39	30	45	48	38	45	57	147	50	40	45	45	55	90	55	48	39	35	105	49	75	-	173	45	35	49	-	-	60	1.443	577	2.020
NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	80	85	70	110	100	145	60	120	100	70	50	100	87	130	120	120	110	110	120	160	100	-	150	60	30	155	-	-	103	2.462	985	3.447
NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1.086	1.220	1.540	2.126	2.100	1.920	3.000	2.954	2.500	1.348	1.630	2.688	960	3.096	2.210	2.500	1.340	1.590	1.600	1.280	2.000	-	3.480	1.100	110	710	-	46	1.802	45.048	18.019	63.067
NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	110	95	105	125	35	145	217	175	50	30	25	135	62	185	60	145	90	58	45	60	105	-	377	45	40	25	-	25	98	2.459	984	3.443
NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	70	75	60	75	90	40	150	120	95	30	65	80	60	40	70	90	85	72	95	80	150	60	210	60	20	50	-	-	81	2.022	809	2.831
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	26	41	56	43	65	26	125	135	95	56	45	135	80	135	95	185	135	98	100	36	190	-	210	65	15	45	-	-	92	2.211	884	3.095
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	3	10	55	30	15	65	42	20	60	20	20	80	28	45	85	30	74	50	100	15	45	-	85	35	-	20	-	-	45	1.029	412	1.441
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	20	90	60	50	70	75	90	85	90	40	60	130	59	90	60	120	90	50	45	85	120	-	110	30	10	90	-	-	75	1.799	720	2.519
ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	21	-	25	15	15	10	56	45	48	15	15	28	6	138	10	45	33	25	31	20	35	-	68	80	10	31	-	56	36	860	344	1.204
OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	496	554	1.272	1.028	1.328	644	1.800	2.636	2.560	1.344	1.118	1.278	436	440	1.792	952	448	436	2.022	710	947	-	2.968	616	156	1.476	-	1864	1.233	30.825	12.330	43.155
PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	428	294	830	1.040	1.060	590	1.300	1.500	1.780	700	120	1.040	208	1.622	1.000	740	600	260	1.200	306	486	-	500	524	90	553	-	-	764	18.343	7.337	25.680
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	500	1.500	1.510	1.600	1.300	2.200	4.950	5.080	4.480	1.650	1.970	4.200	990	3.750	2.800	2.400	1.200	900	4.800	1.450	1.400	-	5.400	900	50	2.080	-	1893	2.418	60.453	24.181	84.634
PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	2.200	1.500	1.050	1.620	900	3.300	2.840	2.760	1.350	2.220	2.940	1.500	2.200	2.560	2.300	700	1.070	3.100	1.350	3.100	-	2.500	800	60	690	-	-	1.859	44.610	17.844	62.454
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	70	145	100	100	158	105	297	280	215	210	115	150	32	210	215	190	110	63	200	145	130	-	150	66	25	160	-	-	149	3.571	1.428	4.999
PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO	21	16	20	30	10	77	27	20	25	35	24	42	2	45	50	28	45	5	45	3	45	-	32	8	10	5	-	-	27	649	260	909
PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	20	-	5	-	3		37	75	10	15	4	80	-	15	20	20	-	-	90	-	42	-	-	-	20	-	-	-	31	436	174	610
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	20	-	38	45	15	25	41	145	105	80	-	50	-	110	100	20	30	50	140	75	380	-	72	-	-	25	-	113	83	1.659	664	2.323
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	200	500	760	900	360	840	2.800	1.500	1.800	400	260	1.600	500	640	2.260	1.100	1.020	720	900	660	700	-	290	360	-	300	-	601	907	21.771	8.708	30.479
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	350	400	540	500	210	740	800	200	550	260	300	650	360	550	2.500	1.500	960	300	860	720	500	-	1.600	340	-	300	-	450	670	16.090	6.436	22.526
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.872	507	8.690	17.379	6.952	24.331
SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	30	50	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	63	250	100	350
SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	55	50	110	116	30	79	210	358	80	47	51	165	145	70	90	253	162	65	120	162	356	-	423	65	-	125	-	-	145	3.332	1.333	4.665
SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	150	79	158	63	221
SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	100	80	80	320	20	1.050	206	244		70	103	610	176	390	320	190	-	-	150	80	480	-	210	90	-	48	-	-	246	4.917	1.967	6.884
SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	240	660	740	700	140	10	1.840	1.700	1.300	360	60	1.410	200	460	1.800	1.200	-	260	1.380	800	700	-	1.960	380	-	460	-	550	829	19.070	7.628	26.698
SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	20	45	80	60	111		203	220	65	100	510	35		95	220	170	-	85	205	65	45	-	405	80	30	18	-	95	134	2.942	1.177	4.119
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.200	1.500	1.215	1.100	1.500	1.680	2.840	1.500	2.000	900	1.600	2.164	860	2.200	2.200	1.600	950	310	2.340	510	1.760	-	2.900	1.210	40	500	-	-	1.474	35.379	14.152	49.531
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	48	56	85	40	80	133	263	85	155	95	90	150	72	125	130	85	70	133	200	80	158	-	363	45	10	40	-	-	114	2.743	1.097	3.840
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	5	30	-	30	-	-	-	-	150	44	218	87	305
SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	60	15	15	30	60	45	25	70		45	55	90	29	35	65	90	45	25	145	20	90	-	45	16	-	25	-	-	49	1.080	432	1.512
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.100	1.750	2.200	1.700	2.500	2.800	8450	8.300	6.900	3.400	1.400	5.675	1.500	8.350	5.150	5.800	2650	1.500	7.100	1.500	5.500	-	11.100	900	-	2.125	-	-	4.272	98.250	39.300	137.550
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	-	20	55	50	40	45	95	60	60	25	25	50	50	55	60	50	70	21	100	5	30	-	75	20	-	20	-	-	47	1.081	432	1.513
SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	16	10	35	60	35	45	10	30		10	50	23	59	8	35	10	90	10	85	-	55	-	155	-	-	10	-	-	41	825	330	1.155
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	770	300	1.090	600	1.400	300	5.000	1.300	4.300	950	1.500	4.800	1.340	3.100	2.800	5.000	1.110	1.140	5.460	1.900	1.940	-	5.800	1.300	70	1.350	-	250	2.124	53.100	21.240	74.340
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	180	415	800	400	560	900	1.400	1.740	300	330	400	300	100	300	2.200	1.350	400	190	1.850	520	1.010	-	1.220	550	-	300	-	80	753	17.315	6.926	24.241
BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	160	350	860	680	520	740	2.080	2.800		200	660	800	400	960	1.600	1.660	500	500	1.400	260	1.920	-	3.280	570	-	80	-	-	1.037	22.820	9.128	31.948
BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	350	350	400	1.400	200	1.250	3.760	4.640	500	200	200	400	1.070	920	900	1.605	600	440	550	70	890	-	1.250	570	-	-	-	-	1.008	22.165	8.866	31.031
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	990	990	3.600	810	640	3.410	5.035	3.780	5.510	1.020	3.170	1.640	760	582	5.460	7.250	2.190	870	9.050	2.020	1.370	-	7.710	330	-	-	-	1.240	2.976	68.437	27.375	95.812
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	150	-	210	-	-	60	-	90	-	15	-	-	-	-	210	-	-	-	-	60	-	-	114	795	318	1.113
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	150	-	300	-	150	-	-	-	-	-	180	720	288	1.008
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	270	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	300	-	-	-	-	-	-	-	-	290	870	348	1.218
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	210		210	-	-	-	-	150	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	720	288	1.008
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.440	1.070	5.180	2.310	3.400	2.190	3.350	4.800	2.010	1.800	580	5.530	780	1.540	3.760	7.600	2.440	2.480	8.300	890	2.890	-	3.470	3.400	-	3.990	-	-	3.207	73.760	29.504	103.264
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (ITEM NOVO)	COMPRIMIDO	1.600	450	3.300	1.200	6.500	3.400	4.850	11.800	5.300	3.100	920	8.700	760	6.000	4.100	14.250	2800	2.350	5.900	4.000	1.800	-	18.300	5.600	-	550	-	-	5.040	115.930	46.372	162.302
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	-	160	900	300	-	1.650	460	300		40	520	700	-	-	300	1.010	300		800	620	550	-	1.020	440	-	-	-	25	561	10.095	4.038	14.133
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	250	400	320	400	370	960	1.280	1.000	1.000	400	500	300	1.040	220	2.100	900	820	500	300	460	910	-	1.100	270	-	120	-	80	656	15.750	6.300	22.050
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2.280	990	2.750	1.920	2.350	3.610	7.860	8.350	3.720	1.110	540	8.100	240	1.050	6.660	10.530	1.710	2.910	7.170	1.870	1.920	-	11.750	2.070	-	1.050	-	-	3.923	90.230	36.092	126.322
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.800	1.190	2.950	1.220	4.390	1.970	4.090	8.050	5.400	3.700	1.830	5.390	1.500	2.320	4.610	10.350	1.920	2.030	5.450	3.010	3.280	-	9.300	1.830	60	800	-	-	3.610	86.640	34.656	121.296
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.570	-	6.570	6.570	2.628	9.198
LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	3.045	1.470	5.530	-	8.200	4.960	9.610	16.240	8.190	11.070	3.950	10.100	1.265	6.700	8.100	18.190	3.660	4.980	8.750	5.340	6.050	-	21.030	7.500	210	6.330	-	75	7.396	177.500	71.000	248.500
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	30	30	12	42
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	300	500	600	350	650	450	850	900	500	400	200	850	550	520	900	1.050	700	600	330	550	900	-	800	450	300	300	-	-	592	14.200	5.680	19.880
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	540	170	1.510	40	60	1.250	600	850	-	-	310	650	-	800	890	200	260	400	900	20	750	-	840	120			-	40	533	10.660	4.264	14.924
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	240	360	1.080	330	210	700	200	1.620	600	90	180	1.860	60	650	400	450	200	270	200	300	250	-	390	200		180	-	500	470	11.280	4.512	15.792
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	570	550	300	500	1.430	760	1.200	500	3.750	24	560	600	420	1.260	2.870	1.500	830	1.440	500	1.500	1.810	-	1.500	1.130		520	-	-	1.107	25.454	10.182	35.636
ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	75	100	320	85	250	130	640	650	145	210	75	350	52	142	380	250	179	160	265	130	309	-	560	165	60	215	-	2.500	333	8.322	3.329	11.651
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	5	55	16	45	20	40	65	80	20	20	25	20	70	5	25	80	50	10	75	15	-	-	160	27		5	-	1.082	87	2.010	804	2.814
ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	440	385	310	125	305	310	440	745	270	-	100	761	155	290	210	670	190	280	370	35	60	-	1.700	320	60	370	-	1.200	403	9.661	3.864	13.525
ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	350	350	140	490
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	55	-	47	75	55	70	80	130	90	5	35	135	30	117	84	115	41	56	73	40	120	-	280	16	10	30	-	3.943	237	5.677	2.271	7.948
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	10	15	30	40	30	15	5	75	-	30	10	105	12	34	35	70	38	20	40	22	70	-	125	25	10	25	-	1.110	83	1.991	796	2.787
BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	50	42	35	40	16	135	240	450	-	40	25	80	52	20	70	320	105	70	115	65	60	-	490	60		5	-	3.703	271	6.238	2.495	8.733
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	65	35	43	45	50	15	185	110	50	55	15	75	-	10	20	130	45	40	77	50	40	-	80	25	20	5	-	355	66	1.575	630	2.205
CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700	2.700	2.700	1.080	3.780
CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	700	700	700	280	980
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	20	40	40	30	50	40	30	30	40	25	30	40	15	10	15	20	20	30	10	25	20	-	10	15		25	-	110	30	720	288	1.008
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	-	35	-	-	105	95	43	160	45	-	-	95	5	45			-	-	35			-			16	15	-	1.925	201	2.619	1.048	3.667
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	47	60	110	20	145	140	149	299	70	115	35	262	30	45	175	160	100	85	196	48	50	-	310		11	50	-	705	140	3.370	1.348	4.718
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	65	90	102	35	115	48	223	150	85	105	34	186	25	80	246	206	72	43	207	35	70	-	250	30	70	55	-	2.404	199	4.966	1.986	6.952
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	51	20	25	20	-	10	45	80	60	25	-	65	5	60	50		20	80		55	45	-	245	40		80	-	500	77	1.530	612	2.142
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5			-					-	300	153	305	122	427

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	16	15	25	18	20	12	59	55	20	15	25	16	15	20	14	31	28	15	33	16	20	-	10	10	1	10	-	500	40	1.003	401	1.404
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	51	88	15	35	20	145	340	379		20	50	65	30		50	170	95	10	144	40	20	-	570	43		25	-	1.484	174	3.838	1.535	5.373
COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	130	135	240	110	250	231	300	200	170	275	75	400	81	350	250	300	176	145	280	137	150	-	250	185	70	210	-	2.500	299	7.470	2.988	10.458
DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	50	40	80	60	40	30	50	300	100	150		390	80	60	50	30	120		45	60	70	-	100	80		10	-	2.500	202	4.445	1.778	6.223
DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	110	125	195	80	200	90	250	280	60	105	95	300	91	50	280	80	140	95	190	120	40	-	300	200	50	15	-	3.200	265	6.631	2.652	9.283
DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	135	175	160	85	75	215	360	350	90	195	35	300	32	80	380	350	160	85	208	215	70	30	-	460	90	20	50	-	3.200	295	7.385	2.954	10.339
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	60	210
DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	215	215	215	86	301
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	500	500	200	700
ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58	58	58	23	81
FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800	1.800	1.800	720	2.520
FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	182	160	203	85	290	195	480	400	130	161	117	250	104	132	200	200	214	90	249	160		-	300	230	50	75	-	3.500	332	7.975	3.190	11.165
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	65	55	45	20	90	45	80	60	70	40	20	95	30	10	70	95	30	20	30	5	20	-	146	50	30	15	-	1.500	107	2.671	1.068	3.739
GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	125	40	55	40	10	175	-	100	30	15	5	130	5	20	60	20		10	80	10	25	-	270	65			-	1.005	103	2.170	868	3.038
GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	35	15	64	30	10	135	130	60	30	10	-	50	-	110	100	40		10	60	5	30	-	325	35			-	1.300	127	2.549	1.020	3.569
GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	20	40	30	120	60	85	180	165	-	15	15	45	40	50		65	196	40	30	195	35	25	-	430	150	30		-	349	108	2.375	950	3.325
GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	35	40	15	25	80	30	70	150	50	10	40	30	35	10	125	80	50		120	20	30	-	200	85			-	550	84	1.845	738	2.583
MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	400	400	160	560
NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	60	210
OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550	550	550	220	770
PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.680	1.680	1.680	672	2.352
PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220	220	220	88	308
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	10	-	15	-	10	13	20	12	-	-	-	16	-	-	-	20	-	-	-	-	25	-	20	-	-	-	-	348	50	499	200	699
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	30	-	15	10	-			10			25		25		50	-	30				-	433	70	628	251	879
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	50	35	33	60	50	35	159	45	30	30	35	85	40	30	50	55	51	35	117	35	35	-	241	50	10	40	-	850	89	2.236	894	3.130
SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	13	25	15	30	25	38	47	135	35	30	5	80	38	40	15	45	22	25	35	35	25	30	60	30	5	30	-	547	56	1.447	579	2.026
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	40	86	55	9	10	45	126	-	2	56	17	70	5	26	40	42	20	55	14	11		-	370	20			-	434	72	1.513	605	2.118
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	40	30	40	15	25	10	51	80	-	10	25	65	20	15	40	52	75	15	50	25	18		50	20	15	10	-	1332	87	2.088	835	2.923
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	30	35	50	15	0	40	54	80	30	10	10	75	45		40	73	105	15	50	16	10		90	25		5	-	1.300	94	2.173	869	3.042
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.250	-	22.250	8.900	31.150
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.500	-	12.500	5.000	17.500
BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234	-	234	94	328
CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.629	-	17.629	7.052	24.681
CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850	5	428	342	1.197
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.600	-	35.600	14.240	49.840
CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	410	-	410	164	574
CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.735	-	2.735	1.094	3.829
CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.500	-	11.500	4.600	16.100
CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.470	-	16.470	6.588	23.058
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	1.500	600	2.100
DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850	560	705	1.410	564	1.974
DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		950	950	950	380	1.330
DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		400	400	400	160	560
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.100	-	25.100	10.040	35.140
FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	525	-	525	210	735
FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		150	150	150	60	210
FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	-	2.500	1.000	3.500
FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		70	70	28	98
FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.885	-	27.885	11.154	39.039
HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	181	-	181	72	253
HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	-	2.500	1.000	3.500
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.020	-	10.020	4.008	14.028
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	31	66	131	52	183
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	36	93	186	74	260
IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	-	350	140	490
LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000	-	2.000	800	2.800
LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	150	60	210
LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.685	-	11.685	4.674	16.359
LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.559	-	7.559	3.024	10.583
LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	-	65	26	91
MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		450	450	180	630
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		250	250	100	350
OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300	-	1.300	520	1.820
OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.010	-	2.010	804	2.814
OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.600	-	3.600	1.440	5.040
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	6.000	2.400	8.400
QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.631	-	14.631	5.852	20.483
QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000	-	8.000	3.200	11.200
RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.735	-	15.735	6.294	22.029
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.990	-	40.990	16.396	57.386
RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.557	-	19.557	7.823	27.380
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	998	-	998	399	1.397
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		500	500	500	200	700
SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		220	220	220	88	308
SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		235	235	235	94	329
TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	1.000	1.000	400	1.400
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.592	-	6.592	6.592	2.637	9.229
VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.500	-	3.500	3.500	1.400	4.900
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000	-	8.000	8.000	3.200	11.200
VALPROATO DE SÓDIO 25 MG/5 ML 100ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	310	-	310	124	434
ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	11	14	8	5	15	9	20	16	16	10	15	15	12	17	18	22	16	10	26	15	22	-	25	14	3	12	-	25	15	380	152	532
ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	10	8	10	8	15	10	20	25	20	10	10	32	6	16	15	18	12	10	15	6	20	10	26	8	-	10	-	45	15	385	154	539
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	3	6	8	5	-	-	7	-	1	-	2	3	-	11	2	6	5	1	2	3	-	-	18	-	1	-	-	42	7	123	49	172
AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45 MM	UNIDADE	100	100	300	300	200	400	300	1.400	200	-	-	600	-	200	300	400	500	200	1.100	-	700	-	1000	160	100	200	-	408	432	9.068	3.627	12.695
AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55 MM	UNIDADE	-	-	-	-	200		300	200	400	-	-	300	-	300	300	400	-	-	200	-	500	-	300		100	200	-	2.630	464	6.030	2.412	8.442
AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	-	100	30	-	100		400	1.100	100	0	-	600	-	300	200	500	200	-	800	-	300	-	700		200	200	-	1200	414	7.030	2.812	9.842
AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	100	500	330	300	500	100	700	1.000	100	-	-	-	207	300	200	600	500	100	1.000	400	200	-	600	100	100	200	-	1840	449	9.877	3.951	13.828
AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	100	300	620	400	200	300	400	1.400	100	-	-	300	100	300	200	800	500	100	1.000	300	-	-	1200	100	-	200	-	8.805	839	17.625	7.050	24.675
AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	300	300	300	300	200	100	500	300	100	-	400	200	235	300	300	300	500	300	350	600	400	-	500	300	100	300	-	9.500	695	16.685	6.674	23.359
AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	-	500	530	350	100	500	900	2.100	200	-	400	700	97	900	700	1.100	400	400	600	100	500	-	1500	300		600	-	5.100	808	18.577	7.431	26.008
AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	100	650	232	330	450	600	400	400	500	600	200	600	60	200	600	400	600		250	400	200	-	100	700	100	200	-	3.500	511	12.272	4.909	17.181
ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	17	9	12	12	17	7	29	35	19	11	16	31	5	22	19	26	13	10	29	11	19	-	30	9	2	12	-	175	23	582	233	815
ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	9	3	8	5	3	5	10	18	10	2	10	2	7	8	21	17	12	8	14		15	-	15	-	-	2	-	17	10	212	85	297

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	10	10	10	4	6	4	15	11	16	5		6	3	10		15	15	1	7	6	15	-	15	6	-	3	-	35	10	218	87	305
ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	7	3	5	1	6		15	10	15		3	2		15	2	10	3	1	7		10	-	6	2	2	4	-	40	8	162	65	227
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					-	450	450	450	180	630
ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	7	8	2	5	4	11	20	18	11	2	6	15	7	25	6	21	12	3	14	2	30	-	34	4	4	4	-	135	16	403	161	564
ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	-	-	-	-	3	-	6	-	-	-	2	-	-	15	6	36	14	50
APARELHO DE GLICEMIA – GLICOSÍMETRO	UNIDADE	2	4	2	3	4	2	5	6	4	4	3	5	3	3	3	4	4	3	6	3	6	-	5	3	1	3	4	10	4	103	41	144
APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	2	3	2	3	2	2	4	4	3	3	2	3	2	3		2	5	4	3	2	3	3	3	2	3	2	-	8	3	76	30	106
APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	1		2		2		1			3		3	2		2	3	2		3		3		4		1	2	-	5	3	38	15	53
APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	2	4	2	2	5	2	3	9	4	5	5	7	3	7	6	2	1	1	5	3	4	3	4	4	1	4	2	9	4	107	43	150
APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	3	2	2	2	3	2	2	4	1	2	2	2	2	3	3	3	2	3	3	3	3	2	3	2	1	3		10	10	70	28	98
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	-	-	20	2	-	-	14	-	18	-	-	10	-	11		6	5	8	16	-	-	-	-	-	7	-	-	150	22	267	107	374
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	5	8	12	11	23	6	47	78	15	-	-	45	10	20	14	-	-	10	24	22	-	-	-	3	6	-	-	65	23	419	168	587
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	29	-	20	-	20	-	10	-	5	-	-	40	19	151	60	211
ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	60	210
ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115	115	115	46	161
ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130	130	130	52	182
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	15	-	12	-	-	10	-	28	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	198	46	278	111	389
BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	10	-	12	-	-	10	5	10	10	10	15		15	-	15	-	15	-	-	5		15	11	147	59	206
CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	10	15	25	15	20	25	20	30	40	-	40	50	40	50	10	50	50	40	50	50	50	40	10	60	10	40	-	200	41	1.030	412	1.442
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	50	100	5	-	-	-	90	-	80	-	-	60	30	50	-	50	-	-	45	-	-	-	10	10		-	-	450	82	980	392	1.372
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	-	10	16	-	-	-	60	100	100	-	-	100	7	50	-	200	100	30	59	20	100	-	60	10	10	-	-	800	102	1.832	733	2.565
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	-			-	100	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	2.097	608	2.432	973	3.405
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	-	110	20	-	-	-	150	-	-	-	-	90	11	-	-	-	-	50	42	20	-	-	100	3	10	-	-	1.000	134	1.606	642	2.248
CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	35		-	-	83	20		-	-	500	156	938	375	1.313
CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8		-	-		-	-	-	-	85	47	93	37	130
CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6		-	-		-	-	-	-	93	50	99	40	139
CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	2	-	3	3	4	-	2	-	5	2	-	3	-	-		3	4	-	5	6	-	-		-	-	-	-	50	8	90	36	126
CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	2	-	4		3	-	-	-	4	-	2	4	-	-		3	-	-	-	-	4		5	-	-	-	-	30	7	59	24	83
CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	30	12	42
CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	-	-				-	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35	35	14	49
CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	4	-	1	1	2	-	-		-	-	2	-	-		-	1		3	-	-	-	-	-	-	-	-	35	6	49	20	69
CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	2	-	-	-	1	4	-	4	-	-	2	-	2	4	-	1		3	1	5		5	-	-	3	-	15	4	52	21	73
CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	-		-		-			-			-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	30	12	42
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	10	20	25	15	21	21	33	36	24	28	26	43	15	29	23	30	20	5	30	10	40		70	6	5	-	-	196	32	771	308	1.079
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	50	35	-	-	15	-	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	120	41	290	116	406
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	8	28
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	8	28
COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	25	40	45	35	40	40	45	81	50	40	38	67	40	85	40	40	35	35	60	20	30	20	25	30	5	10	-	110	43	1.106	442	1.548
COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	53	53	21	74
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	450	450	180	630
ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	75	60	75	50	60	50					75	225			100	200	75	100	250	20	25		200	25	10	25		50	88	1.675	670	2.345
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	20	210	200	75	100	150	150	150	24	50	75	150	150	50	250	275	170	125	150	80	25	-	200	150	50	50		2.000	202	5.059	2.024	7.083
EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	180	180	72	252
EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5 M	UNIDADE	22	19	21	23	39	27	44	63	40	14	21	79	21	38	30	154	24	15	49	10	37		114	20	3	42		305	50	1.252	501	1.753
EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	45	11	56	22	78
FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	2	-	3	4	4	5	6	7	4	4	-	-	5		6	4	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	24	84
FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	3	-	4	-	4	3		3	8	3	6	5	6	3	4	5	5	8	5	6	4		5	4	-	-	-	15	5	106	42	148
FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	5	3	-	4		8	16	5	4	-	5	-	6	2	1			3	3	6		7	5	-	4		35	7	122	49	171
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35	35	14	49
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	3	3	-	4	-	-	-	5	2	-	3	3	4	2	3		2	3	5	-	1	-	6	-	-	-	-	8	4	54	22	76
FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-		5		2	-	-	-	4	-	-	-	-	25	7	39	16	55
FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	14	41	16	57
FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	12	10	10	11	11	1	20	15	-	-	10	11	2	12		10	-	2	10	12	11	-	10	12	2	15	-	30	11	227	91	318
FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	-	3	-	-	15	-	29	-	4	-	20	16	8	31	10	15	-		20	12	16	-	20	10	3	20	-	320	32	572	229	801
FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	23	15	15	18	26	17	10	48	32	20	27	65	15	65	33	45	26	16	33	25	55	25	20	15	1	15	-	150	32	832	333	1.165
FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
FIXADOR PARA RAIO-X 20L	GALÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	18	7	25
GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	3	8	19	12	10	15	56	58	25	8	-	38	3	14		55		6	47	14	36	-	69		2	14	-	240	36	749	300	1.049
IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	2	6	2	3	3	4	6	7	5		-	9	4	5			8		10		3	-	4	2	-	3	-	25	6	109	44	153
KIT PARA PAPANICOLAU, CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	15	30	30	40	25	55	30	40	45	50	-	30	-	30	20	50	60	18	60	15	40	-	30	10	-	50	-	-	36	758	303	1.061
KIT PARA PAPANICOLAU, CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BOROA FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	-	30	-	30	30	10	-	10	50	-	4	54	20	5	65	20	-	33	85	-	60	-	20	10	-	-	-	-	32	536	214	750
KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	35	25	30	80	25	15	35	70	50	25	20	30	45	25	60	35	35	35	46	25	35	-	45	20	-	40	-	-	37	851	340	1.191
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	-	3	-	-	-	-	5	4	6	6	-	5	1	4	-	8	6	8	6	-	10	5	5	-	1	2	-	25	6	110	44	154
KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	-	6	-	3	1		3	14	5	-	-	5	1	6	-		4		9	5	6		5	4	1	2	-	30	6	110	44	154
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	2	3	3	4	5		6	7	4		4	4	-	3		4	3		4	3	3	-	3	-	-	3	-	10	4	76	30	106
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	0	1	-	0	-	V	-	-	1	-	1	1	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0UZC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	8	5	9	11	15	35	45	15	10	20	16	20	25	21	21	15	15	10	10	17	15	37	15	3	5	-	138	21	556	222	778
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	11	10	14	28	12	47	35	23	18	10	40	6	33	17	38	16	16	34	19	28	-	60	9	5	3	-	141	27	673	269	942
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES	CAIXA	7	6	9	21	7	11	38	42	42	15	18	41	15	33	31	34	10	11	28	17	31	-	45	6		4	-		22	515	206	721
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	21		4	8	10		10	7	30	25	30	26	5	25	6		25		8	5	10	-	44	5	5	15	5	123	20	431	172	603
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	6	5	23	10	15	25	12	82	10	10	8	26	10	22	10	10	35	10	5	7	18	-	20	22				54	20	449	180	629
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	-	-	8		5	8	9	77			2	34	8	26		5	10		15	2	15	-	35	20			-	25	18	304	122	426
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	65	65	26	91
MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11	11	4	15
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	9	9	14	13	6	11	26	38	17			29	5	9	9	6	5	10	14	10			100		1	5	-	294	30	631	252	883
MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	65	65	26	91
MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	10	15	15	10	25	15	26	25	21	12	12	17	13	10	11		20	15	16	15	20	10	20	15	2	17	-	194	23	571	228	799
ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
OXIMETRO DE DEDO (ITEM NOVO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	-	-	-	-	-	-	4	4	6	-	6	4	5	3	-	10	-	-	-	-	10	-	10	-		1	-	10	6	73	29	102
PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	2	-	3	-	3	2	3		5	4	1		3	6		5	4		3	-	-	-	-	-	1	2	-	15	4	60	24	84
PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	-	2		2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3			3	4	3	4	3	2	3	-	-	-	5	3	34	14	48
PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	450	450	180	630
PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	GALÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	9	4	13
SCALP 19G	UNIDADE	-	-	-	100	60	-	50	80	30	-	40	60	40	80	90	150	80	45	50	50	90	40	100	30	10	40	-	800	96	2.115	846	2.961
SCALP 21G	UNIDADE	-	275	180	-	20	30	100	-	-	290	-	50	75	10	180	50	150		140	10	90	-	700	-	10	-	-	1.850	234	4.210	1.684	5.894
SCALP 23G	UNIDADE	205	295	290	60	370	348	450	500	370	300	130	350	72	140	245	556	350	40	300	75	140	-	400	200	30	130	-	.3.200	256	6.141	2.456	8.597
SCALP 25G	UNIDADE	250	145	270	100	325	305	300	450	100	130	-	450	96	140	335	450	300	160	300	105	120	-	600	300	80	90	-	2.500	340	8.151	3.260	11.411
SCALP 27G	UNIDADE	100	75	170	50	120	30	200	500	400	200	300	150	30	20	70	20	200	200	100	55	35	-	300	100	50	-	-	.2.800	147	3.375	1.350	4.725
SERINGA (10 ML)	UNIDADE	195	220	350	150	400	370	600	700	130	30	90	580	60	120	320	650	425	95	500	105	150	-	500	100	90	185	-	6.500	537	13.420	5.368	18.788
SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	735	468	935	374	1.309
SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	210	280	500	310	590	500	400	400	415	350	90	600	87	200	514	350	475	185	450	245	230	100	300	280	90	185	-	4.000	466	12.126	4.850	16.976

SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	185	250	300	30	450	100	800	90	360	50	174	535	252	160	530	640	485		600	400	180	-	700	90	90	183	-	5.500	540	12.949	5.180	18.129
SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	285	300	315	120	303	475	630	1.502	50	-	150	498	280	230	485	530	435	125	1.410	155	180	-	1.520	135	90	207	-	2.000	505	12.125	4.850	16.975
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	4		4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	10	8	38	15	53
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26	26	10	36
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26	26	10	36
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	25	49	20	69
SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	25	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	17	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	17	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	17	50	20	70
SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	18	7	25
SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	8	28
SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	13	13	5	18
SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	5	6	4	3	5	5	4	12	5	6	5	3	3	4	7	5	3	7	6	2	5	3	7	4	2	3	-	15	5	134	54	188
TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	359	359	359	144	503
TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	PACOTE			2	5	3	1	5	8	1		2	6		5	2	1		3	17	4			3		1	10	-	150	12	229	92	321
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	10	10	10	4	14
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	10	10	10	4	14
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	38	20	40	16	56
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	10	10	10	4	14
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	10	10	10	4	14

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(PSICOTRÓPICOS)**

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												TOTAL DISTRIBUIDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO P/ 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40 %	ESTIMATIVA PARA O NOVO PROCESSO
		CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.250	-	22.250	22.250	8.900	31.150
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.500	-	12.500	12.500	5.000	17.500
BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234	-	234	234	94	328
CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.629	-	17.629	17.629	7.052	24.681
CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850	5	428	855	342	1.197
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.600	-	35.600	35.600	14.240	49.840
CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	410	-	410	410	164	574
CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.735	-	2.735	2.735	1.094	3.829
CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.500	-	11.500	11.500	4.600	16.100
CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.470	-	16.470	16.470	6.588	23.058
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	1.500	1.500	600	2.100
DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850	560	705	1.410	564	1.974
DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		950	950	950	380	1.330
DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		400	400	400	160	560
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.100	-	25.100	25.100	10.040	35.140
FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	525	-	525	525	210	735
FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		150	150	150	60	210
FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	-	2.500	2.500	1.000	3.500
FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		70	70	70	28	98
FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.885	-	27.885	27.885	11.154	39.039
HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	181	-	181	181	72	253
HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	-	2.500	2.500	1.000	3.500
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.020	-	10.020	10.020	4.008	14.028
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	31	66	131	52	183
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	36	93	186	74	260
IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	-	350	350	140	490
LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000	-	2.000	2.000	800	2.800
LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	150	150	60	210
LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.685	-	11.685	11.685	4.674	16.359
LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.559	-	7.559	7.559	3.024	10.583
LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	-	65	65	26	91
MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		450	450	450	180	630
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		250	250	250	100	350
OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300	-	1.300	1.300	520	1.820
OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.010	-	2.010	2.010	804	2.814
OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.600	-	3.600	3.600	1.440	5.040
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	6.000	6.000	2.400	8.400
PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	20	20	70
QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.631	-	14.631	14.631	5.852	20.483
QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000	-	8.000	8.000	3.200	11.200
RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.735	-	15.735	15.735	6.294	22.029
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.990	-	40.990	40.990	16.396	57.386
RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.557	-	19.557	19.557	7.823	27.380
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	998	-	998	998	399	1.397
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		500	500	500	200	700
SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		220	220	220	88	308
SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		235	235	235	94	329
TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	1.000	1.000	400	1.400
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.592	-	6.592	6.592	2.637	9.229
VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.500	-	3.500	3.500	1.400	4.900
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000	-	8.000	8.000	3.200	11.200
VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	310	-	310	310	124	434

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (MATERIAL RAIO X E APARELHOS PORTATEIS)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(MATERIAL RAIO X E APARELHOS PORTATEIS)**

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																													TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO P/ 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
APARELHO DE GLICEMIA – GLICOSÍMETRO	UNIDADE	2	4	2	3	4	2	5	6	4	4	3	5	3	3	3	4	4	3	6	3	6	-	5	3	1	3	4	10	4	103	41	144
APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	2	3	2	3	2	2	4	4	3	3	2	3	2	3		2	5	4	3	2	3	3	3	2	3	2	-	8	3	76	30	106
APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	1		2		2		1			3		3	2		2	3	2		3		3		4		1	2	-	5	3	38	15	53
APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	2	4	2	2	5	2	3	9	4	5	5	7	3	7	6	2	1	1	5	3	4	3	4	4	1	4	2	9	4	107	43	150
APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	3	2	2	2	3	2	2	4	1	2	2	2	2	3	3	3	2	3	3	3	3	2	3	2	1	3		10	10	70	28	98
FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
FIXADOR PARA RAIO-X 20L	GALÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	18	7	25
REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	GALÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	9	4	13

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (LOTE - UPA)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(LOTE - UPA)**

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																													TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA O NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	450	450	180	630
ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	60	210
ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115	115	115	46	161
ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130	130	130	52	182
CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	8	28
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	8	28
COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	53	53	21	74
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	450	450	180	630
ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42	-	42	17	59
EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	180	180	72	252
EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	110	44	154
EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	45	11	56	22	78
FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	202	-	202	81	283
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0UZC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7

LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	65	65	26	91
MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11	11	4	15
MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	65	65	26	91
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	4	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	10	8	38	15	53
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26	26	10	36
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26	26	10	36
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	18	7	25
SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	8	28
SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	13	13	5	18
SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	6	21
SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16	16	6	22
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	359	359	359	144	503
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	4	14
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	38	20	40	16	56

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (LOTE - INSUMOS)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(LOTE - INSUMOS)**																																			
MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																														TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPI	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	11	14	8	5	15	9	20	16	16	10	15	15	12	17	18	22	16	10	26	15	22		25	14	3	12	-	25	15	380	152	532
ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	10	8	10	8	15	10	20	25	20	10	10	32	6	16	15	18	12	10	15	6	20	10	26	8	-	10	-	45	15	385	154	539
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	3	6	8	5			7		1	-	2	3	-	11	2	6	5	1	2	3	-	-	18	-	1	-	-	42	7	123	49	172
AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	100	100	300	300	200	400	300	1.400	200	-	-	600	-	200	300	400	500	200	1.100	-	700	-	1000	160	100	200	-	408	432	9.068	3.627	12.695
AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	-	-	-	-	200		300	200	400	-	-	300	-	300		400	-	-	200	-	500	-	300		100	200	-	2.630	464	6.030	2.412	8.442
AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	-	100	30	-	100		400	1.100	100	-	-	600	-	300	200	500	200	-	800	-	300	-	700		200	200	-	1200	414	7.030	2.812	9.842
AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	100	500	330	300	500	100	700	1.000	100	-	-	-	207	300	200	600	500	100	1.000	400	200	-	600	100	100	200	-	1840	449	9.877	3.951	13.828
AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	100	300	620	400	200	300	400	1.400	100	-	-	300	100	300	200	800	500	100	1.000	300	-	-	1200	100		200	-	8.805	839	17.625	7.050	24.675
AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	300	300	300	300	200	100	500	300	100	-	400	200	235	300	300	300	500	300	350	600	400	-	500	300	100	300	-	9.500	695	16.685	6.674	23.359
AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	-	500	530	350	100	500	900	2.100	200	-	400	700	97	900	700	1.100	400	400	600	100	500	-	1500	300		600	-	5.100	808	18.577	7.431	26.008
AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	100	650	232	330	450	600	400	400	500	600	200	600	60	200	600	400	600		250	400	200	-	100	700	100	200	-	3.500	511	12.272	4.909	17.181
ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	17	9	12	12	17	9	29	35	19	11	16	31	5	22	19	26	13	10	29	11	19	-	30	9	2	12	-	175	23	582	233	815
ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	9	3	8	5	3	5	10	18	10	2	10	2	7	8	21	17	12	8	14		15	-	15	-	-	2	-	17	10	212	85	297
ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	10	10	10	4	6	4	15	11	16	5		6	3	10		15	15	1	7	6	15	-	15	6	-	3	-	35	10	218	87	305
ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	7	3	5	1	6		15	10	15		3	2		15	2	10	3	1	7		10	-	6	2	2	4	-	40	8	162	65	227
ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	7	8	2	5	4	11	20	18	11	2	6	15	7	25	6	21	12	3	14	2	30	-	34	4	4	4	-	135	16	403	161	564
ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	-	-	-	-	3	-	6	-	-	-	2	-	-	15	6	36	14	50
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	-	-	20	2	-	-	14	-	18	-	-	10	-	11		6	5	8	16	-	-	-	-	-	7	-	-	150	22	267	107	374
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	5	8	12	11	23	6	47	78	15	-	-	45	10	20	14	-	-	10	24	22	-	-	-	3	6	-	-	65	23	419	168	587

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	29	-	20	-	20	-	10	-	5	-	-	40	19	151	60	211
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	15	-	12	-	-	10	-	28	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	198	46	278	111	389
BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	10	-	12	-	-	10	5	10	10	10	15		15	-	15	-	15	-	-	5		15	11	147	59	206
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	10	15	25	15	20	25	20	30	40	-	40	50	40	50	10	50	50	40	50	50	50	40	10	60	10	40	-	200	41	1.030	412	1.442
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	50	100	5	-	-	-	90	-	80	-	-	60	30	50	-	50	-	-	45	-	10	10	-	-	-	-	-	450	82	980	392	1.372
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	-	10	16	-	-	-	60	100	100	-	-	100	7	50	-	200	100	30	59	20	100	-	60	10	10	-	-	800	102	1.832	733	2.565
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	-	-	-	-	100	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	2.097	608	2.432	973	3.405
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	-	110	20	-	-	-	150	-	-	-	-	90	11	-	-	-	-	50	42	20	-	-	100	3	10	-	-	1.000	134	1.606	642	2.248
CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	83	20	-	-	-	500	156	938	375	1.313
CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	85	47	93	37	130
CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	93	50	99	40	139
CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	2	-	3	3	4	-	2	-	5	2	-	3	-	-		3	4	-	5	6	-	-		-	-	-	-	50	8	90	36	129
CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	2	-	4		3	-	-	-	4	-	2	4	-	-		3	-	-	-	-	4		5	-	-	-	-	30	7	59	24	85
CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	30	12	42
CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	-	-				-	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35	35	14	49
CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	4	-	1	1	2	-	-		-	-	2	-	-	-	-	1		3	-	-	-	-	-	-	-	-	35	6	49	20	69
CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	2	-	-	-	1	4	-	4	-	-	2	-	2	4	-	1		3	1	5		5	-	-	3	-	15	4	52	21	73
CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	30	12	42
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	10	20	25	15	21	21	33	36	24	28	26	43	15	29	23	30	20	5	30	10	40		70	6	5	-	-	196	32	771	308	1.093
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	50	35	-	-	15	-	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	120	41	290	116	406
COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	25	40	45	35	40	40	45	81	50	40	38	67	40	85	40	40	35	35	60	20	30	20	25	30	5	10	-	110	43	1.106	442	1.548
EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	75	60	75	50	60	50					75	225			100	200	75	100	250	20	25		200	25	10	25		50	88	1.675	670	2.450
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	20	210	200	75	100	150	150	150	24	50	75	150	150	50	250	275	170	125	150	80	25	-	200	150	50	50		2.000	202	5.059	2.024	7.111
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	22	19	21	23	39	27	44	63	40	14	21	79	21	38	30	154	24	15	49	10	37		114	20	3	42		305	50	1.252	501	1.784
FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	2	-	3	4	4	5	6	7	4	4	-	-	5		6	4	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	24	84
FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	3	-	4	-	4	3		3	8	3	6	5	6	3	4	5	5	8	5	6	4		5	4	-	-	-	15	5	106	42	148
FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	5	3	-	4		8	16	5	4	-	5	-	6	2	1			3	3	6		7	5	-	4		35	7	122	49	171
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35	35	14	49
FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-											33	14	41	16	57
FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	12	10	10	11	11	1	20	15	-	-	10	11	2	12		10	-	2	10	12	11	-	10	12	2	15	-	30	11	227	91	318
FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	-	3	-	-	15	-	29	-	4	-	20	16	8	31	10	15	-		20	12	16	-	20	10	3	20	-	320	32	572	229	801
FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	23	15	15	18	26	17	10	48	32	20	27	65	15	65	33	45	26	16	33	25	55	25	20	15	1	15	-	150	32	832	333	1.197
GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	3	8	19	12	10	15	56	58	25	8	-	38	3	14		55		6	47	14	36	-	69		2	14	-	240	36	749	300	1.049
IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	2	6	2	3	3	4	6	7	5		-	9	4	5			8		10		3	-	4	2	-	3	-	25	6	109	44	155
KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	15	30	30	40	25	55	30	40	45	50	-	30	-	30	20	50	60	18	60	15	40	-	30	10	-	50	-	-	36	758	303	1.082
KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BOROA FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	-	30	-	30	30	10	-	10	50	-	4	54	20	5	65	20	-	33	85	-	60	-	20	10	-	-	-	-	32	536	214	750
KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	35	25	30	80	25	15	35	70	50	25	20	30	45	25	60	35	35	35	46	25	35	-	45	20	-	40	-	-	37	851	340	1.240
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	-	3	-	-	-	-	5	4	6	6	-	5	1	4	-	8	6	8	6	-	10	5	5	-	1	2	-	25	6	110	44	154
KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	KIT	-	6	-	3	1		3	14	5	-	-	5	1	6	-		4		9	5	6		5	4	1	2	-	30	6	110	44	154
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	2	3	3	4	5		6	7	4		4	4	-	3		4	3		4	3	3	-	3	-	-	3	-	10	4	76	30	109
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	0	1	-	0	-	V	-	-	1	-	1	1	5	2	7
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	8	5	9	11	15	35	45	15	10	20	16	20	25	21	21	15	15	10	10	17	15	37	15	3	5	-	138	21	556	222	792
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	11	10	14	28	12	47	35	23	18	10	40	6	33	17	38	16	16	34	19	28	-	60	9	5	3	-	141	27	673	269	959
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES	CAIXA	7	6	9	21	7	11	38	42	42	15	18	41	15	33	31	34	10	11	28	17	31	-	45	6		4	-		22	515	206	721
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	21	-	4	8	10		10	7	30	25	30	26	5	25	6		25		8	5	10	-	44	5	5	15	5	123	20	431	172	603
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	6	5	23	10	15	25	12	82	10	10	8	26	10	22	10	10	35	10	5	7	18	-	20	22			-	54	20	449	180	629
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	-	-	8		5	8	9	77			2	34	8	26		5	10		15	2	15	-	35	20			-	25	18	304	122	426
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	9	9	14	13	6	11	26	38	17			29	5	9	9	6	5	10	14	10			100		1	5	-	294	30	631	252	883
MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	504
MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	252
MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	10	15	15	10	25	15	26	25	21	12	12	17	13	10	11		20	15	16	15	20	10	20	15	2	17	-	194	23	571	228	813
ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	504
OXIMETRO DE DEDO (ITEM NOVO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	420
OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	-	-	-	-	-	-	4	4	6	-	6	4	5	3	-	10	-	-	-	-	10	-	10	-		1	-	10	6	73	29	102
PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	2	-	3	-	3	2	3		5	4	1		3	6		5	4		3	-	-	-	-	-	1	2	-	15	4	60	24	84
PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	-	2		2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3			3	4	3	4	3	2	3	-	-	-	5	3	34	14	48
PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	450	450	180	630
PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
SCALP 19G	UNIDADE	-	-	-	100	60	-	50	80	30	-	40	60	40	80	90	150	80	45	50	50	90	40	100	30	10	40	-	800	96	2.115	846	2.961
SCALP 21G	UNIDADE	-	275	180	-	20	30	100	-	-	290	-	50	75	10	180	50	150		140	10	90	-	700	-	10	-	-	1.850	234	4.210	1.684	5.894
SCALP 23G	UNIDADE	205	295	290	60	370	348	450	500	370	300	130	350	72	140	245	556	350	40	300	75	140	-	400	200	30	130	-	.3.200	256	6.141	2.456	8.597
SCALP 25G	UNIDADE	250	145	270	100	325	305	300	450	100	130	-	450	96	140	335	450	300	160	300	105	120	-	600	300	80	90	-	2.500	340	8.151	3.260	11.411
SCALP 27G	UNIDADE	100	75	170	50	120	30	200	500	400	200	300	150	30	20	70	20	200	200	100	55	35	-	300	100	50	-	-	.2.800	147	3.375	1.350	4.725
SERINGA (10 ML)	UNIDADE	195	220	350	150	400	370	600	700	130	30	90	580	60	120	320	650	425	95	500	105	150	-	500	100	90	185	-	6.500	537	13.420	5.368	18.788
SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	735	468	935	374	1.309
SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	210	280	500	310	590	500	400	400	415	350	90	600	87	200	514	350	475	185	450	245	230	100	300	280	90	185	-	4.000	466	12.126	4.850	16.976
SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	185	250	300	30	450	100	800	90	360	50	174	535	252	160	530	640	485		600	400	180	-	700	90	90	183	-	5.500	540	12.949	5.180	18.129
SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	285	300	315	120	303	475	630	1.502	50	-	150	498	280	230	485	530	435	125	1.410	155	180	-	1.520	135	90	207	-	2.000	505	12.125	4.850	16.975
SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	25	49	20	69
SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	25	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	17	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	17	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	17	50	20	70
TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	5	6	4	3	5	5	4	12	5	6	5	3	3	4	7	5	3	7	6	2	5	3	7	4	2	3	-	15	5	134	54	188
TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE			2	5	3	1	5	8	1		2	6		5	2	1		3	17	4			3		1	10	-	150	12	229	92	321
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	38	20	40	16	56

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (LOTE - BISNAGAS)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(LOTE - BISNAGAS)**

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																											TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	34	45	68	45	75	105	120	130	65	49	45	80	56	132	75	119	79	45	86	40	78	-	125	49	20	47	-	-	72	1.778	711	2.489
CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	TUBO	66	35	110	75	105	70	186	190	160	115	70	125	45	120	95	133	50	50	183	55	150	-	290	65	10	95	-	-	108	2.582	1.033	3.615
COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01	BISNAGA	-	-	-	-	-	75	25	-	35	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	60	-	40	-	-	-	-	-	42	295	118	413
DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	92	80	180	75	140	155	260	255	355	50	150	145	50	210	215	195	160	116	195	150	200	-	365	85	10	125	-	19	158	3.940	1.576	5.516
LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	12	15	19	12	25	10	8	9	15	16	12	15	12	16	8	10	12	16	19	10	3	-	9	10	8	-	-	27	13	316	126	442
METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	30	50	60	36	65	50	71	118	110	15	65	147	37	158	55	50	80	15	115	120	130	30	190	-	-	15	-	-	77	1.782	713	2.495
MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	39	30	45	48	38	45	57	147	50	40	45	45	55	90	55	48	39	35	105	49	75	-	173	45	35	49	-	-	60	1.443	577	2.020
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLC	TUBO	20	90	60	50	70	75	90	85	90	40	60	130	59	90	60	120	90	50	45	85	120	-	110	30	10	90	-	-	75	1.799	720	2.519
NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	80	85	70	110	100	145	60	120	100	70	50	100	87	130	120	120	110	110	120	160	100	-	150	60	30	155	-	-	103	2.462	985	3.447
NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	70	75	60	75	90	40	150	120	95	30	65	80	60	40	70	90	85	72	95	80	150	60	210	60	20	50	-	-	81	2.022	809	2.831
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	26	41	56	43	65	26	125	135	95	56	45	135	80	135	95	185	135	98	100	36	190	-	210	65	15	45	-	-	92	2.211	884	3.095
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLC	TUBO	20	90	60	50	70	75	90	85	90	40	60	130	59	90	60	120	90	50	45	85	120	-	110	30	10	90	-	-	75	1.799	720	2.519

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (LOTE - FRASCOS)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(LOTE - FRASCOS)**

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	105	80	120	125	170	120	350	115	155	155	45	350	122	140	210	100	120	45	345	125	185	-	280	95	35	135	-	-	155	3.722	1.489	5.211
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	90	115	135	105	140	179	370	293	370	110	121	340	66	250	160	223	139	131	290	165	230	-	444	115	40	200	-	-	197	4.731	1.892	6.623
AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	111	105	130	95	145	170	370	288	380	140	112	390	74	150	120	230	140	158	235	190	220	-	590	105	25	200	-	-	198	4.762	1.905	6.667
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	45	56	79	67	75	80	220	185	120	50	64	65	75	110	75	85	35	30	45	50	120	-	150	90		100	-	-	88	2.026	810	2.836
AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FRASCO	78	105	75	40	65	150	360	300	280	35	20	195	89	190	160	140	60	74	230	65	205	-	595	70	10	135	-	-	152	3.648	1.459	5.107
AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	38	37	50	35	45	90	95	82	85	65	36	105	30	125	70	100	55	20	75	80	65	-	180	60	10	25	-	-	68	1.620	648	2.268
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	16	55	50	50	90	42	170	120	111	40	10	140	78	95	30	90	68	-	120	45	55	-	165	25	20	5	-	-	73	1.674	670	2.344
BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	30	55	45	50	55	45	82	43	65	40	65	60	50	86	31	85	65	45	44	45	98	25	95	45	-	60	-	-	57	1.379	552	1.931
BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	10	12	22	20	20	45	17	27	28	18	16	70	16	26	-	-	-	25	43	15	25	-	31	15	2	13	-	33	25	539	216	755
BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	3	-	-	5	-	-	-	-	10	-	-	5	-	5	-	5	-	-	-	-	12	-	15	-	-	-	-	-	8	57	23	80
BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	-	-	5	-	3	8	-	5	3	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	5	37	15	52
BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML MG	FRASCO	95	40	55	10	85	97		160	25	20	40	70	57	30	195	110	60	32	85	45	50	-	160	15	20	57	-	18	64	1.536	614	2.150
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	30	38	20	20	40	100	68	130	135		15	150	15	85	120	50	30	30	170	45	20	-	245	20	10	67	-	-	71	1.623	649	2.272
CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	30	45	48	55	60	35	123	65	65	55	50	160	65	95	70	70	90	55	114	65	135	-	40	26	30	45	-	-	69	1.661	664	2.325
CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	8	12	15	-	15	-	15	10	15	10	-	8	-	15	-	15	10	-	-	-	65	16	213	85	298
CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-	5	-	5	-	-	10	-	-	-	20	20	-	15	-	-	-	-	-	11	75	30	105
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	32	60	35	50	20	120	165	95	65	30	25	60	50	30	120	80	65	-	170	45	60	-	203	36	-	55	-	-	75	1.639	656	2.295
DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	25	30	40	35	52	85	90	85	80	40	30	54	15	90	99	80	75	56	110	40	60	-	80	70	-	32	-	-	62	1.428	571	1.999
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	73	65	85	75	25	85	250	265	130	100	45	165	20	70	160	130	125	64	185	161	65	-	150	75	-	70	-	-	112	2.565	1.026	3.591
DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	50	40	90	60	90	70	130	60	120	60	35	30	31	45	70	140	35	45	16	25	125	-	150	35	10	60	-	-	66	1.572	629	2.201
DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	132	95	125	65	45	120	185	120	160	65	55	140	102	85	210	160	40	70	280	95	85	-	231	50	-	105	-	33	113	2.721	1.088	3.809

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÕES ANUAL

DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FLACONETES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	10	35
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	5	7	6	4	20	10	25	6	10	20	25	15	2	30	25	12	9	15	10	10	7	20	-	-	-	-	-	-	-	60	16	348	139	487
FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	35	-	15	-	-	-	-	-	-	-	15	21	85	34	119
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	57	40	85	95	55	100	30	50	210	30	15	210	28	210	110	142	65	48	150	125	60	-	320	35	25	147	-	-	-	27	96	2.412	965	3.377
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	80	108	155	82	100	140	280	345	310	75	50	215	110	195	305	151	80	20	250	145	207	-	150	110	25	120	-	100	153	3.828	1.531	5.359
IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	56	29	35	45	40	50	90	255	50	68	60	70	45	70	95	105	85	100	117	65	15	-	120	70	15	30	-	-	72	1.724	690	2.414
LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	10	-	15	-	-	-	-	-	10	-	10	-	-	-	5	-	-	11	65	26	91							
LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	80	80	125	90	70	125	278	286	350	163	86	139	150	250	253	173	50	37	240	120	173	-	300	90	-	215	-	-	167	3.843	1.537	5.380							
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	90	65	100	130	120	152	250	218	340	140	105	215	156	170	264	215	65	98	225	130	304	-	446	56	30	15	85	-	169	4.064	1.626	5.690							
MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	60	150	150	210	120	50	60	95	45	80	40	60	40	60	75	50	40	50	125	60	35	-	175	20	-	37	-	-	79	1.827	731	2.558							
METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	35	45	65	69	95	130	120	150	78	55	95	125	60	70	85	115	85	70	110	65	133	80	150	15	-	25	-	12	84	2.102	841	2.943							
NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	110	95	105	125	35	145	217	175	50	30	25	135	62	185	60	145	90	58	45	60	105	-	377	45	40	25	-	25	98	2.459	984	3.443							
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	3	10	55	30	15	65	42	20	60	20	20	80	28	45	85	30	74	50	100	15	45	-	85	35	-	20	-	-	45	1.029	412	1.441							
ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	21	-	25	15	15	10	56	45	48	15	15	28	6	138	10	45	33	25	31	20	35	-	68	80	10	31	-	56	36	860	344	1.204							
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	70	145	100	100	158	105	297	280	215	210	115	150	32	210	215	190	110	63	200	145	130	-	1.000	430	-	550	-	-	149	3.571	1.428	4.999							
PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO	21	16	20	30	10	77	27	20	25	35	24	42	2	45	50	28	45	5	45	3	45	-	32	8	10	5	-	-	27	649	260	909							
PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	20	-	5	-	3	-	37	75	10	15	4	80	-	15	20	20	-	-	90	-	42	-	-	-	20	-	-	-	31	436	174	610							
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	20	-	38	45	15	25	41	145	105	80	-	50	-	110	100	20	30	50	140	75	380	-	72	-	-	25	-	113	83	1.659	664	2.323							
SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	55	50	110	116	30	79	210	358	80	47	51	165	145	70	90	253	162	65	120	162	356	-	423	65	-	125	-	-	145	3.332	1.333	4.665							
SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	150	79	158	63	221							
SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	20	45	80	60	111	-	203	220	65	100	510	35	-	95	220	170	-	85	205	65	45	-	405	80	30	18	-	95	134	2.942	1.177	4.119							
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	48	56	85	40	80	133	263	85	155	95	90	150	72	125	130	85	70	133	200	80	158	-	363	45	10	40	-	-	114	2.743	1.097	3.840							
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	5	30	-	30	-	-	-	-	150	44	218	87	305							
SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	60	15	15	30	60	45	25	70	-	45	55	90	29	35	65	90	45	25	145	20	90	-	45	16	-	25	-	-	49	1.080	432	1.512							
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	-	20	55	50	40	45	95	60	60	25	25	50	50	55	60	50	70	21	100	5	30	-	75	20	-	20	-	-	47	1.081	432	1.513							
SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	16	10	35	60	35	45	10	30	-	10	50	23	59	8	35	10	90	10	85	-	55	-	155	-	-	10	-	-	41	825	330	1.155							

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (LOTE - COMPRIMIDOS)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (**LOTE - COMPRIMIDOS**)

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																													TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPI	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2.150	850	1.300	800	950	1.900	6.000	2.800	3.800	600	1.000	5.200	900	2.900	2.500	2.500	2.300	1.480	3.040	1.200	2.600	-	3.300	620	200	1.260	-	-	2.083	50.000	20.000	70.000							
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	340	310	285	650	400	520	940	400	100	330	380	640	550	880	200	170	140	140	600	350	990	-	1.060	220	70	690	-	-	459	11.015	4.406	15.421							
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	120	250	280	150	260	255	300	450	390	210	160	350	160	120	290	310	260	150	250	130	300	-	450	250	242	180	-	-	256	6.147	2.459	8.606							
AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	861	840	1.406	1.340	1.605	2.065	4.439	3.412	4.634	993	720	4.033	945	2.919	3.460	2.579	1.071	1.129	2.825	745	3.825	-	8.262	800	105	1.590	-	-	2.323	55.742	22.297	78.039							
AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	550	750	998	700	700	1.910	1.153	1.230	1.656	540	650	1.153	900	1.274	780	1.344	504	1.046	1.044	750	1.244	-	5.820	370	96	-	-	-	1.157	26.612	10.645	37.257							
ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	150	110	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	120	480	192	672							
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	350	270	540	500	390	850	1.100	800	700	450	595	800	400	600	550	800	240	420	700	700	800	-	1.000	430	-	550	-	-	617	14.185	5.674	19.859							
BILASTIINA 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-	-	-	-	-	250	-	-	-	-	-	-	-	230	460	184	644							
BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	320	500	920	200	140	200	300	500	300	200	300	300	-	500	500	800	560	720	500	500	660	-	300	350	-	300	-	50	417	9.600	3.840	13.440							
CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	-	-	150	-	-	-	150	200	-	-	-	100	-	120	-	-	-	-	100	100	-	-	150	-	-	100	-	-	130	1.170	468	1.638							
CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	600	600	240	840							
CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	750	580	1.314	1.010	1.750	1.090	3.500	1.948	4.304	1.400	1.346	4.400	810	4.196	2.700	3.330	780	1.022	2.709	1.530	3.800	-	4.300	750	130	1.068	-	-	2.074	49.767	19.907	69.674							
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	300	430	450	400	450	465	1.680	300	1.200	406	600	150	225	1.500	2.700	810	960	900	654	600	1.590	-	1.250	300	-	216	-	-	793	18.236	7.294	25.530							
CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	380	400	700	400	600	240	1.698	850	648	350	450	846	400	552	1.362	1.500	600	432	1.448	240	528	-	500	-	50	220	-	-	653	15.014	6.006	21.020							
CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	300	500	350	-	300	400	600	800	850	400	400	480	450	360	1.500	1.600	800	800	380	350	600	-	800	600	-	-	-	-	634	13.320	5.328	18.648							
CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	-	300	-	260	480	350	450	780	300	370	405	760	250	490	490	210	350	350	150	225	940	500	1.050	600	-	410	-	-	455	10.470	4.188	14.658							
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	270	255	465	340	280	500	1.610	825	650	1.426	892	1.110	255	2.075	510	1.320	120	480	475	-	-	-	2.085	-	-	-	-	-	825	15.673	6.269	21.942							
CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	150	200	180	-	-	-	800	900	700	-	450	-	-	550	-	850	-	260	-	-	600	-	900	-	-	-	-	-	581	6.390	2.556	8.946							
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	320	460	710	260	260	1.000	1.000	1.300	1.100	200	760	1.100	710	760	1.040	600	720	60	1.200	500	550	-	530	260	10	600	-	-	654	15.690	6.276	21.966							
COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	200	500	1.000	730	1.100	2.960	2.100	1.600	1.600	960	1.900	1.090	980	1.500	300	980	1.060	2.500	-	820	-	2.050	160	100	500	-	-	1.160	26.690	10.676	37.366							
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	740	940	1.200	980	410	1.920	1.840	2.300	2.150	420	600	900	1.010	2.020	-	860	480	660	2.000	5.046	1.046	-	1.300	600	100	180	-	-	1.259	28.962	11.585	40.547							
DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	340	910	1.380	800	620	2.160	1.620	1.560	1.270	500	600	1.600	1.100	1.770	300	560	700	660	500	435	990	-	740	620	-	120	-	-	935	21.515	8.606	30.121							
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	300	400	600	800	850	400	400	480	450	360	1.500	1.600	800	800	380	350	600	-	800	600	-	-	-	-	634	13.320	5.328	18.648							
DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	120	200	30	30	250	60	150	450	160	30	-	120	-	200	450	210	-	210	30	-	-	-	-	30	-	60	-	500	500	1.640	656	2.296							
DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1.120	1.100	1.780	2.100	1.650	1.920	4.500	4.580	2.000	2.650	1.300	1.200	1.460	2.200	1.500	2.650	1.300	1.710	560	2.460	1.600	-	2.500	710	110	1.940	-	-	1.895	45.480	18.192	63.672							
FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	230	320	148	66	276	330	680	920	720	280	105	490	140	720	450	480	206	60	320	279	350	-	680	280	10	270	-	-	358	8.580	3.432	12.012							
GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	300	210	180	-	-	210	-	120	-	-	-	-	150	-	300	-	210	210	-	-	-	-	210	1.890	756	2.646							
GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	120	-	300	-	210	-	-	300	-	300	-	-	-	-	-	255	1.530	612	2.142							
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.050	1.100	1.580	1.650	1.890	1.750	4.520	3.750	4.400	2.100	1.270	3.650	1.220	1.800	3.500	2.700	1.600	870	3.150	1.590	2.950	-	5.300	1.170	130	2.650	-	-	2.345	56.290	22.516	78.806							
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	830	1.890	1.750	1.960	2	2.300	5.200	3.650	4.350	2.000	1.470	3.860	1.120	3.550	3.870	3.650	1.750	1.430	230	2.230	2.850	-	5.700	1.180	40	2.380	-	-	2.434	58.412	23.365	81.777							
ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	90	-	395	300	150	465	620	400	150	100	-	790	110	30	210	290	-	145	385	50	490	-	1.200	60	-	210	-	-	328	6.550	2.620	9.170							
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	172	80	90	262	52	140	152	264	80	266	-	100	182	334	200	340	65	22	546	72	100	-	228	42	-	208	-	-	774	3.825	1.530	5.355							
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.250	2.500	1.000	3.500							
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.500	1.500	600	2.100							
LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40	-	120	110	-	250	610	100	250	500	90	-	350	505	500	100	400	90	295	510	-	-	620	50	-	-	-	-	303	5.450	2.180	7.630							
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-	-	-	-	210	-	-	-	-	30	-	-	110	330	132	462							
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	120	-	-	90	-	90	-	-	-	-	-	105	420	168	588							
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	720	540	720	700	200	1.560	1.320	600	1.000	700	940	540	560	710	2.700	880	740	600	860	1.660	1.280	-	750	160	-	1.160	-	-	908	20.880	8.352	29.232							
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	306	410	30	382	60	300	700	60	60	60	164	260	682	-	130	60	320	150	-	244	650	-	730	100	18	-	-	-	265	5.570	2.228	7.798							
METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	500	500	200	700							
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	350	940	940	660	1.090	110	3.500	3.215	3.000	300	1.370	3.170	1.126	1.850	1.900	1.810	830	770	2.220	1.156	2.100	-	5.078	660	80	450	-	-	1.597	38.325	15.330	53.655							
NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1.086	1.220	1.540	2.126	2.100	1.920	3.000	2.954	2.500	1.348	1.630	2.688	960	3.096	2.210	2.500	1.340	1.590	1.600	1.280	2.000	-	3.480	1.100	110	710	-	46	1.802	45.048	18.019	63.067							
OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	496	554	1.272	1.028	1.328	644	1.800	2.636	2.560	1.344	1.118	1.278	436	440	1.792	952	448	436	2.022	710	947	-	2.968	616	156	1.476	-	1864	1.233	30.825	12.330	43.155							
PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	428	294	830	1.040	1.060	590	1.300	1.500	1.780	700	120	1.040	208	1.622	1.000	740	600	260	1.200	306	486	-	500	524	90	553	-	-	764	18.343	7.337	25.680							
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	500	1.500	1.510	1.600	1.300	2.200	4.950	5.080	4.480	1.650	1.970	4.200	990	3.750	2.800	2.400	1.200	900	4.800	1.450	1.400	-	5.400	900	50	2.080	-	1893	2.418	60.453	24.181	84.634							
PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	2.200	1.500	1.050	1.620	900	3.300	2.840	2.760	1.350	2.220	2.940	1.500	2.200	2.560	2.300	700	1.070	3.100	1.350	3.100	-	2.500	800	60	690	-	-	1.859	44.610	17.844	62.454							
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	200	500	760	900	360	840	2.800	1.500	1.800	400	260	1.600	500	640	2.260	1.100	1.020	720	900	660	700	-	290	360	-	300	-	601	907	21.771	8.708	30.479							
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	350	400	540	500	210	740	800	200	550	260	300	650	360	550	2.500	1.500	960	300	860	720	500	-	1.600	340	-	300	-	450	670	16.090	6.436	22.526							
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.872	507	8.690	17.379	6.952	24.331							
SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	100	80	80	320	20	1.050	206	244		70	103	610	176	390	320	190	-	-	150	80	480	-	210	90	-	48	-	-	246	4.917	1.967	6.884							
SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	240	660	740	700	140	10	1.840	1.700	1.300	360	60	1.410	200	460	1.800	1.200	-	260	1.380	800	700	-	1.960	380	-	460	-	550	829	19.070	7.628	26.698							
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.200	1.500	1.215	1.100	1.500	1.680	2.840	1.500	2.000	900	1.600	2.164	860	2.200	2.200	1.600	950	310	2.340	510	1.760	-	2.900	1.210	40	500	-	-	1.474	35.379	14.152	49.531							

SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.100	1.750	2.200	1.700	2.500	2.800	8450	8.300	6.900	3.400	1.400	5.675	1.500	8.350	5.150	5.800	2650	1.500	7.100	1.500	5.500	-	11.100	900	-	2.125	-	-	4.272	98.250	39.300	137.550
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	770	300	1.090	600	1.400	300	5.000	1.300	4.300	950	1.500	4.800	1.340	3.100	2.800	5.000	1.110	140	5.460	1.900	1.940	-	5.800	1.300	70	1.350	-	250	2.124	53.100	21.240	74.340
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	180	415	800	400	560	900	1.400	1.740	300	330	400	300	100	300	2.200	1.350	400	190	1.850	520	1.010	-	1.220	550	-	-	-	80	753	17.315	6.926	24.241
BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	160	350	860	680	520	740	2.080	2.800	-	200	660	800	400	960	1.600	1.660	500	500	1.400	260	1.920	-	3.280	570	-	80	-	-	1.037	22.820	9.128	31.948
BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	350	350	400	1.400	200	1.250	3.760	4.640	500	200	200	400	1.070	920	900	1.605	600	440	550	70	890	-	1.250	570	-	-	-	-	1.008	22.165	8.866	31.031
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	990	990	3.600	810	640	3.410	5.035	3.780	5.510	1.020	3.170	1.640	760	582	5.460	7.250	2190	870	9.050	2.020	1.370	-	7.710	330	-	-	-	1.240	2.976	68.437	27.375	95.812
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	150	-	210	-	-	60	-	90	-	15	-	-	-	-	210	-	-	-	-	60	-	-	114	795	318	1.113
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	150	-	300	-	150	-	-	-	-	-	180	720	288	1.008
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	270	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	300	-	-	-	-	-	-	-	-	290	870	348	1.218
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	210	-	210	-	-	-	-	150	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	720	288	1.008
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.440	1.070	5.180	2.310	3.400	2.190	3.350	4.800	2.010	1.800	580	5.530	780	1.540	3.760	7.600	2.440	2.480	8.300	890	2.890	-	3.470	3.400	-	3.990	-	-	3.207	73.760	29.504	103.264
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (ITEM NOVO)	COMPRIMIDO	1.600	450	3.300	1.200	6.500	3.400	4.850	11.800	5.300	3.100	920	8.700	760	6.000	4.100	14.250	2800	2.350	5.900	4.000	1.800	-	18.300	5.600	-	550	-	-	5.040	115.930	46.372	162.302
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	-	160	900	300	-	1.650	460	300	-	40	520	700	-	-	300	1.010	300	-	800	620	550	-	1.020	440	-	-	-	25	561	10.095	4.038	14.133
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	250	400	320	400	370	960	1.280	1.000	1.000	400	500	300	1.040	220	2.100	900	820	500	300	460	910	-	1.100	270	-	120	-	80	656	15.750	6.300	22.050
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2.280	990	2.750	1.920	2.350	3.610	7.860	8.350	3.720	1.110	540	8.100	240	1.050	6.660	10.530	1.710	2.910	7.170	1.870	1.920	-	11.750	2.070	-	1.050	-	-	3.923	90.230	36.092	126.322
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.800	1.190	2.950	1.220	4.390	1.970	4.090	8.050	5.400	3.700	1.830	5.390	1.500	2.320	4.610	10.350	1.920	2.030	5.450	3.010	3.280	-	9.300	1.830	60	800	-	-	3.610	86.640	34.656	121.296
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.570	-	6.570	6.570	2.628	9.198
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	3.045	1.470	5.530	-	8.200	4.960	9.610	16.240	8.190	11.070	3.950	10.100	1.265	6.700	8.100	18.190	3.660	4.980	8.750	5.340	6.050	-	21.030	7.500	210	6.330	-	75	7.396	177.500	71.000	248.500
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	30	-	30	12	-	42	30	12	42	
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	300	500	600	350	650	450	850	900	500	400	200	850	550	520	900	1.050	700	600	330	550	900	-	800	450	300	300	-	-	592	14.200	5.680	19.880
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	540	170	1.510	40	60	1.250	600	850	-	-	310	650	-	800	890	200	260	400	900	20	750	-	840	120				40	533	10.660	4.264	14.924
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	240	360	1.080	330	210	700	200	1.620	600	90	180	1.860	60	650	400	450	200	270	200	300	250	-	390	200		180	-	500	470	11.280	4.512	15.792
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	570	550	300	500	1.430	760	1.200	500	3.750	24	560	600	420	1.260	2.870	1.500	830	1.440	500	1.500	1.810	-	1.500	1.130		520	-	-	1.107	25.454	10.182	35.636

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO (LOTE - INJETÁVEIS)

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO **(LOTE - INJETÁVEIS)**

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUIATEUA	CARRAPATINHO	CENTRO ALEGRE	BOMBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILA CARDOSO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILA CRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA																								12				1.024	518	1.036	414	1.450
CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	-	-	-	-	-	-	50	40	-	-	-	60	-	-	40	50	40	-	-	-	30	-	50	-	-	-	-	3.200	396	3.560	1.424	4.984
MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	350	350	140	490
SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	30	50	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	250	100	350
ACIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	75	100	320	85	250	130	640	650	145	210	75	350	52	142	380	250	179	160	265	130	309	-	560	165	60	215	-	2.500	333	8.322	3.329	11.651
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	5	55	16	45	20	40	65	80	20	20	25	20	70	5	25	80	50	10	75	15	-	-	160	27	-	5	-	1.082	87	2.010	804	2.814
ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	440	385	310	125	305	310	440	745	270	-	100	761	155	290	210	670	190	280	370	35	60	-	1.700	320	60	370	-	1.200	403	9.661	3.864	13.525
ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	350	350	140	490
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	55	-	47	75	55	70	80	130	90	5	35	135	30	117	84	115	41	56	73	40	120	-	280	16	10	30	-	3.943	237	5.677	2.271	7.948
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	10	15	30	40	30	15	5	75	-	30	10	105	12	34	35	70	38	20	40	22	70	-	125	25	10	25	-	1.110	83	1.991	796	2.787
BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	50	42	35	40	16	135	240	450	-	40	25	80	52	20	70	320	105	70	115	65	60	-	490	60	-	5	-	3.703	271	6.238	2.495	8.733
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	65	35	43	45	50	15	185	110	50	55	15	75	-	10	20	130	45	40	77	50	40	-	80	25	20	5	-	355	66	1.575	630	2.205
CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700	2.700	2.700	1.080	3.780
CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	700	700	700	280	980
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	20	40	40	30	50	40	30	30	40	25	30	40	15	10	15	20	20	30	10	25	20	-	10	15		25	-	110	30	720	288	1.008
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	-	35	-	-	105	95	43	160	45	-	-	95	5	45	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	16	15	-	1.925	201	2.619	1.048	3.667
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	47	60	110	20	145	140	149	299	70	115	35	262	30	45	175	160	100	85	196	48	50	-	310		11	50	-	705	140	3.370	1.348	4.718
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	65	90	102	35	115	48	223	150	85	105	34	186	25	80	246	206	72	43	207	35	70	-	250	30	70	55	-	2.404	199	4.966	1.986	6.952
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	51	20	25	20	-	10	45	80	60	25	-	65	5	60	50	-	20	80	-	55	45	-	245	40		80	-	500	77	1.530	612	2.142
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	153	305	122	427
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	16	15	25	18	20	12	59	55	20	15	25	16	15	20	14	31	28	15	33	16	20	-	10	10	1	10	-	500	40	1.003	401	1.404
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	51	88	15	35	20	145	340	379	-	20	50	65	30	-	50	170	95	10	144	40	20	-	570	43		25	-	1.484	174	3.838	1.535	5.373
COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	130	135	240	110	250	231	300	200	170	275	75	400	81	350	250	300	176	145	280	137	150	-	250	185	70	210	-	2.500	299	7.470	2.988	10.458
DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	50	40	80	60	40	30	50	300	100	150	-	390	80	60	50	30	120	-	45	60	70	-	100	80		10	-	2.500	202	4.445	1.778	6.223
DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	110	125	195	80	200	90	250	280	60	105	95	300	91	50	280	80	140	95	190	120	40	-	300	200	50	15	-	3.200	265	6.631	2.652	9.283
DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	135	175	160	85	75	215	360	350	90	195	35	300	32	80	380	350	160	208	215	70	30	-	460	90	20	50	-	3.200	295	7.385	2.954	10.339
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	60	210
DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	215	215	215	86	301
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	20	70
EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	500	500	200	700
ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58	58	58	23	81
FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800	1.800	1.800	720	2.520
FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	182	160	203	85	290	195	480	400	130	161	117	250	104	132	200	200	214	90	249	160	-	-	300	230	50	75	-	3.500	332	7.975	3.190	11.165
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	65	55	45	20	90	45	80	60	70	40	20	95	30	10	70	95	30	20	30	5	20	-	146	50	30	15	-	1.500	107	2.671	1.068	3.739
GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	125	40	55	40	10	175	-	100	30	15	5	130	5	20	60	20	-	10	80	10	25	-	270	65			-	1.005	103	2.170	868	3.038
GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	35	15	64	30	10	135	130	60	30	10	-	50	-	110	100	40	-	10	60	5	30	-	325	35			-	1.300	127	2.549	1.020	3.569
GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	20	40	30	120	60	85	180	165	-	15	45	40	50		65	196	40	30	195	35	25	-	430	150	30		-	349	108	2.375	950	3.325
GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	35	40	15	25	80	30	70	150	50	10	40	30	35	10	125	80	50		120	20	30	-	200	85			-	550	84	1.845	738	2.583
MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA																												400	400	400	160	560
NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	60	210
OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550	550	550	220	770
PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.680	1.680	1.680	672	2.352
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220	220	220	88	308
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	10	-	15	-	10	13	20	12	-	-	-	16				20			25		25	-	20				-	348	50	499	200	699
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	30	-	15	10	-			10			25		25		50	-	30				-	433	70	628	251	879
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	50	35	33	60	50	35	159	45	30	30	35	85	40	30	50	55	51	35	117	35	35	-	241	50	10	40	-	850	89	2.236	894	3.130
SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	13	25	15	30	25	38	47	135	35	30	5	80	38	40	15	45	22	25	35	35	25	30	60	30	5	30	-	547	56	1.447	579	2.026
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	40	86	55	9	10	45	126	-	2	56	17	70	5	26	-	40	42	20	55	14	11		370	20			-	434	72	1.513	605	2.118
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	40	30	40	15	25	10	51	80	-	10	25	65	20	15	40	52	75	15	50	25	18		50	20	15	10	-	1.332	87	2.088	835	2.923
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	30	35	50	15	0	40	54	80	30	10	10	75	45		40	73	105	15	50	16	10		90	25		5	-	1.300	94	2.173	869	3.042

6.3. Durante a análise da relação de itens encaminhada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), foram identificadas algumas ocorrências de itens cadastrados em duplicidade, quais sejam: Atropina 0,25 mg/ml 1 ml (itens 10 e 98), Cloridrato de Metformina 850 mg (itens 104 e 105), Maleato de Enalapril 10 mg (itens 146 e 147) e Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2% (itens 240 e 241). Diante dessa situação, visando assegurar a consistência das quantidades estimadas e evitar duplicidade na futura contratação, foram analisados os históricos de consumo e a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nessa avaliação, optou-se por manter no processo o quantitativo de maior representatividade para cada item, por refletir de forma mais adequada a necessidade administrativa e garantir maior segurança no planejamento da contratação.

6.4. Ademais, foi verificado pelo DPP que o item Metronidazol 250 mg comprimido (item 154) apresentou quantitativo significativamente superior ao registrado em contratações anteriores, totalizando inicialmente 53.655 unidades. Considerando a necessidade de compatibilizar a estimativa com o histórico de consumo real da Administração, procedeu-se à análise técnica dos registros de utilização do medicamento, adotando-se metodologia semelhante à aplicada aos itens em duplicidade. Como resultado, foi definida para a presente contratação a quantidade estimada de 12.292 unidades, por representar de forma mais fiel a demanda efetiva do Município e contribuir para uma contratação mais eficiente.

6.5. Em razão da exclusão dos itens duplicados, a numeração sequencial dos itens será devidamente ajustada e corrigida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), de forma a manter a ordem lógica e a adequada identificação dos itens que permanecerão na contratação, sem prejuízo das especificações técnicas e dos quantitativos efetivamente adotados.

DEMANDA CONSOLIDADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS TÉCNICOS:

LOTE 1 - INJETÁVEIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.450
2	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	11.651
3	ÁCIDO TRANEXÃMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.814
4	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2800
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	13.525
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	AMPOLA	840

7	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA	840
8	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML	AMPOLA	1400
9	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	840
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	7.948
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.787
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	84
13	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	8.733
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.205
15	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	4.984
16	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	AMPOLA	4200
17	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3.780
18	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLA	980
19	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	1.008
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	3.667
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	4.718
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	6.952
23	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	2.142
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	AMPOLA	427
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	1.404
26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	5.373
27	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	10.458
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	6.223
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	9.283
30	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	10.339
31	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	210
32	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	301
33	Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL	AMPOLA	21000
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	70
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	70
36	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	700
37	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	81
38	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.800
39	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	2.520
40	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	11.165
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3.739

42	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.038
43	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.569
44	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	3.325
45	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	2.583
46	MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	490
47	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	560
48	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	210
49	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	770
50	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPOLA	12.600
51	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2.352
52	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	350
53	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	308
54	SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE	AMPOLA	280
55	SORO ANTIESCORPIÔNICO	AMPOLA	84
56	SORO ANTIRRÁBICO	AMPOLA	168
57	SORO ANTITETÂNICO	AMPOLA	17
58	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	699
59	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	879
60	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	3.130
61	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.026
62	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	2.118
63	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.923
64	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	3.042
65	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMPOLA	1.680
LOTE 2 - COMPRIMIDOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
66	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	70.000
67	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	84000
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	74.340
69	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	2100
70	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.421
71	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	8400
72	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	8.606
73	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	78.039
74	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	37.257
75	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	24.241
76	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	14000
77	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	14000

78	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	672
79	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	19.859
80	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	31.948
81	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	31.031
82	BILASTIINA 20 MG	COMPRIMIDO	644
83	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	13.440
84	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRIMIDO	1008
85	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	95.812
86	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.638
87	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	840
88	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.113
89	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.008
90	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.218
91	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.008
92	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	69.674
93	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	25.530
94	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	21.020
95	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	18.648
96	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.658
97	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	14000
98	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	21.942
99	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	8.946
100	CLORFAZIMINA 100 MG	CÁPSULA	5040
101	CLORFAZIMINA 50 MG	CÁPSULA	5040
102	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	103.264
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	168.000
104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	21.966
105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	14.133
106	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.366
107	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	COMPRIMIDO	21000
108	DAPSONA 100 MG	COMPRIMIDO	5040
109	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	40.547
110	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	30.121
111	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.296
112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.282
113	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	63.672
114	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	2016
115	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	42000
116	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	1260

117	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	4200
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	4200
119	FINASTERIDA (5MG)	COMPRIMIDO	14.000
120	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.012
121	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA	140
122	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA	140
123	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	22.050
124	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	126.322
125	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2.646
126	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.142
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	121.296
128	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	78.806
129	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	81.777
130	ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1.260
131	ISONIAZIDA 300 MG	COMPRIMIDO	1.260
132	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	9.170
133	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.355
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	9.198
135	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	3.500
136	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	2.100
137	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7.630
138	LEVONOGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	168
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	462
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	588
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	718
142	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	248.500
143	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	29.232
144	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	8.400
145	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	19.880
146	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	8.400
147	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	7.798
148	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	14.924
149	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	4.838
150	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	700
151	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	12.292
152	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	15.792
153	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	63.067
154	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	COMPRIMIDO	2.016
155	OFLOXACINO 30 MG	CÁPSULA	140

156	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	43.155
157	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	12.600
158	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	25.680
159	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	84.634
160	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	62.454
161	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.100
162	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.479
163	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	22.526
164	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.331
165	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG	COMPRIMIDO	6.720
166	RIFAMPICINA 300 mg	CÁPSULA	336
167	RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG	COMPRIMIDO	6.720
168	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG	COMPRIMIDO	5.600
169	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG	COMPRIMIDO	5.600
170	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	6.884
171	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	26.698
172	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	35.636
173	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.100
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	49.531
175	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	137.550
176	TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.016
LOTE 3 - FRASCOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
177	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.211
178	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.623
179	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.667
180	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	2.836
181	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	FRASCO	5.107
182	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	2.268
183	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	2.344
184	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	1.931

185	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	755
186	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	80
187	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	52
188	BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML MG	FRASCO	2.150
189	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	2.272
190	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	2.325
191	CLENIL HFA 200 MCG SPRAY	FRASCO	298
192	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	105
193	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	2.295
194	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	1.999
195	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	3.591
196	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.201
197	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	3.809
198	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FLACONETES	CAIXA	35
199	FOSFATO DE SÓDIO 96MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG	FRASCO	487
200	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	119
201	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	3.377
202	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	5.359
203	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	2.414
204	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	91
205	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	5.380
206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	5.690
207	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	2.558
208	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	2.943
209	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	3.443
210	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	1.441

211	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.204
212	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	4.999
213	PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO	909
214	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	610
215	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2.323
216	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	4.665
217	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	221
218	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	4.119
219	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME	POTE	700
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	3.840
221	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	305
222	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.512
223	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	1.513
224	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.155
225	TUBERCULINA PPD RT 23	FRASCO	34
LOTE 4 - BISNAGA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
226	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	2.489
227	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	TUBO	3.615
228	CLOBETASOL 0,05% CREME	BISNAGA	8400
229	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	413
230	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	5.516
231	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	442
232	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	2.495
233	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	2.020
234	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	3.447
235	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	2.831
236	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	3.095
237	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	2.519
238	PODOFILINA 25% POMADA	BISNAGA	4.200
LOTE 5 - INSUMOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**

239	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	532
240	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	539
241	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	172
242	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	12.695
243	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	8.442
244	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	9.842
245	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	13.828
246	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	24.675
247	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	23.359
248	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	26.008
249	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	17.181
250	ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	815
251	ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	297
252	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	305
253	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	227
254	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	564
255	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.	UNIDADE	50
256	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	374
257	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	587
258	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	211
259	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	70
260	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	389
261	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	206
262	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	1.442
263	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	1.372
264	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	2.565
265	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	3.405
266	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	2.248
267	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	1.313
268	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	130
269	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	139
270	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	129

271	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	85
272	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	42
273	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	49
274	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	69
275	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	73
276	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	42
277	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	1.093
278	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	406
279	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	1.548
280	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.450
281	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	7.111
282	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.784
283	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	84
284	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	148
285	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	171
286	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	49
287	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	57
288	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	318
289	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	801
290	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.197
291	GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	1.049
292	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	155

293	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	1.082
294	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BOROA FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	750
295	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	1.240
296	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	154
297	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	KIT	154
298	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	109
299	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	7
300	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	792
301	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	959
302	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES	CAIXA	721
303	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	603

304	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	629
305	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	426
306	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	883
307	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	504
308	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	252
309	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	813
310	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	504
311	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	17
312	OXIMETRO DE DEDO (ITEM NOVO)	UNIDADE	420
313	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	102
314	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	84
315	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	48
316	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	630
317	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	35
318	SCALP 19G	UNIDADE	2.961
319	SCALP 21G	UNIDADE	5.894
320	SCALP 23G	UNIDADE	8.597
321	SCALP 25G	UNIDADE	11.411
322	SCALP 27G	UNIDADE	4.725
323	SERINGA (10 ML)	UNIDADE	18.788
324	SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	1.309
325	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	16.976
326	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	18.129
327	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	16.975
328	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	69
329	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	70
330	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	70
331	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	70
332	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	70
333	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	188
334	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	321

335	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	56
LOTE 6 – MATERIAL TÉCNICO PARA A UPA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
336	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
337	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL	FRASCO	280
338	ALGINATO DE CÁLCIO	UNIDADE	420
339	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	630
340	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	210
341	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	161
342	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	182
343	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	154
344	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	22
345	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	22
346	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	22
347	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	22
348	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	22
349	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	22
350	CLOREXIDINA 0,2% 1 L	FRASCO	42
351	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28
352	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28
353	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	70
354	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	154
355	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM UNIDADES	ROLO	154
356	CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)	UNIDADE	280
357	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	70
358	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	70
359	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32	UNIDADE	35
360	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34	UNIDADE	35
361	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	74
362	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	630

363	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	59
364	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	252
365	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	154
366	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	70
367	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	78
368	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	283
369	GEL CONDUTOR 1 L	FRASCO	700
370	HIDROGEL 30 G	FRASCO	140
371	HIDROGEL COM ALGINATO	FRASCO	70
372	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	7
373	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0UZC	UNIDADE	7
374	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7
375	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	7
376	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7
377	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1	UNIDADE	7
378	LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100	PACOTE	84
379	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	14
380	MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	91
381	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	28
382	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	28
383	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	15
384	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	91
385	MASCARA VENTURI ADULTO	UNIDADE	28
386	MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	28
387	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	420

388	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA	UNIDADE	7
389	POLIHEXANIDA 1% (PHMB)	FRASCO	70
390	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144	CAIXA	728
391	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	8400
392	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR	UNIDADE	16.330
393	SELO DE TÓRAX	UNIDADE	70
394	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	12.600
395	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5	UNIDADE	22.400
396	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6	UNIDADE	16.800
397	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	11.200
398	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	14
399	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	53
400	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	36
401	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	35
402	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	36
403	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	35
404	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	21
405	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	21
406	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	21
407	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	21
408	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UNIDADE	42
409	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UNIDADE	42
410	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UNIDADE	42
411	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	35
412	SONDA NASOGASTRICA N 20	UNIDADE	42
413	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	35
414	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	35
415	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	35
416	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	35
417	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	35
418	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	21
419	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	25
420	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	28
421	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	21
422	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	18

423	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	21
424	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	22
425	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70
426	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
427	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
428	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70
429	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIDADE	3080
430	TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES	CAIXA	35
431	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84
432	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84
433	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84
434	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2	CAIXA	17
435	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	168
436	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	84
437	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	503
438	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2	UNIDADE	7
439	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	UNIDADE	7
440	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5	UNIDADE	7
441	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5	UNIDADE	35
442	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	42
443	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,5	UNIDADE	35
444	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	14
445	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	14
LOTE 7 - MATERIAL RAIO-X E APARELHOS PORTATEIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
446	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOSÍMETRO	UNIDADE	144
447	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	106
448	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	53
449	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	150
450	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	98

451	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
452	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
453	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
454	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
455	FIXADOR PARA RAIO-X 20L	GALÃO	25
456	REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	GALÃO	13
LOTE 8 - PSICOTRÓPICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
457	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	31.150
458	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	328
459	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	17.500
460	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	1.197
461	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	49.840
462	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	24.681
463	CLOBAZAN 20 MG	COMPRIMIDO	2.100
464	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	574
465	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	3.829
466	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2.100
467	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	23.058
468	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.100
469	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000
470	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	560
471	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1.974
472	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	1.330
473	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.500
474	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	98
475	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	35.140
476	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	735
477	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	210
478	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	39.039
479	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	22.400
480	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	21.000
481	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	253
482	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.500
483	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	14.028
484	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	183
485	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	260
486	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	490
487	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.080
488	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.080
489	LAMOTRIGINA 70 MG	COMPRIMIDO	10.080

490	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	210
491	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	2.800
492	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.583
493	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.359
494	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	91
495	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	630
496	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	350
497	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.080
498	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.080
499	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	5.040
500	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.820
501	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.814
502	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.400
503	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	700
504	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	70
505	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.200
506	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.483
507	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.397
508	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22.029
509	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	57.386
510	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	27.380
511	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	308
512	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	700
513	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	329
514	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	1.400
515	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.400
516	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	9.229
517	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	434
518	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.900
519	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	11.200

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentado no inciso V, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a

contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública. Para fins destas constatações, utilizou-se o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, disponível em https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. Após as buscas e análises realizadas, considerando o objeto desta demanda, verificou-se a existência de diversas contratações similares à pretendida.

7.2. Sendo assim, tomando por base contratações similares realizadas por outros entes públicos, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Materiais Técnico, mostra-se tecnicamente como a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A solução será contratada por lotes, considerando que os itens foram agrupados conforme suas características e finalidades, visando maior eficiência na gestão do fornecimento e na execução contratual. Ressalta-se, contudo, que a justificativa técnica e a fundamentação legal para a adoção do critério de julgamento por lote, em detrimento da adjudicação por item, serão apresentadas no Item 10 – Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução deste Estudo Técnico Preliminar, com a demonstração da vantajosidade da medida para a Administração Pública.

7.4. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021:

> "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

7.5. Dessa forma, a modalidade de licitação adequada para a presente contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

> "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

7.6. Além disso, será adotado o modo de disputa aberto, conforme previsto no inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

> "I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes."

7.7. A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto, mostra-se mais eficiente, competitiva, transparente e econômica para a Administração Pública, permitindo ampla participação de fornecedores, ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, contendo a consolidação dos valores médios unitários e totais dos itens que compõem a presente contratação, discriminados por lote, com base na metodologia de apuração de preços adotada para a formação da estimativa de mercado.

LOTE 1 - INJETÁVEIS					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	CEFALOTINA 1 MG	R$ 8,55	1450	Frasco/ampola	R$ 12.397,50
2	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	R$ 2,17	11651	Ampolas	R$ 25.282,67
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	R$ 9,25	2814	Ampolas	R$ 26.029,50
4	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	R$ 17,90	2800	Ampolas	R$ 50.120,00

5	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	R$ 0,93	13525	Ampolas	R$ 12.578,25
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	R$ 3,56	840	Ampolas	R$ 2.990,40
7	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	R$ 5,26	840	Ampolas	R$ 4.418,40
8	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML	R$ 19,65	1400	Ampolas	R$ 27.510,00
9	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	R$ 2,22	840	Ampolas	R$ 1.864,80
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R$ 17,11	7948	Ampolas	R$ 135.990,28
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	R$ 19,15	2787	Ampolas	R$ 53.371,05
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	R$ 20,84	84	Ampolas	R$ 1.750,56
13	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	R$ 4,15	8733	Ampolas	R$ 36.241,95
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,75	2205	Ampolas	R$ 10.473,75
15	CEFTRIAXONA 1 G	R$ 6,74	4984	Frasco/ampola	R$ 33.592,16
16	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	R$ 4,38	4200	Ampolas	R$ 18.396,00
17	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	R$ 3,45	3780	Ampolas	R$ 13.041,00
18	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 7,07	980	Ampolas	R$ 6.928,60
19	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	R$ 1,42	1008	Ampolas	R$ 1.431,36
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	R$ 7,39	3667	Frascos	R$ 27.099,13
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	R$ 8,74	4718	Frascos	R$ 41.235,32
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	R$ 13,73	6952	Frascos	R$ 95.450,96
23	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	R$ 1,06	2142	Ampolas	R$ 2.270,52
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	R$ 9,75	427	Ampolas	R$ 4.163,25
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	R$ 9,61	1404	Ampolas	R$ 13.492,44
26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	R$ 1,39	5373	Ampolas	R$ 7.468,47
27	COMPLEXO B AMPOLA	R$ 2,94	10458	Ampolas	R$ 30.746,52
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	R$ 3,21	6223	Ampolas	R$ 19.975,83
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	R$ 2,08	9283	Ampolas	R$ 19.308,64
30	DIPIRONA 500 MG/ML	R$ 3,36	10339	Ampolas	R$ 34.739,04

31	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	R$ 12,28	210	Ampolas	R$ 2.578,80
32	DOPAMINA 5 MG/ML	R$ 6,24	301	Ampolas	R$ 1.878,24
33	Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL	R$ 13,11	21000	Ampolas	R$ 275.310,00
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	R$ 20,72	70	Ampolas	R$ 1.450,40
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	R$ 22,61	70	Ampolas	R$ 1.582,70
36	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	R$ 3,51	700	Ampolas	R$ 2.457,00
37	ETILEFRINA 10 MG/ML	R$ 3,36	81	Ampolas	R$ 272,16
38	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	R$ 4,12	2800	Ampolas	R$ 11.536,00
39	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	R$ 5,88	2520	Ampolas	R$ 14.817,60
40	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	R$ 3,40	11165	Ampolas	R$ 37.961,00
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML	R$ 2,16	3739	Ampolas	R$ 8.076,24
42	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	R$ 3,16	3038	Ampolas	R$ 9.600,08
43	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	R$ 3,50	3569	Ampolas	R$ 12.491,50
44	GLICOSE 25% 10 ML	R$ 1,03	3325	Ampolas	R$ 3.424,75
45	GLICOSE 50 % 10 ML	R$ 1,22	2583	Ampolas	R$ 3.151,26
46	MANITOL 20% 250 ML	R$ 15,26	490	Frascos	R$ 7.477,40
47	MEROPENEM 500 MG/ML	R$ 19,48	560	Ampolas	R$ 10.908,80
48	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R$ 3,26	210	AMOLA	R$ 684,60
49	OMEPRAZOL 40 MG/ML	R$ 8,65	770	Ampolas	R$ 6.660,50
50	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	R$ 2,30	12600	Ampolas	R$ 28.980,00
51	PROMETAZINA 25MG/ML	R$ 5,90	2352	Ampolas	R$ 13.876,80
52	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	R$ 17,13	350	Ampolas	R$ 5.995,50
53	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	R$ 8,18	308	Frascos	R$ 2.519,44
54	SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE	R$ 71,87	280	Ampolas	R$ 20.123,60
55	SORO ANTIESCORPIÔNICO	R$ 13,09	84	Ampolas	R$ 1.099,56
56	SORO ANTIRRÁBICO	R$ 12,33	168	Ampolas	R$ 2.071,44
57	SORO ANTITETÂNICO	R$ 21,64	17	Ampolas	R$ 367,88
58	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	R$ 8,89	699	Frascos	R$ 6.214,11

59	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	R$ 11,64	879	Frascos	R$ 10.231,56
60	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	R$ 13,51	3130	Frascos	R$ 42.286,30
61	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	R$ 13,84	2026	Frascos	R$ 28.039,84
62	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R$ 12,11	2118	Frascos	R$ 25.648,98
63	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	R$ 5,14	2923	Ampolas	R$ 15.024,22
64	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	R$ 8,42	3042	Ampolas	R$ 25.613,64
65	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	R$ 2,62	1680	Ampolas	R$ 4.401,60
Total Estimado					**R$ 1.415.171,85**

LOTE 2 - COMPRIMIDOS					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
66	ACIDO FÓLICO 5 MG	R$ 0,20	70000	Comprimidos	R$ 14.000,00
67	ACICLOVIR 200 MG	R$ 0,46	84000	Comprimidos	R$ 38.640,00
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R$ 0,16	74340	Comprimidos	R$ 11.894,40
69	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	R$ 2,84	2100	Comprimidos	R$ 5.964,00
70	ALBENDAZOL 400 MG	R$ 0,99	15421	Comprimidos	R$ 15.266,79
71	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R$ 1,01	8400	Comprimidos	R$ 8.484,00
72	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	R$ 4,13	8606	Comprimidos	R$ 35.542,78
73	AMOXICILINA 500MG	R$ 0,57	78039	Comprimidos	R$ 44.482,23
74	AMPICILINA 500 MG	R$ 0,93	37257	CAPSULA	R$ 34.649,01
75	ATENOLOL 25 MG	R$ 0,13	24241	Comprimidos	R$ 3.151,33
76	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R$ 0,29	14000	Comprimidos	R$ 4.060,00
77	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R$ 0,58	14000	Comprimidos	R$ 8.120,00
78	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	R$ 0,86	672	Comprimidos	R$ 577,92
79	AZITROMICINA 500 MG	R$ 1,87	19859	Comprimidos	R$ 37.136,33
80	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	R$ 0,11	31948	Comprimidos	R$ 3.514,28
81	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	R$ 0,18	31031	Comprimidos	R$ 5.585,58
82	BILASTINA 20 MG	R$ 3,37	644	Comprimidos	R$ 2.170,28
83	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	R$ 0,70	13440	Comprimidos	R$ 9.408,00

84	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	R$ 58,96	1008	Comprimidos	R$ 59.431,68
85	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 0,14	95812	Comprimidos	R$ 13.413,68
86	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	R$ 0,92	1638	Comprimidos	R$ 1.506,96
87	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 3,00	840	Comprimidos	R$ 2.520,00
88	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,34	1113	Comprimidos	R$ 378,42
89	CARVEDILOL 25 MG	R$ 0,48	1008	Comprimidos	R$ 483,84
90	CARVEDILOL 3,125 MG	R$ 0,29	1218	Comprimidos	R$ 353,22
91	CARVEDILOL 6,25 MG	R$ 0,23	1008	Comprimidos	R$ 231,84
92	CEFALEXINA 500 MG	R$ 1,33	69674	CAPS/COMPRIMIDO	R$ 92.666,42
93	CETOCONAZOL 200 MG	R$ 0,73	25530	Comprimidos	R$ 18.636,90
94	CETOPROFENO 100 MG	R$ 2,39	21020	Comprimidos	R$ 50.237,80
95	CIMETIDINA 100MG	R$ 0,69	18648	Comprimidos	R$ 12.867,12
96	CINARIZINA 25 MG	R$ 0,69	14658	Comprimidos	R$ 10.114,02
97	CIPROFIBRATO 100MG	R$ 0,67	14000	Comprimidos	R$ 9.380,00
98	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,70	21942	Comprimidos	R$ 15.359,40
99	CLARITROMICINA 500 MG	R$ 5,25	8946	CAPSULA	R$ 46.966,50
100	CLORFAZIMINA 100 MG	R$ 2,38	5040	Cápsulas	R$ 11.995,20
101	CLORFAZIMINA 50 MG	R$ 1,75	5040	Cápsulas	R$ 8.820,00
102	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	R$ 0,34	103264	Comprimidos	R$ 35.109,76
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R$ 0,36	168000	Comprimidos	R$ 60.480,00
104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	R$ 0,33	21966	Comprimidos	R$ 7.248,78
105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R$ 0,12	14133	Comprimidos	R$ 1.695,96
106	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R$ 0,33	37366	Comprimidos	R$ 12.330,78
107	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	R$ 7,65	21000	Comprimidos	R$ 160.650,00
108	DAPSONA 100 MG	R$ 0,89	5040	Comprimidos	R$ 4.485,60
109	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	R$ 0,24	40547	Comprimidos	R$ 9.731,28
110	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	R$ 0,25	30121	Comprimidos	R$ 7.530,25
111	DIGOXINA 0,25 MG	R$ 0,51	2296	Comprimidos	R$ 1.170,96
112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	R$ 0,47	3282	Comprimidos	R$ 1.542,54
113	DIPIRONA 500MG	R$ 0,53	63672	Comprimidos	R$ 33.746,16
114	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG	R$ 3,22	2016	Comprimidos	R$ 6.491,52
115	DOXICICLINA 100 MG	R$ 0,84	42000	Comprimidos	R$ 35.280,00

116	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	R$ 5,26	1260	Comprimidos	R$ 6.627,60
117	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R$ 1,24	4200	Comprimidos	R$ 5.208,00
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R$ 0,72	4200	Comprimidos	R$ 3.024,00
119	FINASTERIDA (5MG)	R$ 0,52	14000	Comprimidos	R$ 7.280,00
120	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 1,11	12012	CAPSULA	R$ 13.333,32
121	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	R$ 5,63	140	Cápsulas	R$ 788,20
122	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	R$ 14,75	140	Cápsulas	R$ 2.065,00
123	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,13	22050	Comprimidos	R$ 2.866,50
124	GLIBENCLAMIDA 5MG	R$ 0,12	126322	Comprimidos	R$ 15.158,64
125	GLICAZIDA 30 MG	R$ 0,82	2646	Comprimidos	R$ 2.169,72
126	GLICAZIDA 60 MG	R$ 0,90	2142	Comprimidos	R$ 1.927,80
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R$ 0,11	121296	Comprimidos	R$ 13.342,56
128	IBUPROFENO 300 MG	R$ 0,38	78806	Comprimidos	R$ 29.946,28
129	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0,42	81777	Comprimidos	R$ 34.346,34
130	ISONIAZIDA 100 MG	R$ 0,37	1260	Comprimidos	R$ 466,20
131	ISONIAZIDA 300 MG	R$ 0,93	1260	Comprimidos	R$ 1.171,80
132	ITRACONAZOL 100 MG	R$ 2,50	9170	CAPSULA	R$ 22.925,00
133	IVERMECTINA 6MG	R$ 0,93	5355	Comprimidos	R$ 4.980,15
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	R$ 2,00	9198	Comprimidos	R$ 18.396,00
135	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	R$ 2,27	3500	Comprimidos	R$ 7.945,00
136	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	R$ 4,40	2100	Comprimidos	R$ 9.240,00
137	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 1,84	7630	Comprimidos	R$ 14.039,20
138	LEVONOGESTREL 1,5 MG	R$ 4,24	168	Comprimidos	R$ 712,32
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R$ 0,50	462	Comprimidos	R$ 231,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R$ 0,48	588	Comprimidos	R$ 282,24
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	R$ 0,98	718	Comprimidos	R$ 703,64
142	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R$ 0,16	248500	Comprimidos	R$ 39.760,00
143	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R$ 0,16	29232	Comprimidos	R$ 4.677,12
144	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,13	8400	Comprimidos	R$ 1.092,00

145	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,18	19880	Comprimidos	R$ 3.578,40
146	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	R$ 0,14	8400	Comprimidos	R$ 1.176,00
147	MEBENDAZOL 100 MG	R$ 0,60	7798	Comprimidos	R$ 4.678,80
148	METILDOPA 250 MG	R$ 0,92	14924	Comprimidos	R$ 13.730,08
149	METOPROLOL 25 MG	R$ 0,90	4838	Comprimidos	R$ 4.354,20
150	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	R$ 1,90	700	Comprimidos	R$ 1.330,00
151	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,43	12292	Comprimidos	R$ 5.285,56
152	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0,21	15792	Comprimidos	R$ 3.316,32
153	NIMESULIDA 100 MG	R$ 0,22	63067	Comprimidos	R$ 13.874,74
154	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	R$ 3,51	2016	Comprimidos	R$ 7.076,16
155	OFLOXACINO 30 MG	R$ 41,65	140	Cápsulas	R$ 5.831,00
156	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 0,18	43155	CAPSULA	R$ 7.767,90
157	ONDANSETRONA 4 MG	R$ 0,92	12600	Comprimidos	R$ 11.592,00
158	PANTOPRAZOL 40 MG	R$ 0,50	25680	Comprimidos	R$ 12.840,00
159	PARACETAMOL 500 MG	R$ 0,43	84634	Comprimidos	R$ 36.392,62
160	PARACETAMOL 750 MG	R$ 0,53	62454	Comprimidos	R$ 33.100,62
161	PIRIMETAMINA 25 MG	R$ 0,31	2100	Comprimidos	R$ 651,00
162	PREDNISONA 20 MG	R$ 0,53	30479	Comprimidos	R$ 16.153,87
163	PREDNISONA 5 MG	R$ 0,35	22526	Comprimidos	R$ 7.884,10
164	PROMETAZINA 25MG	R$ 0,25	24331	Comprimidos	R$ 6.082,75
165	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG	R$ 3,48	6720	Comprimidos	R$ 23.385,60
166	RIFAMPICINA 300 mg	R$ 3,27	336	Cápsulas	R$ 1.098,72
167	RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG	R$ 3,37	6720	Comprimidos	R$ 22.646,40
168	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG	R$ 5,08	5600	Comprimidos	R$ 28.448,00
169	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG	R$ 6,45	5600	Comprimidos	R$ 36.120,00
170	SECNIDAZOL 1G	R$ 2,45	6884	Comprimidos	R$ 16.865,80
171	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,20	26698	Comprimidos	R$ 5.339,60
172	SINVASTATINA 20MG	R$ 0,31	35636	Comprimidos	R$ 11.047,16
173	SULFADIAZINA 500 MG	R$ 2,69	2100	Comprimidos	R$ 5.649,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	R$ 0,41	49531	Comprimidos	R$ 20.307,71
175	SULFATO FERROSO 40 MG	R$ 0,12	137550	Comprimidos	R$ 16.506,00
176	TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG	R$ 2,45	2016	Comprimidos	R$ 4.939,20

Total Estimado do Lote	R$ 1.669.258,46

LOTE 3 - FRASCOS					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
177	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,38	5211	Frascos	R$ 17.613,18
178	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	R$ 6,78	6623	Frascos	R$ 44.903,94
179	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	R$ 5,86	6667	Frascos	R$ 39.068,62
180	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	R$ 28,82	2836	Frascos	R$ 81.733,52
181	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	R$ 17,90	5107	Frascos	R$ 91.415,30
182	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	R$ 9,00	2268	Frascos	R$ 20.412,00
183	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	R$ 10,64	2344	Frascos	R$ 24.940,16
184	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	R$ 16,56	1931	Frascos	R$ 31.977,36
185	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	R$ 3,40	755	Frascos	R$ 2.567,00
186	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 41,50	80	Frascos	R$ 3.320,00
187	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 52,91	52	Frascos	R$ 2.751,32
188	BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	R$ 7,01	2150	Frascos	R$ 15.071,50
189	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	R$ 32,46	2272	VIDRO	R$ 73.749,12
190	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	R$ 11,05	2325	Frascos	R$ 25.691,25
191	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	R$ 81,41	298	Frascos	R$ 24.260,18
192	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	R$ 50,59	105	Frascos	R$ 5.311,95
193	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	R$ 3,76	2295	Frascos	R$ 8.629,20

	SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)				
194	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	R$ 33,73	1999	Frascos	R$ 67.426,27
195	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	R$ 3,81	3591	Frascos	R$ 13.681,71
196	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	R$ 16,75	2201	Frascos	R$ 36.866,75
197	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	R$ 2,96	3809	Frascos	R$ 11.274,64
198	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	R$ 81,60	35	Caixas	R$ 2.856,00
199	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG	R$ 18,21	487	Frascos	R$ 8.868,27
200	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	R$ 58,29	119	Frascos	R$ 6.936,51
201	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	R$ 5,83	3377	Frascos	R$ 19.687,91
202	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	R$ 5,63	5359	Frascos	R$ 30.171,17
203	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	R$ 12,88	2414	Frascos	R$ 31.092,32
204	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	R$ 14,59	91	Frascos	R$ 1.327,69
205	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	R$ 7,67	5380	Frascos	R$ 41.264,60
206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	R$ 5,14	5690	Frascos	R$ 29.246,60
207	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	R$ 4,64	2558	Frascos	R$ 11.869,12
208	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	R$ 13,40	2943	Frascos	R$ 39.436,20
209	NIMESULIDA GOTAS	R$ 4,99	3443	Frascos	R$ 17.180,57
210	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	R$ 12,22	1441	Frascos	R$ 17.609,02
211	ÓLEO MINERAL 100ML	R$ 5,24	1204	Frascos	R$ 6.308,96
212	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	R$ 2,92	4999	Frascos	R$ 14.597,08

213	PASTA D'ÁGUA 100G	R$ 9,04	909	Unidades	R$ 8.217,36
214	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	R$ 4,70	610	Frascos	R$ 2.867,00
215	PREDNISOLONA 3MG/ML	R$ 12,29	2323	Frascos	R$ 28.549,67
216	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	R$ 2,01	4665	Envelopes	R$ 9.376,65
217	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	R$ 24,77	221	Frascos	R$ 5.474,17
218	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	R$ 4,62	4119	Frascos	R$ 19.029,78
219	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME	R$ 46,11	700	Potes	R$ 32.277,00
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	R$ 9,61	3840	Frascos	R$ 36.902,40
221	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	R$ 20,87	305	Frascos	R$ 6.365,35
222	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	R$ 24,16	1512	Frascos	R$ 36.529,92
223	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	R$ 4,31	1513	Frascos	R$ 6.521,03
224	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	R$ 4,47	1155	Frascos	R$ 5.162,85
225	TUBERCULINA PPD RT 23	R$ 84,00	34	Frascos	R$ 2.856,00
Total Estimado do Lote					**R$ 1.121.246,17**

LOTE 4: LOTE 4 - BISNAGA (13 itens)					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
226	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	R$ 5,23	2489	Tubos	R$ 13.017,47
227	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	R$ 7,18	3615	Bisnagas	R$ 25.955,70
228	CLOBETASOL 0,05% CREME	R$ 8,51	8400	Bisnagas	R$ 71.484,00
229	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	R$ 23,14	413	Bisnagas	R$ 9.556,82
230	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	R$ 3,99	5516	Tubos	R$ 22.008,84
231	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	R$ 5,96	442	Tubos	R$ 2.634,32
232	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	R$ 14,15	2495	Tubos	R$ 35.304,25

233	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	R$ 15,57	2020	Tubos	R$ 31.451,40
234	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	R$ 4,91	3447	Tubos	R$ 16.924,77
235	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	R$ 12,89	2831	Tubos	R$ 36.491,59
236	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	R$ 14,86	3095	Bisnagas	R$ 45.991,70
237	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	R$ 10,55	2519	Tubos	R$ 26.575,45
238	PODOFILINA 25% POMADA	R$ 50,99	4200	Bisnagas	R$ 214.158,00
Total Estimado do Lote					**R$ 551.554,31**

LOTE 5 - INSUMOS					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
239	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	R$ 5,99	532	Pacotes	R$ 3.186,68
240	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	R$ 26,21	539	Galões	R$ 14.127,19
241	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	R$ 10,45	172	Frascos	R$ 1.797,40
242	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	R$ 0,14	12695	Unidades	R$ 1.777,30
243	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	R$ 0,17	8442	Unidades	R$ 1.435,14
244	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	R$ 0,20	9842	Unidades	R$ 1.968,40
245	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	R$ 0,23	13828	Unidades	R$ 3.180,44
246	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	R$ 0,25	24675	Unidades	R$ 6.168,75
247	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	R$ 0,20	23359	Unidades	R$ 4.671,80
248	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	R$ 0,20	26008	Unidades	R$ 5.201,60
249	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	R$ 0,23	17181	Unidades	R$ 3.951,63
250	ALCOOL 70% DE 1000ML	R$ 10,97	815	Frascos	R$ 8.940,55
251	ALCOOL 98% DE 1000ML	R$ 11,14	297	Frascos	R$ 3.308,58
252	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	R$ 15,15	305	Frascos	R$ 4.620,75
253	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	R$ 38,24	227	Frascos	R$ 8.680,48
254	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	R$ 28,78	564	Rolos	R$ 16.231,92
255	ALMOTOLIA EM POLIETILENO	R$ 9,66	50	Unidades	R$ 483,00

	(TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO				
256	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	R$ 12,21	374	Pacotes	R$ 4.566,54
257	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	R$ 8,46	587	Pacotes	R$ 4.966,02
258	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	R$ 11,50	211	Pacotes	R$ 2.426,50
259	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	R$ 36,41	70	Pacotes	R$ 2.548,70
260	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML	R$ 5,50	389	Unidades	R$ 2.139,50
261	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	R$ 17,37	206	Unidades	R$ 3.578,22
262	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	R$ 1,86	1442	Unidades	R$ 2.682,12
263	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	R$ 1,25	1372	Unidades	R$ 1.715,00
264	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	R$ 1,49	2565	Unidades	R$ 3.821,85
265	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	R$ 1,48	3405	Unidades	R$ 5.039,40
266	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	R$ 1,60	2248	Unidades	R$ 3.596,80
267	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	R$ 1,47	1313	Unidades	R$ 1.930,11
268	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	R$ 2,50	130	Unidades	R$ 325,00
269	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	R$ 2,55	139	Unidades	R$ 354,45
270	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 166,68	129	Caixas	R$ 21.501,72
271	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 161,18	85	Caixas	R$ 13.700,30

272	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 167,19	42	Caixas	R$ 7.021,98
273	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 150,79	49	Caixas	R$ 7.388,71
274	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 170,35	69	Caixas	R$ 11.754,15
275	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 156,06	73	Caixas	R$ 11.392,38
276	CLAMP UMBILICAL CX C/100	R$ 71,53	42	Pacotes	R$ 3.004,26
277	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	R$ 13,20	1093	Unidades	R$ 14.427,60
278	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	R$ 13,15	406	Unidades	R$ 5.338,90
279	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	R$ 36,58	1548	Pacotes	R$ 56.625,84
280	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	R$ 1,98	2450	Unidades	R$ 4.851,00
281	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	R$ 1,25	7111	Unidades	R$ 8.888,75
282	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	R$ 19,73	1784	Unidades	R$ 35.198,32
283	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 55,87	84	Caixas	R$ 4.693,08
284	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 55,28	148	Caixas	R$ 8.181,44
285	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES	R$ 72,12	171	Caixas	R$ 12.332,52
286	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 138,80	49	Caixas	R$ 6.801,20

287	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	R$ 66,33	57	Caixas	R$ 3.780,81
288	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	R$ 7,88	318	Unidades	R$ 2.505,84
289	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	R$ 7,10	801	Unidades	R$ 5.687,10
290	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R$ 42,50	1197	Caixas	R$ 50.872,50
291	GASE EM ROLO 91MM X 91M	R$ 65,16	1049	Pacotes	R$ 68.352,84
292	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	R$ 68,80	155	Frascos	R$ 10.664,00
293	KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO	R$ 6,28	1082	Kits	R$ 6.794,96
294	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO	R$ 5,98	750	Kits	R$ 4.485,00
295	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE	R$ 6,76	1240	Kits	R$ 8.382,40
296	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	R$ 24,31	154	Kits	R$ 3.743,74
297	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	R$ 27,49	154	Kits	R$ 4.233,46
298	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	R$ 43,89	109	Caixas	R$ 4.784,01
299	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	R$ 40,63	7	Caixas	R$ 284,41
300	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES	R$ 38,39	792	Caixas	R$ 30.404,88
301	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES	R$ 33,56	959	Caixas	R$ 32.184,04
302	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE	R$ 32,93	721	Caixas	R$ 23.742,53
303	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	R$ 2,63	603	Unidades	R$ 1.585,89
304	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	R$ 3,13	629	Unidades	R$ 1.968,77
305	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	R$ 3,21	426	Unidades	R$ 1.367,46

306	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	R$ 26,36	883	Caixas	R$ 23.275,88
307	MÁSCARA PFF - 2	R$ 7,16	504	Unidades	R$ 3.608,64
308	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD	R$ 56,18	252	Unidades	R$ 14.157,36
309	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	R$ 85,43	813	Caixas	R$ 69.454,59
310	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	R$ 23,78	504	Unidades	R$ 11.985,12
311	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA	R$ 3.058,81	17	Unidades	R$ 51.999,77
312	OXIMETRO DE DEDO	R$ 131,25	420	Unidades	R$ 55.125,00
313	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	R$ 184,16	102	Rolos	R$ 18.784,32
314	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	R$ 122,52	84	Rolos	R$ 10.291,68
315	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	R$ 110,95	48	Rolos	R$ 5.325,60
316	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	R$ 17,61	630	Unidades	R$ 11.094,30
317	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 15,96	35	Pacotes	R$ 558,60
318	SCALP 19G	R$ 0,30	2961	Unidades	R$ 888,30
319	SCALP 21G	R$ 0,35	5894	Unidades	R$ 2.062,90
320	SCALP 23G	R$ 0,48	8597	Unidades	R$ 4.126,56
321	SCALP 25G	R$ 0,54	11411	Unidades	R$ 6.161,94
322	SCALP 27G	R$ 0,38	4725	Unidades	R$ 1.795,50
323	SERINGA DE (10 ML)	R$ 0,87	18788	Unidades	R$ 16.345,56
324	SERINGA (1 ML)	R$ 0,45	1309	Unidades	R$ 589,05
325	SERINGA DE (20 ML)	R$ 0,97	16976	Unidades	R$ 16.466,72
326	SERINGA DE (3 ML)	R$ 0,40	18129	Unidades	R$ 7.251,60
327	SERINGA DE (5 ML)	R$ 0,42	16975	Unidades	R$ 7.129,50
328	SONDA FOLEY Nº 10	R$ 4,46	69	Unidades	R$ 307,74
329	SONDA FOLEY Nº 14	R$ 5,49	70	Unidades	R$ 384,30
330	SONDA FOLEY Nº 16	R$ 5,67	70	Unidades	R$ 396,90
331	SONDA FOLEY Nº 18	R$ 6,16	70	Unidades	R$ 431,20
332	SONDA FOLEY Nº 20	R$ 6,07	70	Unidades	R$ 424,90

333	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	R$ 29,16	188	Unidades	R$ 5.482,08
334	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	R$ 21,19	321	Pacotes	R$ 6.801,99
335	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	R$ 581,41	56	Unidades	R$ 32.558,96
Total Estimado do Lote					**R$ 1.013.615,17**

LOTE 6 – MATERIAL TÉCNICO PARA A UPA					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
336	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G-MOLDAVÉL	R$ 30,21	70	Unidades	R$ 2.114,70
337	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL	R$ 13,99	280	Frascos	R$ 3.917,20
338	ALGINATO DE CÁLCIO	R$ 12,87	420	Unidades	R$ 5.405,40
339	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	R$ 14,86	630	Pacotes	R$ 9.361,80
340	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	R$ 4,04	210	Unidades	R$ 848,40
341	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	R$ 6,96	161	Unidades	R$ 1.120,56
342	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	R$ 10,32	182	Unidades	R$ 1.878,24
343	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID	R$ 270,36	154	Pacotes	R$ 41.635,44
344	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	R$ 5,22	22	Unidades	R$ 114,84
345	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	R$ 6,69	22	Unidades	R$ 147,18
346	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	R$ 5,80	22	Unidades	R$ 127,60
347	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	R$ 4,96	22	Unidades	R$ 109,12
348	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	R$ 4,41	22	Unidades	R$ 97,02
349	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	R$ 5,03	22	Unidades	R$ 110,66
350	CLOREXIDINA 0,2% 1 L	R$ 37,81	42	Frascos	R$ 1.588,02
351	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	R$ 4,62	28	Unidades	R$ 129,36
352	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	R$ 4,83	28	Unidades	R$ 135,24

353	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 25,14	70	Unidades	R$ 1.759,80
354	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	R$ 25,50	154	Rolos	R$ 3.927,00
355	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	R$ 25,50	154	Rolos	R$ 3.927,00
356	CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)	R$ 12,21	280	Unidades	R$ 3.418,80
357	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	R$ 24,56	70	Unidades	R$ 1.719,20
358	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	R$ 23,22	70	Unidades	R$ 1.625,40
359	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32	R$ 32,84	35	Unidades	R$ 1.149,40
360	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34	R$ 26,21	35	Unidades	R$ 917,35
361	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	R$ 22,02	74	Pacotes	R$ 1.629,48
362	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	R$ 23,17	630	Pacotes	R$ 14.597,10
363	ELETRODO PARA DEA	R$ 1.200,16	59	Unidades	R$ 70.809,44
364	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	R$ 5,71	252	Unidades	R$ 1.438,92
365	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	R$ 1,02	154	Unidades	R$ 157,08
366	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	R$ 2,56	70	Unidades	R$ 179,20
367	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 5,13	78	Unidades	R$ 400,14
368	FITA RACK PRANCHA	R$ 191,96	283	Unidades	R$ 54.324,68
369	GEL CONDUTOR 1L	R$ 25,58	700	Frascos	R$ 17.906,00
370	HIDROGEL 30G	R$ 46,95	140	Unidades	R$ 6.573,00
371	HIDROGEL COM ALGINATO	R$ 48,31	70	Frascos	R$ 3.381,70
372	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MC 2 RED	R$ 159,12	7	Unidades	R$ 1.113,84
373	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA,	R$ 199,44	7	Unidades	R$ 1.396,08

	LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC				
374	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	R$ 200,79	7	Unidades	R$ 1.405,53
375	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	R$ 211,33	7	Unidades	R$ 1.479,31
376	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	R$ 211,83	7	Unidades	R$ 1.482,81
377	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	R$ 206,87	7	Unidades	R$ 1.448,09
378	LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100	R$ 26,35	84	Pacotes	R$ 2.213,40
379	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	R$ 136,30	14	Unidades	R$ 1.908,20
380	MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	R$ 25,84	91	Unidades	R$ 2.351,44
381	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	R$ 29,15	28	Unidades	R$ 816,20
382	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	R$ 23,14	28	Unidades	R$ 647,92
383	MÁSCARA DE VENTURI	R$ 45,98	15	Unidades	R$ 689,70
384	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	R$ 37,98	91	Unidades	R$ 3.456,18
385	MASCARA VENTURI ADULTO	R$ 30,52	28	Unidades	R$ 854,56
386	MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO	R$ 26,02	28	Unidades	R$ 728,56
387	OXÍMETRO DE DEDO	R$ 137,37	420	Unidades	R$ 57.695,40
388	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA	R$ 735,98	7	Unidades	R$ 5.151,86

389	POLIHEXANIDA 1% (PHMB)	R$ 69,30	70	Frascos	R$ 4.851,00
390	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144	R$ 75,88	728	Caixas	R$ 55.240,64
391	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	R$ 0,65	8400	Unidades	R$ 5.460,00
392	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR	R$ 2,72	16330	Unidades	R$ 44.417,60
393	SELO DE TÓRAX	R$ 97,19	70	Unidades	R$ 6.803,30
394	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	R$ 0,26	12600	Unidades	R$ 3.276,00
395	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5	R$ 0,51	22400	Unidades	R$ 11.424,00
396	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6	R$ 0,26	16800	Unidades	R$ 4.368,00
397	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7	R$ 0,23	11200	Unidades	R$ 2.576,00
398	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	R$ 41,45	14	Unidades	R$ 580,30
399	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	R$ 42,65	53	Unidades	R$ 2.260,45
400	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	R$ 1,29	36	Unidades	R$ 46,44
401	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	R$ 1,47	35	Unidades	R$ 51,45
402	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	R$ 1,78	36	Unidades	R$ 64,08
403	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	R$ 1,19	35	Unidades	R$ 41,65
404	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	R$ 2.875,62	21	Unidades	R$ 60.388,02
405	SONDA DE ALIVIO Nº 10	R$ 1,64	21	Unidades	R$ 34,44
406	SONDA DE ALIVIO Nº 12	R$ 1,49	21	Unidades	R$ 31,29
407	SONDA DE ALIVIO Nº 16	R$ 2,01	21	Unidades	R$ 42,21
408	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	R$ 4,72	42	Unidades	R$ 198,24
409	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	R$ 4,72	42	Unidades	R$ 198,24
410	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	R$ 4,63	42	Unidades	R$ 194,46
411	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	R$ 1,41	35	Unidades	R$ 49,35
412	SONDA NASOGASTRICA N 20	R$ 2,48	42	Unidades	R$ 104,16
413	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	R$ 1,57	35	Unidades	R$ 54,95

414	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	R$ 2,05	35	Unidades	R$ 71,75
415	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	R$ 2,24	35	Unidades	R$ 78,40
416	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	R$ 2,45	35	Unidades	R$ 85,75
417	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	R$ 1,32	35	Unidades	R$ 46,20
418	SONDA TRAQUIAL Nº 12	R$ 1,48	21	Unidades	R$ 31,08
419	SONDA TRAQUIAL Nº 6	R$ 1,25	25	Unidades	R$ 31,25
420	SONDA TRAQUIAL Nº 8	R$ 1,32	28	Unidades	R$ 36,96
421	SONDA URETRAL Nº 12	R$ 1,31	21	Unidades	R$ 27,51
422	SONDA URETRAL Nº 14	R$ 1,39	18	Unidades	R$ 25,02
423	SONDA URETRAL Nº 16	R$ 1,41	21	Unidades	R$ 29,61
424	SONDA URETRAL Nº 18	R$ 1,50	22	Unidades	R$ 33,00
425	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	R$ 5,04	70	Unidades	R$ 352,80
426	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M-MOLDAVÉL	R$ 28,09	70	Unidades	R$ 1.966,30
427	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P-MOLDAVÉL	R$ 26,80	70	Unidades	R$ 1.876,00
428	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	R$ 15,69	70	Unidades	R$ 1.098,30
429	TESTE DE GRAVIDEZ	R$ 19,13	3080	Unidades	R$ 58.920,40
430	TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES	R$ 158,98	35	Caixas	R$ 5.564,30
431	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/ 25 UNIDADES	R$ 133,07	84	Caixas	R$ 11.177,88
432	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES	R$ 94,79	84	Caixas	R$ 7.962,36
433	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES	R$ 118,68	84	Caixas	R$ 9.969,12
434	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2	R$ 114,76	17	Caixas	R$ 1.950,92
435	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADES	R$ 131,85	168	Caixas	R$ 22.150,80
436	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES	R$ 118,84	84	Caixas	R$ 9.982,56
437	TORNEIRA 3 VIAS	R$ 1,38	503	Unidades	R$ 694,14
438	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2	R$ 14,60	7	Unidades	R$ 102,20
439	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	R$ 14,53	7	Unidades	R$ 101,71

440	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5	R$ 13,73	7	Unidades	R$ 96,11
441	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5	R$ 13,21	35	Unidades	R$ 462,35
442	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8	R$ 13,80	42	Unidades	R$ 579,60
443	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,5	R$ 13,37	35	Unidades	R$ 467,95
444	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	R$ 6,77	14	Unidades	R$ 94,78
445	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	R$ 8,26	14	Unidades	R$ 115,64
Total Estimado do Lote					**R$ 682.459,57**

LOTE 7 - MATERIAL RAIO-X E APARELHOS PORTATEIS					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
446	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	R$ 68,65	144	Unidades	R$ 9.885,60
447	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	R$ 125,95	106	Unidades	R$ 13.350,70
448	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	R$ 153,51	53	Unidades	R$ 8.136,03
449	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	R$ 143,66	150	Unidades	R$ 21.549,00
450	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	R$ 356,94	98	Unidades	R$ 34.980,12
451	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	R$ 241,42	14	Caixas	R$ 3.379,88
452	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	R$ 370,57	14	Caixas	R$ 5.187,98
453	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	R$ 516,36	14	Caixas	R$ 7.229,04
454	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	R$ 606,07	14	Caixas	R$ 8.484,98
455	FIXADOR PARA RAIO-X 20L	R$ 374,00	25	Galões	R$ 9.350,00
456	REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	R$ 308,91	13	Galões	R$ 4.015,83
Total Estimado do Lote					**R$ 125.549,16**

LOTE 8: LOTE 8 - PSICOTRÓPICOS					
Item	**Descrição**	**V. Médio Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
457	AMITRIPILINA 25 MG	R$ 0,20	31150	Comprimidos	R$ 6.230,00
458	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	R$ 4,51	328	Ampolas	R$ 1.479,28

459	BIPERIDENO 2MG	R$ 0,99	17500	Comprimidos	R$ 17.325,00
460	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	R$ 17,04	1197	Frascos	R$ 20.396,88
461	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,45	49840	Comprimidos	R$ 22.428,00
462	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$ 0,43	24681	Comprimidos	R$ 10.612,83
463	CLOBAZAM 20 MG	R$ 2,55	2100	Comprimidos	R$ 5.355,00
464	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	R$ 4,42	574	Frascos	R$ 2.537,08
465	CLONAZEPAN 2MG	R$ 0,15	3829	Comprimidos	R$ 574,35
466	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	R$ 1,16	2100	Comprimidos	R$ 2.436,00
467	CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,40	23058	Comprimidos	R$ 9.223,20
468	CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,36	16100	Comprimidos	R$ 5.796,00
469	CLOZAPINA 100MG	R$ 3,56	14000	Comprimidos	R$ 49.840,00
470	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	R$ 1,38	560	Ampolas	R$ 772,80
471	DIAZEPAN 10MG	R$ 0,11	1974	Comprimidos	R$ 217,14
472	DIAZEPAN 5MG	R$ 0,08	1330	Comprimidos	R$ 106,40
473	FENITOINA 100MG	R$ 0,36	3500	Comprimidos	R$ 1.260,00
474	FENITOINA 50/ML INJ	R$ 5,38	98	Ampolas	R$ 527,24
475	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,45	35140	Comprimidos	R$ 15.813,00
476	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	R$ 7,40	735	Frascos	R$ 5.439,00
477	FENTANILA 0,05 MG/ML	R$ 5,25	210	Ampolas	R$ 1.102,50
478	FLUOXETINA 20MG	R$ 0,12	39039	Comprimidos	R$ 4.684,68
479	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	R$ 1,09	22400	Comprimidos	R$ 24.416,00
480	GABAPENTINA 300 MG	R$ 0,98	21000	Comprimidos	R$ 20.580,00
481	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	R$ 9,73	253	Frascos	R$ 2.461,69
482	HALOPERIDOL 1MG	R$ 0,35	3500	Comprimidos	R$ 1.225,00
483	HALOPERIDOL 5MG	R$ 0,49	14028	Comprimidos	R$ 6.873,72
484	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	R$ 6,82	183	Ampolas	R$ 1.248,06
485	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	R$ 12,82	260	Ampolas	R$ 3.333,20
486	IMIPRAMINA 25MG	R$ 0,92	490	Comprimidos	R$ 450,80
487	LAMOTRIGINA 25 MG	R$ 0,47	10080	Comprimidos	R$ 4.737,60
488	LAMOTRIGINA 50 MG	R$ 0,55	10080	Comprimidos	R$ 5.544,00
489	LAMOTRIGINA 70 MG	R$ 0,37	10080	Comprimidos	R$ 3.729,60
490	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	R$ 172,17	210	Frascos	R$ 36.155,70
491	LEVETIRACETAN 250 MG	R$ 2,17	2800	Comprimidos	R$ 6.076,00
492	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R$ 0,90	10583	Comprimidos	R$ 9.524,70

493	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R$ 0,63	16359	Comprimidos	R$ 10.306,17
494	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	R$ 19,63	91	Frascos	R$ 1.786,33
495	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	R$ 4,82	630	Ampolas	R$ 3.036,60
496	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	R$ 35,12	350	Ampolas	R$ 12.292,00
497	OLANZAPINA 10 MG	R$ 1,02	10080	Comprimidos	R$ 10.281,60
498	OLANZAPINA 5 MG	R$ 0,77	10080	Comprimidos	R$ 7.761,60
499	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	R$ 0,65	5040	Comprimidos	R$ 3.276,00
500	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	R$ 1,04	1820	Comprimidos	R$ 1.892,80
501	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	R$ 1,85	2814	Comprimidos	R$ 5.205,90
502	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,65	8400	Comprimidos	R$ 5.460,00
503	PREGABALINA 75 MG	R$ 0,54	700	Comprimidos	R$ 378,00
504	PROPOFOL 10 MG/ML	R$ 13,16	70	Ampolas	R$ 921,20
505	QUETIAPINA 100 MG	R$ 0,73	11200	Comprimidos	R$ 8.176,00
506	QUETIAPINA 25 MG	R$ 0,26	20483	Comprimidos	R$ 5.325,58
507	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	R$ 10,34	1397	Frascos	R$ 14.444,98
508	RISPERIDONA 1MG	R$ 0,36	22029	Comprimidos	R$ 7.930,44
509	RISPERIDONA 2MG	R$ 0,43	57386	Comprimidos	R$ 24.675,98
510	RISPERIDONA 3MG	R$ 0,53	27380	Comprimidos	R$ 14.511,40
511	SULFATO DE MORFINA 10 MG	R$ 1,32	308	Comprimidos	R$ 406,56
512	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	R$ 4,82	700	Ampolas	R$ 3.374,00
513	SULFATO DE MORFINA 30 MG	R$ 3,54	329	Comprimidos	R$ 1.164,66
514	TOPIRAMATO 25 MG	R$ 0,60	1400	Comprimidos	R$ 840,00
515	TOPIRAMATO 50 MG	R$ 0,76	1400	Comprimidos	R$ 1.064,00
516	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	R$ 0,42	9229	Comprimidos	R$ 3.876,18
517	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	R$ 7,23	434	Frascos	R$ 3.137,82
518	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	R$ 1,48	4900	Comprimidos	R$ 7.252,00
519	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R$ 1,62	11200	Comprimidos	R$ 18.144,00
Total Estimado do Lote					**R$ 487.434,25**

Valor Global:	**R$ 7.066.288,94**

8.5. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia prevista no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como referência contratações similares realizadas pela

Administração Pública, em execução ou concluídas dentro do período legalmente admitido, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.6. Os resultados da pesquisa de preços indicam que o LOTE 1 – Injetáveis apresenta valor total estimado de R$ 1.415.171,85 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

8.7. O LOTE 2 – Comprimidos apresenta valor total estimado de R$ 1.669.258,46 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

8.8. O LOTE 3 – Frascos apresenta valor total estimado de R$ 1.121.246,17 (um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

8.9. O LOTE 4 – Bisnagas apresenta valor total estimado de R$ 551.554,31 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

8.10. O LOTE 5 – Insumos apresenta valor total estimado de R$ 1.013.615,17 (um milhão, treze mil, seiscentos e quinze reais e dezessete centavos).

8.11. O LOTE 6 – Material Técnico para a UPA apresenta valor total estimado de R$ 682.459,57 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

8.12. O LOTE 7 – Material Raio-X e Aparelhos Portáteis apresenta valor total estimado de R$ 125.549,16 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

8.13. O LOTE 8 – Psicotrópicos apresenta valor total estimado de R$ 487.434,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

8.14. Dessa forma, o VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO corresponde a **R$ 7.066.288,94 (Sete milhões, sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

8.15. Por fim, as planilhas detalhadas de composição de preços, contendo a discriminação dos valores unitários de cada item, bem como o mapa de apuração e o relatório consolidado da pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Pesquisa de Preços, encontram-se devidamente anexados

ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, rastreabilidade e instrução processual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) e materiais técnicos, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde de Viseu, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente das unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a partir de planejamento prévio de consumo, controle de estoque, programação de distribuição e requisições formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual. Essa sistemática visa garantir maior controle da demanda, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos aplicados na assistência farmacêutica.

9.3.A execução da solução compreende o fornecimento de medicamentos e materiais técnicos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere às boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, bem como às exigências específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, assegurando qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

9.4.A solução também contempla a logística de entrega, recebimento, conferência e controle de qualidade dos itens pela Administração, com apoio da CAF, de modo a garantir a adequada gestão dos estoques, a redução de perdas por vencimento e a manutenção da continuidade terapêutica aos usuários do sistema público de saúde.

9.5. Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população do Município de Viseu/PA.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Conforme citado no tópico 6 deste Estudo Técnico Preliminar, e nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, concluindo-se pela divisão do objeto em lotes distintos, mostrando-se tecnicamente viável e melhor adequação das soluções pedagógicas às respectivas faixas educacionais atendidas pela rede municipal de ensino.

> "§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes."

10.2. A escolha pela contratação por lotes, em vez da divisão por itens, foi adotada por ser a forma que melhor atende às necessidades práticas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a rotina da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e organizado dos medicamentos e materiais técnicos. Na prática, o agrupamento dos itens em lotes facilita a gestão do contrato, simplifica o recebimento e a conferência dos produtos e torna mais eficiente o acompanhamento da execução pela Administração.

10.3. Nesse sentido, o objeto foi estruturado em 08 (oito) lotes, organizados conforme a natureza e a finalidade dos itens, sendo: Lote 1 – Medicamentos Injetáveis; Lote 2 – Medicamentos em Comprimidos e Cápsulas; Lote 3 – Medicamentos em Frascos (Xaropes e Suspensões); Lote 4 – Medicamentos em Bisnagas e Pomadas; Lote 5 – Insumos e Materiais Médico-Hospitalares; Lote 6 – Materiais Técnicos para a UPA; Lote 7 – Materiais de Raio-X e Equipamentos Portáteis; e Lote 8 – Medicamentos Psicoterápicos (Controle Especial).

10.4. Essa organização por lotes permite agrupar itens com características semelhantes, o que facilita a logística de armazenamento, distribuição e controle de estoque, além de otimizar a gestão contratual e a fiscalização pela Administração, especialmente pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que atua diretamente no recebimento e na distribuição dos materiais.

10.5. A contratação por itens isolados poderia tornar o processo mais complexo, com a participação de um número maior de fornecedores, o que exigiria maior controle administrativo e logístico, além de aumentar o risco de atrasos ou dificuldades na entrega de itens essenciais. Já a divisão por lotes permite concentrar o fornecimento em grupos correlatos, favorecendo a organização das entregas, melhor coordenação dos fornecedores e maior segurança no abastecimento das unidades de saúde.

10.6. Dessa forma, a opção por lotes representa a alternativa mais adequada ao interesse público, por equilibrar eficiência, economicidade e segurança no fornecimento, em conformidade com o art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. **Promoção da saúde no Município:** A contratação em tela tem como objetivo principal a garantia do direito à saúde para a população de Viseu, tanto na garantia de acesso a medicamentos básicos, quanto na promoção de serviços da atenção primária através dos materiais técnicos, oportunizando um direito fundamental previsto na Constituição federal de 1988.

11.2. **Eficiência no Atendimento:** Proporcionar aos profissionais de saúde os recursos necessários para diagnósticos e medicações rápidas reduz o tempo de espera dos pacientes e, eventualmente, as filas nos estabelecimentos de saúde.

11.3. **Fortalecimento da Atenção Básica**: Reforçar a atenção básica à saúde, que é a porta de entrada do sistema de saúde, garantindo que os estabelecimentos de saúde do município estejam bem abastecidos e preparados para atender a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o(os) contrato(os) para aquisição medicamentos básicos e materiais técnicos, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição dos itens, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A execução do objeto desta contratação pode demandar a existência de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), considerando que a utilização dos medicamentos e materiais técnicos pode gerar resíduos enquadrados nas normas sanitárias e ambientais vigentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos a céu aberto representa um grave risco ambiental e de saúde pública, essa prática pode causar uma série de impactos negativos ao meio ambiente, afetando o solo, a água e a biodiversidade.

14.2. Para mitigar esses impactos, é essencial implementar programas de coleta e descarte adequado de medicamentos e materiais técnicos. Campanhas de conscientização podem educar a população sobre os riscos do descarte inadequado e a importância de utilizar pontos de coleta específicos para esses resíduos. Além disso, políticas públicas que incentivem a reciclagem e o tratamento adequado desses materiais são fundamentais para proteger o meio ambiente e a saúde pública.

14.3. Em resumo, o descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos a céu aberto é uma prática que traz sérios prejuízos ao meio ambiente e à saúde humana. A adoção de medidas preventivas e a conscientização da população são passos essenciais para minimizar esses impactos e promover um ambiente mais saudável e sustentável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto, permitindo que a Secretaria de Saúde continue a fornecer os serviços essenciais para a promoção da saúde em todo o município.

15.2. O procedimento para seleção dos fornecedores aptos a fornecerem os itens que compõem esta demanda deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação em questão é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. Não será aplicada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação será por lote, de modo que a licitante vencedora deverá fornecer a integralidade dos itens que compõem cada lote. Conforme demonstrado na pesquisa de preços e na estimativa do valor da contratação, os valores totais estimados dos lotes ultrapassam o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de licitação exclusiva previstas na referida Lei Complementar.

15.5. Ademais, não será adotada a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Embora o objeto seja divisível, sua execução exige elevado grau de eficiência logística, regularidade no fornecimento e gestão integrada do abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar riscos de desabastecimento das unidades de saúde. Assim, considerando as características da contratação, estruturada em lotes técnicos, conclui-se que a reserva de cota poderá comprometer a gestão contratual, aumentar a complexidade da fiscalização, dificultar a programação de entregas e ocasionar prejuízos à continuidade do fornecimento dos medicamentos e materiais técnicos. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação da cota reservada por não se mostrar vantajosa para a Administração Pública e por poder comprometer a eficiência da execução contratual e o atendimento do interesse público.

15.6. A eventual prorrogação contratual não se configura como ato automático, devendo ser previamente justificada pela Administração, com demonstração da necessidade de continuidade da contratação e da manutenção de sua vantajosidade, além de ser formalizada antes do término da vigência contratual. A medida encontra fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis e o interesse da Administração.

15.7. O aditamento quantitativo encontra fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, permitindo acréscimos ou supressões no objeto contratado, observados os limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Da mesma forma, o reajuste de preços constitui mecanismo de preservação desse equilíbrio, devendo estar previamente previsto no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 135 da referida Lei.

15.8. O apostilamento, disciplinado pelo art. 136 da Lei nº 14.133/2021, configura instrumento adequado para formalização de alterações de natureza acessória, que não impliquem modificação do objeto ou das condições essenciais do contrato, tais como a aplicação de reajustes, alterações orçamentárias ou registros decorrentes de cláusulas previamente estabelecidas.

15.9. Por fim, quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, esta poderá ocorrer por igual período ao inicialmente estabelecido, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante prévia pesquisa de mercado, não se tratando de ato automático, mas de decisão fundamentada no interesse público e na manutenção da economicidade e eficiência da contratação.

15.10. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 25 de junho de 2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 118, Centro, CEP 686.20-000, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	xxxxxxxxxx	xxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeirtura.
3.1.1 Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor _____ de matrícula n° _____ designado pela portaria de designação n° _____

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **do PREGÃO ELETRÔNICO** n° xxx/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2026*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma http://portaldecompraspublicas.com.br/ / https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2026-SRP, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

10.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.3. Multa:

10.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de _____ de 2026

_____	_____
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE VISEU-PA C.N.P.J. nº _____	CONTRATADA C.N.P.J. nº _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A EMPRESA _____
Processo Administrativo n° _____/2026 / Pregão Eletrônico n° ___/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n°, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n° xxxx682 - SSP/PA e CPF n° xxx.524.xxx-00, residente na Av. Magalhães Barata, Alameda Paulo Maranhão, n° 126, Nazaré, 66040-303, Belém-PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tem entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto o contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão eletrônico n° 016/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os itens objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	_____	___	_____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
02	_____	___	_____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
03	_____	___	_____	R$ _____	R$ _____	R$ _____

1.3 São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem: (a) O Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o edital do Pregão Eletrônico 016/2026 e seus

anexos; (c) A Proposta do Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços n° _____/2026.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total do presente Contrato é de (_____), nele estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026

Unidade Orçamentária:_____

Função:_____

Atividade:_____

Elemento de Despesa:_____

Fonte do recurso:_____

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo administrativo 993/2026, à modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2026 e à Ata de Registro de Preços n° ___/2026, fundamentando-se na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Federal n° 11.462, de 1º de abril de 2023, da Lei Municipal n° 632/2026, no Decreto Municipal n° 006/2024, e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___(___) meses, com início em ____/2026 e término em __/__/26, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 cc/107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, durante o horário de expediente da Administração.

5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de garantia a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação aplicáveis ao objeto.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

1) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, as expensas da CONTRATADA;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021;

V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;

VI) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei n° 14.133/2021;

VII) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;

VIII) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

IX) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

I) Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei n° 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;

III) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;

IV) Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

VI) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021;

VII) Apresentar, previamente a cada pagamento, quando não possível a verificação no SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;

VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados sensíveis de pacientes da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

X) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;

XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n° 14.133/2021;

XII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei n° 14.133/2021;

XIII) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

XIV) Não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XV) Adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal n° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

l) A subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;

II) A prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;

III) Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura

devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.

9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei n° 14.133/2021.

9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.

9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA - Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.

10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais se aproxime de sua natureza, mediante celebração de Termo Aditivo.

10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, não dispensando o

procedimento de apostilamento ou de celebração de Termo Aditivo, conforme a hipótese, nos termos do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n° 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei n° 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.

11.4. Eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, cujo deferimento é discricionário da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, na assinatura deste instrumento, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme dispõe o art. 96 da Lei n° 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública federal; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.2. A garantia, se exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser substituída pela CONTRATADA por outra modalidade prevista no subitem anterior, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.

12.3. O CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a espécie, em especial: (a) para ressarcir prejuízos causados pelo inadimplemento da CONTRATADA; (b) para cobrir multas e penalidades aplicadas; (c) para cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.

12.4. A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA e ausentes pendências de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:

l) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;

V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021;

VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021;

II) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021;

IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, $ 8°, da Lei n° 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei n° 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133/2021.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei n° 14.133/2021.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei n° 14.133/2021.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei n° 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.

13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.

14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei n° 14.133/2021, assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais presente nos documentos relacionados à esta contratação.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei n°

13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.

16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6° e 7° da Lei n° 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, Lei Municipal 632/2026 no Decreto Municipais n° 06/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viseu - PA, ___ de _____de 2026

CRISTIANO DUTRA VALE Prefeito Municipal de Viseu/PA CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADA

.Testemunhas

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: _____	Nome:_____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ***[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]***					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ***[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]***					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					
...					